EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 10/2026
PROCESSO N°. 299/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº. 76.105.600/0001-86, sediada à Praça Bento Munhoz da Rocha, nº. 30, no bairro Centro, na cidade de Campina Grande do Sul, no Estado do Paraná, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Luiz Carlos Assunção**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 1.949/2023 e demais regulamentos, por intermédio da Comissão de Contratação Especial, designada pela **Portaria n.º 2346/2025**, publicada no Diário Oficial do Município em 19 de dezembro de 2025, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone: (41) 3162-7000 ou pelo e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.

MODALIDADE LICITATÓRIA:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
NATUREZA DO PROCEDIMENTO:	TERMO DE CONTRATO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
TIPO DO JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
FORMA DA APURAÇÃO:	GLOBAL
TIPO DE EXECUÇÃO:	REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO DO SERVIÇO:	OBRA DE ENGENHARIA
LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA:	Compras BR - https://comprasbr.com.br
DATA DA REALIZAÇÃO:	17/12/2026
HORÁRIO DA DISPUTA:	09:00 HORAS
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:	R$ 9.992.703,10 (Nove milhões, novecentos e noventa e dois mil, setecentos e três reais e dez centavos)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA PORTE I, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.062,48 M², LOCALIZADA NA RODOVIA DO CAQUI, Nº 4705, BAIRRO ARAÇATUBA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PR, CONFORME DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será realizado **exclusivamente por meio eletrônico**, no endereço: **https://comprasbr.com.br – Compras BR**.
1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Contratação Especial em contrário.
1.3. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
1.4. A sessão de julgamento eletrônica da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se na data e horário informados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pela Comissão de Contratação Especial, designada no sistema e nos autos do processo em epígrafe.
1.5. Qualquer cidadão poderá ter acesso ao edital da licitação e seus anexos, acompanhar eventuais impugnações e pedidos de esclarecimento, acompanhar a sessão de julgamento da licitação, ter acesso a ata da sessão da licitação, quando finalizada e acessar demais documentos e informações pelo site da plataforma eletrônica **Compras BR: https://comprasbr.com.br**.
1.6. O edital da licitação e seus anexos, eventuais impugnações e pedidos de esclarecimento, a ata da sessão da licitação, quando finalizada e demais documentos e informações, também poderão ser obtidos através do **Portal de Transparência do Município de Campina Grande do Sul** no site https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/licitacoes.

1.7. DA JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO POR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)

A opção pelo critério de julgamento por Menor Preço Global para a execução da obra objeto deste Edital fundamenta-se nos princípios da eficiência, da economicidade, da integração das etapas construtivas e da responsabilidade técnica unificada, conforme os seguintes pontos:

- **Interdependência Técnica e Operacional:** Os serviços necessários à construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Porte I, incluindo fundações, estruturas, vedações, coberturas, revestimentos, instalações elétricas e hidrossanitárias, sistemas de climatização, gases medicinais e demais instalações específicas, constituem um conjunto integrado de serviços, cuja execução demanda planejamento, coordenação e compatibilização das etapas construtivas.
- **Integridade da Garantia e Responsabilidade Técnica:** A centralização da execução em uma única contratada possibilita a definição objetiva das responsabilidades pela execução, qualidade, segurança e desempenho da edificação, evitando conflitos decorrentes da fragmentação dos serviços entre diferentes empresas.
- **Economia de Escala e Eficiência na Execução:** A contratação global permite a otimização dos recursos humanos, materiais e equipamentos, bem como a redução dos custos indiretos relacionados à mobilização, administração do canteiro de obras e coordenação das atividades, favorecendo o cumprimento do cronograma físico-financeiro.
- **Compatibilidade Técnica e Atendimento às Normas Aplicáveis:** Por se tratar de estabelecimento assistencial de saúde, a execução integrada da obra é necessária para assegurar a compatibilidade entre os sistemas construtivos e as instalações específicas, observadas as normas técnicas, sanitárias, de acessibilidade e de segurança aplicáveis às Unidades de Pronto Atendimento.

Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se técnica e economicamente adequada ao atendimento da necessidade administrativa, sem prejuízo da possibilidade de subcontratação de parcelas específicas, quando previamente autorizada pela Administração, conforme as condições estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico e na legislação aplicável.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar do certame todos os interessados (AMPLA CONCORRÊNCIA)** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

2.1.1. Será admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame, não se aplicando, contudo, os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando o valor estimado da contratação, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.1.2. Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto, devendo ser observadas as seguintes exigências:

2.1.2.1. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.
2.1.2.2. A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;
2.1.2.3. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", do subitem a seguir;
2.1.2.4. A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;
b) Finalidade do Consórcio;
c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;
f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
g) Designação do representante legal do consórcio;
h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;
i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

2.1.2.5. Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, O referido acréscimo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica **Compras BR - https://comprasbr.com.br**.

2.2.1. O uso da senha de acesso na plataforma eletrônica **Compras BR** é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campina Grande do Sul, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.2.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica **Compras BR**, assumindo como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas de preços, lances e documentos de habilitação.
2.2.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

2.2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma eletrônica **Compras BR**, poderá ser esclarecida diretamente no site https://comprasbr.com.br/ ou pelo telefone (67) 3303-2740.

2.3. **Não poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21)**:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.2. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.5. **Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo seu acompanhamento** no Compras BR: https://comprasbr.com.br/ e no Portal de Transparência da Prefeitura: www.campinagrandedosul.pr.gov.br, locais em que serão divulgadas as eventuais republicações, retificações de edital, respostas a questionamentos, impugnações ou quaisquer outras ocorrências.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.7. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DAS DECLARAÇÕES

3.1. O licitante deverá preencher, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema **Compras BR - https://comprasbr.com.br/**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço ou o percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de preenchimento.
3.2. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Campina Grande do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
3.4. Os licitantes deverão declarar nos campos disponíveis no sistema **Compras BR** que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.
3.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
3.6. Não serão aplicados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme estabelecido nos itens 2.1.1 e 5.18 deste Edital.
3.7. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, não sendo permitido o encaminhamento após o horário de abertura estabelecido.
3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração (chat) ou de sua desconexão.
3.10. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar todas as declarações disponíveis no sistema **Compras BR**, sendo elas:

- **Declaro** que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- **Declaro** que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes da data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** para fins do disposto no inciso VI do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

3.11. A declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando disponível no sistema eletrônico Compras BR, não conferirá ao licitante o direito de usufruir dos

benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando o valor estimado da presente contratação.
3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
3.13. A **falsidade de declaração prestada** objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, **caracterizará o crime** de que trata o art. 299 do **Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa.
3.14. O **licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento** da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública,** sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal n.º 8.538/2015.
3.15. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo (art. 12 inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21).

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. O licitante deverá preencher sua proposta inicial de preços no sistema **Compras BR**, informando em todos os campos disponíveis no sistema o valor unitário, valor total do item/grupo, valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.1.1. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva da licitação, sob pena de desclassificação de sua proposta.

4.1.2. O licitante **poderá**, no momento do preenchimento de sua proposta, anexar antecipadamente os seus documentos de habilitação, os quais só poderão ser acessados após o término da fase competitiva da licitação e, caso seja declarado vencedor, terá também a possibilidade de apresentá-los no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, na fase de habilitação.

4.2. Ao preencher sua proposta no sistema eletrônico Compras BR, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do objeto estabelecido no Edital, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Projeto Básico, nos projetos arquitetônico e complementares, nos memoriais descritivos, nas especificações técnicas, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos integrantes da contratação.
4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
4.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.
4.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
4.10. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação Especial e para acesso do público, após o encerramento do envio de lances.
4.11. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Comissão de Contratação Especial no chat ou de sua desconexão.
4.12. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.

4.13. A proponente deverá indicar nos documentos de proposta e/ou na habilitação a serem apresentados, os meios de contato **(endereço, telefones, e-mail, whatsapp e etc.)** para comunicação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública eletrônica, por meio do sistema **Compras BR - https://comprasbr.com.br/**, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente e antecipadamente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema **Compras BR** disponibilizará campo próprio (chat) para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação Especial e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico (**Compras BR**), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento disposto no preâmbulo do Edital.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **será definido de forma individual por lote/item no sistema eletrônico Compras BR**.
5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
5.10.2. **A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a fase de lances será encerrada automaticamente.
5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.13. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação Especial, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico **Compras BR** poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.14. Caso haja desconexão do sistema **Compras BR** para a Comissão de Contratação Especial, a mesma analisará as circunstâncias como o tempo em que o sistema estará inoperante e demais condições operacionais e caso identifique que o andamento da sessão pública está sendo prejudicada, suspenderá a sessão de julgamento e comunicará aos licitantes participantes, quando for retomada a conexão, da nova data e horário de reabertura.
5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

5.16.2.2. Empresas brasileiras.

5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16.3. Não sendo possível, ainda, a aplicação de todos os critérios de desempates acima, será realizado sorteio em sessão pública presencial entre os licitantes empatados a ser agendada pela Comissão de Contratação Especial.

5.16.3.1. A sessão pública presencial do sorteio será gravada em áudio e vídeo e o link para acesso à gravação será informado na ata da sessão.

5.16.3.2. A Comissão de Contratação Especial conduzirá o sorteio com as seguintes sequências de procedimentos:

I – os nomes das licitantes que se encontram em situação de empate serão consignados em papelotes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização;

II – antes do sorteio, deverão ser demonstrados a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papelotes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento;

III – os papelotes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação dos licitantes;

IV – os papelotes serão introduzidos em um recipiente adequado para realização do sorteio, e em conformidade com as circunstâncias e as necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papelotes individuais;

V – após a devida mistura dos papelotes individuais, um servidor de apoio técnico procederá ao sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado do vencedor será divulgado a todos os participantes da sessão;

VI – os papelotes individuais restantes no recipiente destinado à realização do sorteio serão, em sequência, prontamente retirados, e durante esta etapa, os nomes dos licitantes não sorteados serão apresentados a todos os participantes da sessão, a fim de assegurar a lisura do sorteio;

VII – a sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no link informando na ata da sessão do sorteio.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação Especial poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A **negociação será realizada por meio do sistema (chat)**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes em campo próprio do sistema **Compras BR** (Valor Negociado).

5.18. Considerando que o valor estimado da presente contratação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame.

5.19. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
5.20. As ofertas são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.21. Após o encerramento da fase de lances, negociação e do recebimento das planilhas adequadas, a Comissão de Contratação Especial iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DO JULGAMENTO

6.1. A Comissão de Contratação Especial verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital.
6.2. A Comissão de Contratação Especial solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie o Anexo I do Edital, Proposta de Preços, a planilha orçamentária detalhada, com indicação dos quantitativos, custos unitários e totais, as composições de preços, o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), bem como o cronograma físico-financeiro, com os respectivos valores adequados ao valor global da proposta final, através da aba “Documentos Complementares” do sistema Compras BR.

6.2.1. A Comissão de Contratação Especial poderá prorrogar o prazo estabelecido.
6.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação automática do licitante, o qual poderá sanar erros ou falhas dentro do prazo concedido pela Comissão de Contratação Especial, desde que não implique majoração do valor global ofertado ou alteração substancial da proposta.
6.2.3. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta adequada pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, sendo o arquivo disponibilizado no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul (www.campinagrandedosul.pr.gov.br) para os demais licitantes interessados acessarem.

6.3. Será verificado a existência de sanção que impeça a participação do licitante no certame ou a sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Tribunal de Contas da União – TCU – no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ (Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica);
b) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar).

6.3.1. As sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar **se restringem expressamente ao ente federativo que aplicou a penalidade** (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).
6.3.2. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **abrange o âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos** (art. 156, IV e § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.4. A Comissão de Contratação Especial verificará se o licitante faz jus ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o Edital e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.4.1. Nos itens/lotes de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Comissão de Contratação Especial passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
6.4.2. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **não serão aplicadas no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

6.5. Verificadas as condições de participação, a Comissão de Contratação Especial examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela

Administração, assegurada a realização de diligência para aferição da exequibilidade da proposta, observada a legislação aplicável:

6.6.1. Para fins de aferição da exequibilidade, a Comissão de Contratação Especial poderá solicitar ao licitante a apresentação de declarações, documentos comprobatórios, planilhas de composição de custos, justificativas técnicas e econômicas e demais elementos necessários à demonstração da viabilidade da execução integral do objeto pelo valor ofertado.

6.7. Nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A GARANTIA ADICIONAL deverá ser apresentada pelo licitante vencedor antes da assinatura do contrato.

6.7.2. O valor da garantia adicional será equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.3. A garantia adicional deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

6.7.4. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.7.5. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

6.7.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

6.7.7. Além da garantia adicional, o licitante vencedor deverá apresentar a **garantia de execução** contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsto na Minuta de Contrato.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação via e-mail da Secretaria requisitante ou da área especializada no objeto.

6.9. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

6.9.1. Contiver vícios insanáveis;

6.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital, ETP e Projeto Básico;

6.9.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

6.9.5. Não apresentar a proposta adequada exigida no **item 6.2**.

6.9.6. Não demonstrar a exequibilidade da proposta, quando exigida mediante diligência, nos termos do item 6.6 deste Edital.

6.9.7. Não apresentar a Garantia Adicional exigida no item 6.7 deste Edital, quando aplicável, no prazo estabelecido para a formalização da contratação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. O prazo para envio dos documentos de habilitação é de, no mínimo, **60 (sessenta) minutos**, a contar da convocação pelo sistema **Compras BR**, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela Comissão Especial de Contratação.

7.1.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio dos documentos de habilitação pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos arquivos para o e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, sendo os arquivos disponibilizados no Portal de

Transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul (www.campinagrandedosul.pr.gov.br) para os demais licitantes interessados acessarem.

7.1.2. Em atendimento ao art. 63, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/21, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a sua documentação de habilitação da seguinte forma:

a) A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser apresentadas com data de expedição posterior ao julgamento das propostas e na data de sua solicitação;

b) A documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverão ser apresentadas com data de expedição até a data de abertura da licitação.

7.1.3. Em caso de não envio dos documentos de habilitação no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Comissão Especial de Contratação, a licitante será **inabilitada** e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.2. A documentação de habilitação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

7.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

7.3. A documentação de habilitação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a **90 (noventa) dias corridos** da abertura da sessão pública desta concorrência, se outro prazo não constar do documento.

7.3.1.1. **Emitir o documento no Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica**, **POR EXEMPLO**: Empresas sediadas em Curitiba ou Região Metropolitana, solicitar a certidão no Ofício 1º Distribuidor de Curitiba no endereço eletrônico: http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/.

7.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, que comprove:

7.3.2.1. Possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação; ou **alternativamente**

7.3.2.2. Que a licitante apresente declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento de todos os índices contábeis conforme abaixo:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. **Esse índice deverá ser superior a (1,00)**.

Fórmula: $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

- **Índice de Solvência Geral (ISG)** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. **Esse índice deverá ser superior a (1,00)**.

Fórmula: $SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

- **Índice de Liquidez Corrente (LC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. **Esse índice deverá ser superior a (1,00)**.

Fórmula: LC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

7.3.2.3. O enquadramento, que no caso da Microempresa (ME), aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e no caso da Empresa de Pequeno Porte (EPP), aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (§ 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.3.4. Em atendimento ao artigo 1.078 do Código Civil, ocorrendo a sessão de abertura das propostas a partir de **01 de maio**, as empresas que não optarem pela Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão, obrigatoriamente, apresentar o Balanço Patrimonial e DRE do exercício social anterior.

7.3.5. Em atendimento às Instruções Normativas da Receita Federal, as empresas que **optarem pela Escrituração Contábil Digital (ECD)**, deverão seguir a data limite definida pela IN vigente para entrega do Balanço Patrimonial e DRE do exercício social anterior.

7.4. A documentação de habilitação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA** consistirá em:

7.4.1. Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, expedido pela Receita Federal, com data não anterior a **180 (cento e oitenta) dias corridos** da abertura da licitação.

7.4.2. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

7.4.4. Certificado de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.4.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

7.4.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

7.4.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica.

7.4.8. Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação **(MODELO PRÓPRIO)**

7.4.9. Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos **(MODELO PRÓPRIO),** devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5. A documentação de habilitação relativa à **HABILITAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

7.5.1. **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:**

7.5.1.1. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** e Negativa de Débitos ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, **da empresa participante da licitação**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-PR) e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-PR), dentro de seu prazo de validade.

7.5.1.1.1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

7.5.1.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, que demonstre aptidão para a execução de obra de engenharia com características e

complexidade tecnológica e operacional compatíveis com o objeto licitado, referente à construção de edificação institucional ou de estabelecimento assistencial de saúde, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s), quando cabível, da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO ou de outro documento admitido pela legislação e pelo conselho profissional competente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.1.2.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) que demonstre(m) a execução anterior de obra(s) ou serviço(s) de engenharia com características compatíveis com o objeto licitado, admitido o somatório de atestados, contemplando:

I – Execução de edificação com área construída mínima de 531,24 m² (quinhentos e trinta e um metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados), correspondente a 50% (cinquenta por cento) da área construída da Unidade de Pronto Atendimento – UPA objeto da contratação; e/ou

II – Execução de parcela(s) de maior relevância técnica ou de valor significativo da obra, devidamente identificada(s) e justificada(s) no processo licitatório, dentre os seguintes serviços:

a) Execução de fundações;
b) Execução de estruturas em concreto armado;
c) Execução de alvenaria e revestimentos;
d) Execução de cobertura;
e) Execução de instalações prediais elétricas e/ou hidrossanitárias.

7.5.2. **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

7.5.2.1. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o profissional técnico responsável pela execução e acompanhamento da obra **(ANEXO IX)**

7.5.2.1.1 a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(*s*) responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

7.5.2.2. **Certidão de Registro de Pessoa Física** e Negativa de Débitos ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa do **profissional técnico indicado** na Declaração de Responsabilidade Técnica (**ANEXO IX**), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-PR) e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-PR), dentro de seu prazo de validade.

7.5.3. **ANEXO IV** - Relação do pessoal técnico disponível para execução da obra.
7.5.4. **ANEXO V** – Declaração que possui as instalações e o aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
7.5.5. **ANEXO VI** – Qualificação do profissional técnico responsável indicado no **ANEXO IX**.
7.5.6. **ANEXO VII** – Declaração de conhecimento do local.
7.5.7. **ANEXO VIII** – Atestado de Visita Técnica, a ser apresentado de forma facultativa.
7.5.8. **ANEXO IX** - Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o profissional técnico responsável pela execução e acompanhamento da obra.

7.5.8.1. Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente (Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços, Contrato de Trabalho registrado na DRT, Certidão do CREA ou CAU), que o profissional técnico responsável indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa.

7.5.9. Se o licitante e/ou profissional técnico apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica/Física como **"Positiva de Débitos"**, o mesmo não será inabilitado e sendo declarado vencedor definitivo do certame e adjudicatário, deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica/Física e Negativa de Débitos ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, quando da assinatura do Contrato, e ainda, se for o caso, com visto do CREA- PR.
7.5.10. Se o licitante e/ou profissional for de outro Estado, deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica/Física e Negativa de Débitos ou Positiva de Débitos com Efeito de

Negativa do seu respectivo Estado e, caso seja considerado como vencedor definitivo do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do Contrato, visto do CREA- PR.

7.5.11. Em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA, caso a proponente vencedora seja vinculada ao sistema CONFEA e esteja sediada em outro Estado, **o visto deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação**.

7.5.11.1. Atualmente, apenas aos profissionais vinculados ao sistema CONFEA é exigido apresentação de visto, caso a empresa seja sediada em outro estado. No caso dos profissionais vinculados ao CFT, CRT, CAU/BR e CAU estaduais não é exigido visto, conforme art. 26, Parágrafo único da Lei 13.639/2018, Resolução 53/2019 – CFT e art. 5º, Parágrafo único da Lei 12.378/2010.

7.5.12. Será admitida a apresentação e o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para fins de comprovação dos requisitos técnicos estabelecidos neste Edital, desde que os documentos apresentados demonstrem a execução de obras ou serviços compatíveis com o objeto licitado, vedada a duplicidade de contabilização dos mesmos serviços..

7.5.13. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional técnico responsável ou utilização do seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.14. O responsável técnico indicado na Declaração de Responsabilidade Técnica (**ANEXO IX**), deve assinar a planilha de orçamento proposta adequada, com indicação do número no conselho (CREA/CAU).

7.5.15. Os profissionais indicados pelo licitante no **ANEXO IV** e **ANEXO IX** deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.6. A documentação de habilitação relativa à **VISITA TÉCNICA** consistirá em:

7.6.1. Será facultada aos licitantes a realização de vistoria técnica no local de execução da obra, situado na Rodovia do Caqui, nº 4705, Bairro Araçatuba, no Município de Campina Grande do Sul – PR, com a finalidade de conhecer as condições de acesso, as características aparentes do terreno, as condições de implantação e os demais aspectos locais relevantes à elaboração da proposta.

a) As proponentes poderão realizar visita aos locais onde serão realizados os serviços, com antecedência de até 04 (quatro) dias úteiss antes da data marcada para a fase de lances.

b) As visitas somente serão realizadas em dias úteis e deverão ser previamente agendadas junto à Secretaria de Urbanismo pelo telefone (41) 3162-7082/7081 ou pelo e-mail: planejamentourbano@pmcgs.pr.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

b.1) As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.

b.2) No dia e hora agendados, o servidor designado pela Secretaria acompanhará a visita da empresa interessada e expedirá o **"Atestado de Visita Técnica"**, conforme modelo disposto no **ANEXO VIII**, o qual deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

c) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria técnica, deverá apresentar declaração formal, assinada pelo seu responsável técnico, de conhecimento das informações disponibilizadas pela Administração e das condições locais passíveis de verificação, conforme modelo constante do ANEXO VII deste Edital.

d) A não realização da vistoria não afastará a responsabilidade da licitante pelo conhecimento das condições locais passíveis de verificação, sem prejuízo do tratamento de eventuais divergências, incompatibilidades, omissões nos documentos técnicos ou condições imprevisíveis, observadas as responsabilidades atribuídas às partes e as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7.7. **Em caso de não envio dos documentos de habilitação** no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Comissão de Contratação Especial, a licitante será **INABILITADA** e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.8. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação apresentada, ou, ainda, a Comissão de Contratação Especial, a título

de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio de campo específico do sistema **Compras BR**, para:

7.8.1. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

7.8.3. A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;

7.8.4. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, devendo, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados no Portal de Transparência do Município.

7.9. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

7.9.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.9.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

7.10. Para fins de verificação das condições de habilitação, a Comissão de Contratação Especial poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

7.11. Todos os licitantes, independentemente do porte empresarial, deverão comprovar o atendimento às exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista estabelecidas neste Edital, não se aplicando o prazo diferenciado de regularização previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão do disposto no art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

7.12. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a **180 (cento e oitenta) dias corridos**.

7.12.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para classificação e habilitação, a Comissão de Contratação Especial examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7.14. Qualquer licitante poderá, no prazo de até **10 (dez) minutos** do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão.

7.15. Os documentos de habilitação do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s), ficarão disponíveis para acesso público no sistema eletrônico **Compras BR** e no **Portal de Transparência** do Município de Campina Grande do Sul (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

7.16. Será verificado se o licitante declarou no sistema eletrônico **Compras BR** que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.16.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, poderá sujeitar o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.17. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

7.17.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a Comissão de Contratação Especial, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

7.17.2. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Setor de Compras e Licitações, situada na Praça Bento Munhoz da Rocha, 30, Centro, Campina Grande do Sul, Paraná, CEP: 83.430-000, no prazo estipulado pela Comissão de Contratação Especial.

7.18. O não atendimento das exigências deste Edital implicará na inabilitação do licitante.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 10 (dez) minutos** do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema **Compras BR**, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema **Compras BR - https://comprasbr.com.br/**, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma.

8.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 8.1 deverá apresentar, **em momento único**, as **razões recursais**, em campo próprio do sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**.

8.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as **contrarrazões**, também via sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação das razões recursais.

8.1.4. Se por alguma razão técnica os licitantes não conseguirem apresentar as razões recursais e as contrarrazões por meio do sistema eletrônico **Compras BR**, os mesmos poderão apresenta-las por e-mail (licitacoes@pmcgs.pr.gov.br), dentro do prazo concedido no sistema, sendo o documento disponibilizado para os demais licitantes interessados no Portal de Transparência do Município.

8.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório digitalizado na íntegra.

8.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

8.3. A Comissão de Contratação poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico Compras BR durante o julgamento do processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de prazos, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Comissão de Contratação (chat) ou de sua desconexão.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

9.1. Até às 23h59min (horário de Brasília/DF) do **3º (terceiro) dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta Concorrência mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.

9.2. Compete a Comissão de Contratação Especial, auxiliado, caso seja necessário, pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

9.2.1. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 03 (três) dias úteis e a depender do nível de complexidade e da necessidade de diligências, o prazo para resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

9.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a Comissão até às 23h59min (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.

9.4.1. A Comissão de Contratação, auxiliado, caso seja necessário, pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 03 (três) dias úteis e a depender do nível de complexidade e da necessidade de diligências, o prazo para resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

9.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico **Compras BR - https://comprasbr.com.br/** e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

9.6. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivado pela Comissão de Contratação Especial ou Secretaria requisitante.

9.6.1. A concessão de efeito suspensivo poderá ser concedida em virtude da necessidade de análise técnica por parte da Secretaria Requisitante e/ou Assessoria Jurídica, o que poderá demandar mais tempo na resposta.

9.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a seu ver a teriam viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.8. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes da abertura da licitação, pelo interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das propostas.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DO CONTRATO

11.1. Depois de homologado o resultado desta Concorrência, a licitante vencedora será convocada para assinar o **CONTRATO**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 11.1. poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua.

11.1.3. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado à Administração, através da Comissão de Contratação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.3.1. Em atendimento ao art. 63, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/21, o licitante remanescente deverá apresentar a sua documentação de habilitação da seguinte forma:

a) A documentação relativa à <u>regularidade fiscal, social e trabalhista</u> poderão ser apresentadas com data de expedição posterior ao julgamento das propostas e na data de sua solicitação;

b) A documentação relativa à <u>habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica</u>, deverão ser apresentadas com data de expedição até a data de abertura da licitação.

11.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á pelos meios disponíveis se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

12.2. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 11.1.3, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 12.1.
12.3. Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
12.4. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
12.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico **Compras BR - https://comprasbr.com.br/** implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente processo licitatório por parte da licitante.
13.2. Em qualquer fase do processo licitatório, a Comissão de Contratação Especial poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
13.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Comissão de Contratação Especial poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica.
13.4. As decisões da Comissão de Contratação Especial serão fundamentadas e registradas no sistema eletrônico para o acompanhamento em tempo real por todos os participantes e cidadãos.
13.5. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do processo licitatório serão resolvidos pela Comissão de Contratação Especial.
13.6. O andamento, julgamento, adjudicação e a homologação do presente processo licitatório poderão ser consultados por qualquer cidadão no sistema eletrônico **Compras BR - https://comprasbr.com.br/**.
13.7. O Edital, propostas, documentos de habilitação, ata da sessão e demais informações e documentos também poderão ser consultados no Portal de Transparência do Município - https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/licitacoes.
13.8. O processo licitatório digitalizado na íntegra ficará disponível, em tempo hábil, no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul no endereço eletrônico https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/licitacoes.
13.8.1. Para acesso ao processo digitalizado na íntegra, selecione a opção “Licitações”, escolha o processo licitatório e clique na aba **“Edital/Documentos”** ou **“Mídias”**.
13.9. Caso surjam dúvidas no transcorrer do certame, os licitantes poderão entrar em contato pelo telefone: **(41) 3162-7000 – 7020 – 7013** ou apresentar e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.
13.10. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico Compras BR, inclusive mensagens via “chat”, sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida ou de sua desconexão.
13.13. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização da presente Concorrência, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Campina Grande do Sul - Paraná, com exclusão de qualquer outro.

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.1. **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**, a ser anexado no sistema eletrônico Compras BR juntamente com os demais documentos (planilhas) exigidos no item 6.2. do Edital;

15.1.1.1. **ANEXO I.I. – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, a ser apresentado conforme o item 6.2. do Edital;

15.1.1.2. **ANEXO I. II. – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, a ser apresentado conforme item 6.2. do Edital.

15.1.2. **ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**, somente para conhecimento dos licitantes.

15.1.3. **ANEXO III – PROJETO BÁSICO**, somente para conhecimento dos licitantes.

15.1.4. **ANEXO IV – INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO**, a ser apresentado na fase de habilitação;

15.1.5. **ANEXO V – DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**, a ser apresentado na fase de habilitação;

15.1.6. **ANEXO VI – DA QUALIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DO OBJETO DA LICITAÇÃO**, a ser apresentado na fase de habilitação;

15.1.7. **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL**, a ser apresentado na fase de habilitação;

15.1.8. **ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, a ser apresentado, **facultativamente**, na fase de habilitação;

15.1.9. **ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, a ser apresentado na fase de habilitação;

15.1.10. **ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**, somente para conhecimento dos licitantes.

Campina Grande do Sul, 26 de novembro de 2026.

Silmara Aparecida Giacomitti Belo
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
(Apresentar conforme item 6.2. do Edital)

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

Concorrência Eletrônica nº.	10/2026	
Objeto da licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA PORTE I, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.062,48 M², LOCALIZADA NA RODOVIA DO CAQUI, Nº 4705, BAIRRO ARAÇATUBA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PR, CONFORME DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	
Valor Total da Licitação:	**R$** 9.992.703,10 (Nove milhões, novecentos e noventa e dois mil, setecentos e três reais e dez centavos)	
Data e horário de abertura:	17/12/2026	09:00 horas
Procedimento:	Tradicional (contrato)	
Critério de julgamento:	Menor Preço Global por Lote	
Modo de Disputa:	Aberto	
Local da Sessão Eletrônica:	Compras BR - https://comprasbr.com.br	
Prazo de validade da proposta:	90 dias	
Vigência do Termo de Contrato	28(vinte e oito) meses	
Prazo de execução	24(vinte e quatro) meses contados da emissão de ordem de Serviço.	
Local da execução	Rodovia do Caqui, nº 4705, Bairro Araçatuba, no Município de Campina Grande do Sul – PR	

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Total. (R$)	Valor Proposto (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H, PORTE I, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.062,48 M², A SER IMPLANTADA NA RODOVIA DO CAQUI, Nº 4705, BAIRRO ARAÇATUBA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA	SEV	1	R$ 9.992.703,10	

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Total. (R$)	Valor Proposto (R$)
	GRANDE DO SUL – PR, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO INTEGRAL DA EDIFICAÇÃO, DAS INSTALAÇÕES, DOS SISTEMAS, DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PREVISTOS NOS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE PROJETO BÁSICO.				

Observações:

➢ O Anexo I – Proposta deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos (planilhas) exigidos no item 6.2. do Edital.

➢ A licitante deverá cadastrar sua proposta eletrônica exclusivamente por meio do sistema Compras BR - https://comprasbr.com.br.

➢ O licitante deverá atender todas as condições contidas no **Anexo I**, como por exemplo: prazos de entrega/execução, validade da proposta, vigência, forma de apuração, local de entrega e etc.

➢ Nos preços ofertados deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

➢ O licitante deverá indicar na proposta todos os meios de contato, conforme tabela abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Representante:	
Telefone:	
Whatsapp:	
E-mail:	

Campina Grande do Sul, XX de XXXXXX de 2026.

_____

Representante legal
Razão Social Empresa
CNPJ

ANEXO I.I. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS,
ENGENHARIA E URBANISMOPLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI GERAL:	25,00%
BDI REDUZIDO:	15,00%
Total:	R$ 9.992.703,10
REFERENCIA:	set-26
OBRA: CONSTRUÇÃO UPA	

Item	Código Adotado	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário Base (R$)	Total sem BDI (R$)	Preço Total com BDI (R$)	Etapa
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				R$ 214.821,19	R$ 268.526,49	1
1.1	EST-003	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	1.455,19	R$ 9,38	R$ 13.649,68	R$ 17.062,10	1
1.2	4813	PLACA DE OBRA	m²	6,00	R$ 366,59	R$ 2.199,54	R$ 2.749,43	1
1.3	EST-004	TAPUME EM CHAPA COMPENSADA	m	22,00	R$ 228,91	R$ 5.036,02	R$ 6.295,03	1
1.4	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	m²	1.455,19	R$ 0,73	R$ 1.062,29	R$ 1.327,86	1
1.5	EST-005	ESCAVAÇÃO	m³	564,85	R$ 14,50	R$ 8.190,33	R$ 10.237,91	1
1.6	EST-006	ATERRO	m³	1.345,84	R$ 52,00	R$ 69.983,58	R$ 87.479,47	1
1.7	96385	COMPACTAÇÃO ATERRO	m³	1.631,00	R$ 13,86	R$ 22.605,66	R$ 28.257,08	1
1.8	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	mês	24,00	R$ 1.000,00	R$ 24.000,00	R$ 30.000,00	1
1.9	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m²	6,00	R$ 1.069,76	R$ 6.418,56	R$ 8.023,20	1
1.10	93210	ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	m²	40,00	R$ 955,28	R$ 38.211,20	R$ 47.764,00	1
1.11	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	20,00	R$ 955,28	R$ 19.105,60	R$ 23.882,00	1
1.12	101505	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A	un	1,00	R$ 2.508,74	R$ 2.508,74	R$ 3.135,93	1
1.13	EST-007	INSTALAÇÃO / LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA CANTEIRO DE OBRAS	un	1,00	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00	R$ 2.312,50	1
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				R$ 36.000,00	R$ 45.000,00	2
2.1	93567	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	mês	24,00	R$ 1.500,00	R$ 36.000,00	R$ 45.000,00	2
3		FUNDAÇÃO (COMPLEMENTARES)				R$ 336.671,26	R$ 420.839,08	3
3.1	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	217,40	R$ 149,31	R$ 32.459,99	R$ 40.574,99	3
3.2	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA. LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	13,70	R$ 663,83	R$ 9.094,47	R$ 11.368,09	3
3.3	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m³	264,70	R$ 602,75	R$ 159.547,93	R$ 199.434,91	3
3.4	96539	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	180,00	R$ 153,64	R$ 27.655,20	R$ 34.569,00	3
3.5	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	183,00	R$ 10,31	R$ 1.886,73	R$ 2.358,41	3
3.6	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018	m²	220,00	R$ 65,50	R$ 14.410,00	R$ 18.012,50	3
3.7	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	1.684,80	R$ 11,88	R$ 20.015,42	R$ 25.019,28	3
3.8	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	250,00	R$ 24,66	R$ 6.164,94	R$ 7.706,18	3
3.9	10917	ARMAÇÃO TELA SOLDADA Q61	m²	1.231,77	R$ 7,84	R$ 9.657,08	R$ 12.071,35	3
3.10	EST-009	ARMAÇÃO TELA SOLDADA Q503	m²	125,96	R$ 64,00	R$ 8.061,44	R$ 10.076,80	3

3.11	EST-010	ARMAÇÃO TELA SOLDADA Q785	m²	125,96	R$ 99,60	R$ 12.545,62	R$ 15.682,02	3
3.12	98575	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF_06/2018	m	25,80	R$ 90,27	R$ 2.328,97	R$ 2.911,21	3
3.13	567	CANTONEIRA 1" X 1" X 1/8" NA JUNTA DE DILATAÇÃO	m	51,60	R$ 12,34	R$ 636,74	R$ 795,93	3
3.14	EST-011	CHAPA DE EPS NA JUNTA DE DILATAÇÃO	m	25,80	R$ 12,00	R$ 309,60	R$ 387,00	3
3.15	42408	MANTA DE POLIETILENO 0,2MM	m²	1.324,00	R$ 2,04	R$ 2.700,96	R$ 3.376,20	3
3.16	100564	SAIBRO COMPACTADO H=15 CM	m³	203,70	R$ 96,35	R$ 19.626,50	R$ 24.533,12	3
3.17	42407	TRELIÇA TG 16	m	1.616,50	R$ 5,92	R$ 9.569,68	R$ 11.962,10	3
4		**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**				**R$ 311.511,85**	**R$ 389.389,81**	**4**
4.1	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	800,00	R$ 5,98	R$ 4.784,00	R$ 5.980,00	4
4.2	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	30,00	R$ 11,63	R$ 348,90	R$ 436,13	4
4.3	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	30,00	R$ 17,68	R$ 530,40	R$ 663,00	4
4.4	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	200,00	R$ 19,56	R$ 3.912,00	R$ 4.890,00	4
4.5	89450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	60,00	R$ 31,11	R$ 1.866,60	R$ 2.333,25	4
4.6	89451	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	40,00	R$ 50,43	R$ 2.017,20	R$ 2.521,50	4
4.7	103948	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	5,00	R$ 12,39	R$ 61,95	R$ 77,44	4
4.8	103966	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	12,00	R$ 11,30	R$ 135,60	R$ 169,50	4
4.9	103967	BUCHA DE REDUÇÃO , LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	5,00	R$ 13,42	R$ 67,10	R$ 83,88	4
4.10	103959	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	8,00	R$ 17,20	R$ 137,60	R$ 172,00	4
4.11	103959	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 X 60 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	5,00	R$ 17,20	R$ 86,00	R$ 107,50	4
4.12	89498	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	5,00	R$ 15,58	R$ 77,90	R$ 97,38	4
4.13	89515	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	5,00	R$ 88,18	R$ 440,90	R$ 551,13	4
4.14	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	200,00	R$ 7,05	R$ 1.410,00	R$ 1.762,50	4
4.15	89492	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	5,00	R$ 10,27	R$ 51,35	R$ 64,19	4
4.16	89497	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	5,00	R$ 15,52	R$ 77,60	R$ 97,00	4
4.17	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	30,00	R$ 16,99	R$ 509,70	R$ 637,13	4
4.18	89505	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	10,00	R$ 45,10	R$ 451,00	R$ 563,75	4
4.19	89513	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	10,00	R$ 109,77	R$ 1.097,70	R$ 1.372,13	4
4.20	89617	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	45,00	R$ 9,89	R$ 445,05	R$ 556,31	4
4.21	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	25,00	R$ 26,43	R$ 660,75	R$ 825,94	4

4.22	89628	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	5,00	R$ 52,72	R$ 263,60	R$ 329,50	4
4.23	89629	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	5,00	R$ 87,06	R$ 435,30	R$ 544,13	4
4.24	89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	5,00	R$ 25,35	R$ 126,75	R$ 158,44	4
4.25	89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	5,00	R$ 25,35	R$ 126,75	R$ 158,44	4
4.26	89627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	35,00	R$ 24,51	R$ 857,85	R$ 1.072,31	4
4.27	89627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	5,00	R$ 24,51	R$ 122,55	R$ 153,19	4
4.28	89628	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	3,00	R$ 52,72	R$ 158,16	R$ 197,70	4
4.29	89630	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	2,00	R$ 68,03	R$ 136,06	R$ 170,08	4
4.30	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	115,00	R$ 15,57	R$ 1.790,55	R$ 2.238,19	4
4.31	94672	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4 INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	un	11,00	R$ 7,45	R$ 81,95	R$ 102,44	4
4.32	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	un	1,00	R$ 23,41	R$ 23,41	R$ 29,26	4
4.33	89436	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	5,00	R$ 10,89	R$ 54,45	R$ 68,06	4
4.34	94705	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	un	9,00	R$ 41,00	R$ 369,00	R$ 461,25	4
4.35	94707	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	un	4,00	R$ 62,26	R$ 249,04	R$ 311,30	4
4.36	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	80,00	R$ 7,25	R$ 580,00	R$ 725,00	4
4.37	89596	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	32,00	R$ 12,67	R$ 405,44	R$ 506,80	4
4.38	89984	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	6,00	R$ 101,59	R$ 609,54	R$ 761,93	4
4.39	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	34,00	R$ 112,85	R$ 3.836,90	R$ 4.796,13	4
4.40	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	1,00	R$ 137,34	R$ 137,34	R$ 171,68	4
4.41	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	20,00	R$ 199,50	R$ 3.990,00	R$ 4.987,50	4
4.42	20055	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM PVC Ø 1"	un	10,00	R$ 46,91	R$ 469,10	R$ 586,38	4

4.43	103038	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM PVC Ø 1.1/4"	un	12,00	R$ 77,42	R$ 929,04	R$ 1.161,30	4
4.44	11671	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM PVC Ø 2.1/2"	un	9,00	R$ 100,66	R$ 905,94	R$ 1.132,43	4
4.45	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	15,00	R$ 54,59	R$ 818,85	R$ 1.023,56	4
4.46	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	2,00	R$ 43,87	R$ 87,74	R$ 109,68	4
4.47	102605	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	un	2,00	R$ 4.017,17	R$ 8.034,34	R$ 10.042,93	4
4.48	11681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	un	38,00	R$ 6,02	R$ 228,76	R$ 285,95	4
4.49	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM "850" GR	un	40,00	R$ 81,63	R$ 3.265,20	R$ 4.081,50	4
4.50	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	un	110,00	R$ 2,13	R$ 234,30	R$ 292,88	4
4.51	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	m	300,00	R$ 11,33	R$ 3.399,00	R$ 4.248,75	4
4.52	91222	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETRO DE 50 MM.	un	80,00	R$ 12,59	R$ 1.007,20	R$ 1.259,00	4
4.53	95675	HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	un	1,00	R$ 178,66	R$ 178,66	R$ 223,33	4
4.54	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	700,00	R$ 10,26	R$ 7.182,00	R$ 8.977,50	4
4.55	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	500,00	R$ 35,48	R$ 17.740,00	R$ 22.175,00	4
4.56	EST-012	PLACA DE CONCRETO H=0,10M	un	76,95	R$ 121,49	R$ 9.348,66	R$ 11.685,82	4
4.57	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	310,59	R$ 9,79	R$ 3.040,68	R$ 3.800,85	4
4.58	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³×km	1.557,95	R$ 2,45	R$ 3.816,98	R$ 4.771,22	4
4.59	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	66,00	R$ 28,66	R$ 1.891,56	R$ 2.364,45	4
4.60	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	186,00	R$ 35,46	R$ 6.595,56	R$ 8.244,45	4
4.61	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	253,00	R$ 49,42	R$ 12.503,26	R$ 15.629,08	4
4.62	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	37,00	R$ 13,88	R$ 513,56	R$ 641,95	4
4.63	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	45,00	R$ 19,13	R$ 860,85	R$ 1.076,06	4
4.64	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	13,00	R$ 33,83	R$ 439,79	R$ 549,74	4
4.65	89724	JOELHO 90º SOLDÁVEL E COM BOLSA PARA ANEL 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	un	37,00	R$ 13,63	R$ 504,31	R$ 630,39	4
4.66	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	48,00	R$ 13,63	R$ 654,24	R$ 817,80	4

4.67	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	77,00	R$ 18,32	R$ 1.410,64	R$ 1.763,30	4
4.68	89737	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	2,00	R$ 27,05	R$ 54,10	R$ 67,63	4
4.69	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	21,00	R$ 49,67	R$ 1.043,07	R$ 1.303,84	4
4.70	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	14,00	R$ 19,63	R$ 274,82	R$ 343,53	4
4.71	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	19,00	R$ 31,73	R$ 602,87	R$ 753,59	4
4.72	3659	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	un	22,00	R$ 20,90	R$ 459,80	R$ 574,75	4
4.73	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	9,00	R$ 59,97	R$ 539,73	R$ 674,66	4
4.74	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	21,00	R$ 29,11	R$ 611,31	R$ 764,14	4
4.75	103964	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	10,00	R$ 9,65	R$ 96,50	R$ 120,63	4
4.76	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	9,00	R$ 12,60	R$ 113,40	R$ 141,75	4
4.77	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	172,00	R$ 11,94	R$ 2.053,68	R$ 2.567,10	4
4.78	89774	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	5,00	R$ 19,23	R$ 96,15	R$ 120,19	4
4.79	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	65,00	R$ 22,20	R$ 1.443,00	R$ 1.803,75	4
4.80	296	ANEL DE BORRACHA, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	un	438,00	R$ 1,68	R$ 735,84	R$ 919,80	4
4.81	297	ANEL DE BORRACHA, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	un	103,00	R$ 2,47	R$ 254,41	R$ 318,01	4
4.82	301	ANEL DE BORRACHA, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	un	179,00	R$ 2,98	R$ 533,42	R$ 666,78	4
4.83	6142	TUBO DE DESCARGA, SPUD E CANOPLA PARA VASO SANITÁRIO	un	21,00	R$ 10,11	R$ 212,31	R$ 265,39	4
4.84	6145	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA AMERICANA 1.1/2 X 1.1/2 "	un	28,00	R$ 15,98	R$ 447,44	R$ 559,30	4
4.85	6149	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	un	38,00	R$ 10,56	R$ 401,28	R$ 501,60	4
4.86	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	5,00	R$ 22,52	R$ 112,60	R$ 140,75	4

4.87	6138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	un	38,00	R$ 11,83	R$ 449,54	R$ 561,93	4
4.88	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1 PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	43,00	R$ 10,14	R$ 436,02	R$ 545,03	4
4.89	86880	VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 SEM ADAPTADOR PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	21,00	R$ 24,50	R$ 514,50	R$ 643,13	4
4.90	104329	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	un	33,00	R$ 92,20	R$ 3.042,60	R$ 3.803,25	4
4.91	11739	CAIXA SECA 100X100X40	un	2,00	R$ 9,68	R$ 19,36	R$ 24,20	4
4.92	11745	PORTA GRELHA QUADRADO P/ GRELHA QUADRADA, PVC, DN 100 MM	un	35,00	R$ 16,25	R$ 568,75	R$ 710,94	4
4.93	EST-013	DISPOSITIVO ANTI-INFILTRAÇÃO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	35,00	R$ 48,00	R$ 1.680,00	R$ 2.100,00	4
4.94	97975	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ESGOTO Ø 60CM CONFORME DETALHE EM PROJETO	un	38,00	R$ 683,91	R$ 25.988,58	R$ 32.485,73	4
4.95	EST-014	CAIXA SIFONADA Ø 60CM, CONFORME DETALHE EM PROJETO	un	4,00	R$ 750,00	R$ 3.000,00	R$ 3.750,00	4
4.96	EST-015	CAIXA DE GORDURA, 60CM CONFORME DETALHE EM PROJETO	un	3,00	R$ 980,00	R$ 2.940,00	R$ 3.675,00	4
4.97	89509	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	m	6,00	R$ 28,41	R$ 170,46	R$ 213,08	4
4.98	89511	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	m	24,00	R$ 47,95	R$ 1.150,80	R$ 1.438,50	4
4.99	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	m	48,00	R$ 61,29	R$ 2.941,92	R$ 3.677,40	4
4.100	104166	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	m	72,00	R$ 86,72	R$ 6.243,84	R$ 7.804,80	4
4.101	89585	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	un	2,00	R$ 53,22	R$ 106,44	R$ 133,05	4
4.102	89669	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	un	12,00	R$ 39,38	R$ 472,56	R$ 590,70	4
4.103	300	ANEL DE BORRACHA, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	un	64,00	R$ 12,09	R$ 773,76	R$ 967,20	4
4.104	94342	REATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA E COMPACTAÇÃO MECANIZADA	m³	36,00	R$ 121,03	R$ 4.357,08	R$ 5.446,35	4
4.105	96679	TUBO, PPR, DN 50, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	m	6,00	R$ 79,01	R$ 474,06	R$ 592,58	4
4.106	96690	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 50 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_08/2022	un	3,00	R$ 40,95	R$ 122,85	R$ 153,56	4
4.107	89676	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	m	174,00	R$ 30,37	R$ 5.284,38	R$ 6.605,48	4
4.108	89678	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	m	48,00	R$ 37,95	R$ 1.821,60	R$ 2.277,00	4
4.109	89680	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	m	312,00	R$ 78,08	R$ 24.360,96	R$ 30.451,20	4
4.110	92833	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	164,00	R$ 217,41	R$ 35.655,24	R$ 44.569,05	4
4.111	89524	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	un	2,00	R$ 33,94	R$ 67,88	R$ 84,85	4
4.112	89581	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	un	29,00	R$ 39,14	R$ 1.135,06	R$ 1.418,83	4
4.113	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	un	6,00	R$ 52,07	R$ 312,42	R$ 390,53	4

4.114	89692	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	un	2,00	R$ 115,11	R$ 230,22	R$ 287,78	4
4.115	89673	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	un	2,00	R$ 40,61	R$ 81,22	R$ 101,53	4
4.116	EST-016	GRELHA DO TIPO ABACAXI PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL Ø 75 MM	un	24,00	R$ 28,00	R$ 672,00	R$ 840,00	4
4.117	89699	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	un	31,00	R$ 29,27	R$ 907,37	R$ 1.134,21	4
4.118	EST-017	CAIXA DE PASSAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, Ø 0, 80 M, TAMPA, CONFORME DETALHE EM PROJETO	un	7,00	R$ 1.250,00	R$ 8.750,00	R$ 10.937,50	4
4.119	EST-018	CAIXA DE PASSAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ALVENARIA, DN 0,80M TAMPA EM CONCRETO, CONFORME DETALHE EM PROJETO	un	19,00	R$ 1.150,00	R$ 21.850,00	R$ 27.312,50	4
4.120	COT	DECANTADOR DE GESSO COM REFIL	un	2,00	R$ 418,00	R$ 836,00	R$ 1.045,00	4
4.121	COT	BANCADA COM EXPURGO HOSPITALAR INOX 304 - 40x40cm	un	2,00	R$ 1.850,00	R$ 3.700,00	R$ 4.625,00	4
4.122	97934	BOCA DE LOBO 0,95x0,95 M, CONFORME PROJETO	un	6,00	R$ 2.638,33	R$ 15.829,98	R$ 19.787,48	4
4.123	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA E COMPACTAÇÃO MECANIZADA	m³	113,12	R$ 35,48	R$ 4.013,47	R$ 5.016,84	4
4.124	12615	ABRACADEIRA PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO ENTRE "80 E 100" MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	un	48,00	R$ 13,98	R$ 671,04	R$ 838,80	4
4.125	89485	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	20,00	R$ 7,88	R$ 157,60	R$ 197,00	4
4.126	89561	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	un	3,00	R$ 17,47	R$ 52,41	R$ 65,51	4
5		**CLIMATIZAÇÃO (VRF) E RENOVAÇÃO DE AR**				**R$ 579.721,15**	**R$ 724.651,44**	**5**
5.1	18.030.0027-0	UNIDADE CONDENSADORA VRF,22 HP,QUENTE/FRIO,220/380V (VIDE AS SENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005).FORNECIMENTO	UN	2	54.300,00	R$ 108.600,00	R$ 135.750,00	5
5.2	18.030.0023-0	UNIDADE CONDENSADORA VRF,14 HP,QUENTE/FRIO,220/380V (VIDE AS SENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005).FORNECIMENTO	UN	2	39.920,00	R$ 79.840,00	R$ 99.800,00	5
5.3	18.030.0040-0	UNIDADE EVAPORADORA VRF,TIPO HI-WALL,12000 BTU/H,220/380V (V IDE ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005).FORNECIMENT O	UN	22	3.091,01	R$ 68.002,22	R$ 85.002,78	5
5.4	18.030.0045-0	UNIDADE EVAPORADORA VRF,TIPO PISO,TETO OU PISO-TETO,12000 A 18000 BTU/H,220/380V (VIDE ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMI LIA 15.005),EXCLUSIVE CONTROLE REMOTO.FORNECIMENTO	UN	16	3.715,00	R$ 59.440,00	R$ 74.300,00	5
5.5	18.030.0041-A	UNIDADE EVAPORADORA VRF,TIPO HI-WALL,24000 BTU/H,220/380V (V IDE ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.005).FORNECIMENT O	UN	4	4.103,00	R$ 16.412,00	R$ 20.515,00	5
5.6	18.030.0046-0	UNIDADE EVAPORADORA VRF,TIPO PISO,TETO OU PISO-TETO,24000 BT U/H,220/380V (VIDE ASSENTAMENTO E INTERLIGACOES FAMILIA 15.0 05),EXCLUSIVE CONTROLE REMOTO (VIDE ITEM 18.030.0070).FORNEC IMENTO	UN	4	4.532,00	R$ 18.128,00	R$ 22.660,00	5
5.7	18.030.0057-0	UNIDADE EVAPORADORA VRF,TIPO CASSETE,COM 4 VIAS,INCLUSIVE PA INEL,DE 48.000 BTU/H,220/380V,(VIDE ASSENTAMENTO E INTERLIGA COES FAMILIA 15.005),EXCLUSIVE CONTROLE REMOTO (VIDE ITEM 18 .030.0070).FORNECIMENTO	UN	10	7.395,64	R$ 73.956,40	R$ 92.445,50	5
5.8	97327	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	52	35,51	R$ 1.846,52	R$ 2.308,15	5
5.9	97328	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	62	56,46	R$ 3.500,52	R$ 4.375,65	5

5.10	97329	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	65	73,79	R$ 4.796,35	R$ 5.995,44	5
5.11	97330	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	39	90,87	R$ 3.543,93	R$ 4.429,91	5
5.12	106034	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	80	139,36	R$ 11.148,80	R$ 13.936,00	5
5.13	106035	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 7/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	12	116,09	R$ 1.393,08	R$ 1.741,35	5
5.14	106036	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 1 1/8"", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	20	155,17	R$ 3.103,40	R$ 3.879,25	5
	106037	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 1 5/8"", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	62	240,16	R$ 14.889,92	R$ 18.612,40	5
	18.270.0100-A	CARGA DE GAS REFRIGERANTE R410A 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	KG	23,61	120,62	R$ 2.847,84	R$ 3.559,80	5
	103286	DIFUSOR PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO, 400X400 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2026	UN	20	652,63	R$ 13.052,60	R$ 16.315,75	5
	103287	GRELHA PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO, 400X400 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2026	UN	6	517,59	R$ 3.105,54	R$ 3.881,93	5
	070337	GRELHA DE RETORNO EM ALUMINIO FIXA ALETAS HORIZ. 1200x600mm	UN	8	1.276,34	R$ 10.210,72	R$ 12.763,40	5
	18.034.0260-0	CAIXA DE VENTILACAO COM VENTILADOR CENTRIFUGO,INCLUSIVE FILT ROS,VAZAO EM TORNO DE 1190M3/H,PRESSAO APROXIMADA DE 37MMCA. FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	8	3.057,80	R$ 24.462,40	R$ 30.578,00	5
	98345	INSTALAÇÃO DE DUTO RETANGULAR PARA AR CONDICIONADO (TRECHO RETO) EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 24 - COM ISOLAMENTO DE MANTA COLADA NA CHAPA, INCLUSO FABRICAÇÃO. AF_03/2024	m²	123,48	400,55	R$ 49.459,91	R$ 61.824,89	5
	100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100	45,83	R$ 4.583,00	R$ 5.728,75	5
	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100	33,98	R$ 3.398,00	R$ 4.247,50	5
6		**PREVENÇÃO DE INCÊNDIO**				**R$ 73.711,84**	**R$ 92.139,80**	**6**
6.1	101911	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 12 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	UN	14	346,69	R$ 4.853,66	R$ 6.067,08	6
6.2	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	28	23,89	R$ 668,92	R$ 836,15	6
6.3	97049	PLACA INDICATIVA FIXADA DIRETAMENTE NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PREGOS. AF_03/2024	m²	10	169,97	R$ 1.699,70	R$ 2.124,63	6
6.4	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	14	79,08	R$ 1.107,12	R$ 1.383,90	6
6.5	96765	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	5	2.026,17	R$ 10.130,85	R$ 12.663,56	6

6.6	92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	95	118,42	R$ 11.249,90	R$ 14.062,38	6
6.7	106261	QUADRO ELÉTRICO PARA 1 BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA 10 CV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	1	757,79	R$ 757,79	R$ 947,24	6
6.8	102122	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 10 CV OU 9,86 HP, HM 85 A 140 M, Q 4,2 A 14,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025_PS	UN	1	8.608,29	R$ 8.608,29	R$ 10.760,36	6
6.9	106677	REGISTRO DE RECALQUE, HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL, 65 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	1	1.186,79	R$ 1.186,79	R$ 1.483,49	6
6.10	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6	346,34	R$ 2.078,04	R$ 2.597,55	6
6.11	99624	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3	762,41	R$ 2.287,23	R$ 2.859,04	6
6.12	92390	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	14	179,26	R$ 2.509,64	R$ 3.137,05	6
6.13	100726	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	30	39,05	R$ 1.171,50	R$ 1.464,38	6
6.14	106486	DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	60	204,55	R$ 12.273,00	R$ 15.341,25	6
6.15	106488	SIRENE AUDIOVISUAL, SISTEMA ENDEREÇÁVEL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	6	214,39	R$ 1.286,34	R$ 1.607,93	6
6.16	106489	ACIONADOR MANUAL, TIPO COM SIRENE, SISTEMA CONVENCIONAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	6	156,94	R$ 941,64	R$ 1.177,05	6
6.17	106495	CENTRAL DE ALARME DE 6 LAÇOS, SISTEMA CONVENCIONAL, COM ATÉ 20 DISPOSITIVOS POR LAÇO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	1	667,03	R$ 667,03	R$ 833,79	6
6.18	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	500	4,98	R$ 2.490,00	R$ 3.112,50	6
6.19	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	175	6,67	R$ 1.167,25	R$ 1.459,06	6
6.20	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	450	13,86	R$ 6.237,00	R$ 7.796,25	6
6.21	00001872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	35	4,37	R$ 152,95	R$ 191,19	6
6.22	00010569	CAIXA DE PASSAGEM / DERIVACAO / LUZ, OCTOGONAL 4 X4, EM ACO ESMALTADA, COM FUNDO MOVEL SIMPLES (FMS)	UN	60	3,12	R$ 187,20	R$ 234,00	6
7		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICA E SPDA**				**R$ 1.555.616,27**	**R$ 1.944.520,33**	**7**
7.1	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	250	47,94	R$ 11.985,00	R$ 14.981,25	7
7.2	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50	25,07	R$ 1.253,50	R$ 1.566,88	7
7.3	91981	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5	63,17	R$ 315,85	R$ 394,81	7
7.4	91979	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5	64,36	R$ 321,80	R$ 402,25	7
7.5	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40	47,80	R$ 1.912,00	R$ 2.390,00	7

7.6	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	30	76,48	R$ 2.294,40	R$ 2.868,00	7
7.7	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	45	39,15	R$ 1.761,75	R$ 2.202,19	7
7.8	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	16	59,16	R$ 946,56	R$ 1.183,20	7
7.9	91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	200	14,31	R$ 2.862,00	R$ 3.577,50	7
7.10	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50	46,68	R$ 2.334,00	R$ 2.917,50	7
7.11	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	35	66,62	R$ 2.331,70	R$ 2.914,63	7
7.12	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	150	48,84	R$ 7.326,00	R$ 9.157,50	7
7.13	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50	40,85	R$ 2.042,50	R$ 2.553,13	7
	92024	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	48	79,87	R$ 3.833,76	R$ 4.792,20	7
	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	35	46,68	R$ 1.633,80	R$ 2.042,25	7
	92026	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	70	72,33	R$ 5.063,10	R$ 6.328,88	7
	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	82	69,42	R$ 5.692,44	R$ 7.115,55	7
	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	10	14,68	R$ 146,80	R$ 183,50	7
	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	25	101,18	R$ 2.529,50	R$ 3.161,88	7
	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1015	123,72	R$ 125.575,80	R$ 156.969,75	7
	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	12	75,64	R$ 907,68	R$ 1.134,60	7
	103785	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE SOBREPOR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	80	275,34	R$ 22.027,20	R$ 27.534,00	7
	100907	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR LED DE 18 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	150	152,85	R$ 22.927,50	R$ 28.659,38	7
	00012295	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	UN	100	3,45	R$ 345,00	R$ 431,25	7

	97892	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	UN	20	493,22	R$ 9.864,40	R$ 12.330,50	7
	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	739,36	R$ 739,36	R$ 924,20	7
	101882	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	1.367,32	R$ 2.734,64	R$ 3.418,30	7
	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1500	13,86	R$ 20.790,00	R$ 25.987,50	7
	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	800	12,82	R$ 10.256,00	R$ 12.820,00	7
	91857	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	400	21,71	R$ 8.684,00	R$ 10.855,00	7
	91860	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	302	17,30	R$ 5.224,60	R$ 6.530,75	7
	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2102	4,98	R$ 10.467,96	R$ 13.084,95	7
	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	9123	6,67	R$ 60.850,41	R$ 76.063,01	7
	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3204	9,78	R$ 31.335,12	R$ 39.168,90	7
	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	235	16,47	R$ 3.870,45	R$ 4.838,06	7
	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	856	21,91	R$ 18.754,96	R$ 23.443,70	7
	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	521	34,33	R$ 17.885,93	R$ 22.357,41	7
	101563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	325	46,70	R$ 15.177,50	R$ 18.971,88	7
	93000	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	753	335,31	R$ 252.488,43	R$ 315.610,54	7
	101568	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	72	163,75	R$ 11.790,00	R$ 14.737,50	7
	00041203	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 300 DAN, TIPO B	UN	59	1.335,05	R$ 78.767,95	R$ 98.459,94	7

	00011270	ABRACADEIRA DE LATAO PARA FIXACAO DE CABO PARA-RAIO, DIMENSOES 32 X 24 X 24 MM	UN	15	2,34	R$ 35,10	R$ 43,88	7
	00011273	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 1/0 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	UN	21	8,12	R$ 170,52	R$ 213,15	7
	00001094	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO, SEM ISOLADOR	UN	15	15,47	R$ 232,05	R$ 290,06	7
	00000379	ARRUELA QUADRADA EM ACO CARBONO, GALVANIZADA A FOGO (IMERSAO A QUENTE), DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3 MM, DIAMETRO DO FURO = 18 MM	UN	77	1,16	R$ 89,32	R$ 111,65	7
	00004276	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSAO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5 KA	UN	13	204,95	R$ 2.664,35	R$ 3.330,44	7
	00011837	GRAMPO LINHA VIVA DE LATAO ESTANHADO, DIAMETRO DO CONDUTOR PRINCIPAL DE 10 A 120 MM2, DIAMETRO DA DERIVACAO DE 10 A 70 MM2	UN	16	66,33	R$ 1.061,28	R$ 1.326,60	7
	MAT039350	Conector em liga de cobre estanhado, tipo C e cunha, integrados, removíveis, dupla acao de mola, modelo UDC, Ampactinho da marca AMP ou similar, do tipo: VI	un	15	10,45	R$ 156,75	R$ 195,94	7
	00034519	CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM	UN	19	92,37	R$ 1.755,03	R$ 2.193,79	7
	MATED-12078	FUSÍVEL (TIPO: DIAZED|CLASSE: GL/GG|CORRENTE: 35A|TAMANHO: DIII|TENSÃO: 500V)	un	13	23,42	R$ 304,46	R$ 380,58	7
	00000402	GANCHO OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	UN	16	10,28	R$ 164,48	R$ 205,60	7
	00003394	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO BUCHA, PARA TENSAO DE "15" KV	UN	31	508,74	R$ 15.770,94	R$ 19.713,68	7
	00003398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE "72" X "72" MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	UN	18	5,91	R$ 106,38	R$ 132,98	7
	00011273	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 1/0 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	UN	23	8,12	R$ 186,76	R$ 233,45	7
	00007581	SAPATILHA EM ACO GALVANIZADO PARA CABOS COM DIAMETRO NOMINAL ATE 5/8"	UN	16	2,92	R$ 46,72	R$ 58,40	7
	00000421	PORCA OLHAL M 16, EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO = 16 MM	UN	19	17,14	R$ 325,66	R$ 407,08	7
	00000430	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 125 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	28	8,80	R$ 246,40	R$ 308,00	7
	00000431	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	14	11,70	R$ 163,80	R$ 204,75	7
	00000432	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	17	12,91	R$ 219,47	R$ 274,34	7
	00000433	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 350 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	15	17,31	R$ 259,65	R$ 324,56	7
	00000429	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	UN	16	17,40	R$ 278,40	R$ 348,00	7
	00011790	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	22	26,09	R$ 573,98	R$ 717,48	7
	00004273	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSAO NOMINAL 30 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 10 KA	UN	23	372,10	R$ 8.558,30	R$ 10.697,88	7
	00000444	PINO ROSCA EXTERNA, EM ACO GALVANIZADO, PARA ISOLADOR DE 15KV, DIAMETRO 25 MM, COMPRIMENTO "290" MM	UN	24	20,36	R$ 488,64	R$ 610,80	7

	00007576	SUPORTE EM ACO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"	UN	12	119,87	R$ 1.438,44	R$ 1.798,05	7
	106504	CABO DE ALUMÍNIO NÚ COM ALMA DE AÇO, BITOLA 2/0 AWG PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	40	18,67	R$ 746,80	R$ 933,50	7
	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30	5,97	R$ 179,10	R$ 223,88	7
	101567	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	200	125,25	R$ 25.050,00	R$ 31.312,50	7
	9006098	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 120,00MM2	M	50	189,64	R$ 9.482,00	R$ 11.852,50	7
	9006092	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 16,00MM2	M	30	28,94	R$ 868,20	R$ 1.085,25	7
	9006093	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 25,00MM2	M	30	40,81	R$ 1.224,30	R$ 1.530,38	7
	9006095	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 50,00MM2	M	30	81,79	R$ 2.453,70	R$ 3.067,13	7
	00039129	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXACAO	UN	100	2,72	R$ 272,00	R$ 340,00	7
	95802	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	30	64,10	R$ 1.923,00	R$ 2.403,75	7
	95782	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	25	43,17	R$ 1.079,25	R$ 1.349,06	7
	104450	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 40 MM (1 1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	30	17,13	R$ 513,90	R$ 642,38	7
	94464	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 MM (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	12	172,65	R$ 2.071,80	R$ 2.589,75	7
	95728	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	9	26,60	R$ 239,40	R$ 299,25	7
	00000406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UN	25	93,97	R$ 2.349,25	R$ 2.936,56	7
	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	30	23,89	R$ 716,70	R$ 895,88	7
	00002638	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 25 MM (1")	UN	18	2,56	R$ 46,08	R$ 57,60	7
	00002644	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 40 MM (1 1/2")	UN	13	6,58	R$ 85,54	R$ 106,93	7
7.14	00002642	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 80 MM (3")	UN	19	20,40	R$ 387,60	R$ 484,50	7
7.15	00001884	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	13	7,68	R$ 99,84	R$ 124,80	7
7.16	00038112	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	10	6,80	R$ 68,00	R$ 85,00	7
7.17	00038101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	11	7,73	R$ 85,03	R$ 106,29	7
7.18	00012295	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	UN	11	3,45	R$ 37,95	R$ 47,44	7
7.19	00007543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	11	9,85	R$ 108,35	R$ 135,44	7
7.20	00039346	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 INTERRUPTOR	UN	12	6,08	R$ 72,96	R$ 91,20	7

7.21	00012425	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 1"	UN	20	66,66	R$ 1.333,20	R$ 1.666,50	7
7.22	00012427	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 2 1/2"	UN	22	276,69	R$ 6.087,18	R$ 7.608,98	7
7.23	00012431	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 4"	UN	23	761,41	R$ 17.512,43	R$ 21.890,54	7
7.24	101899	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 600A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	21	2.616,86	R$ 54.954,06	R$ 68.692,58	7
7.25	106027	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	24	92,46	R$ 2.219,04	R$ 2.773,80	7
7.26	00041382	MASTRO TELESCOPICO GALVANIZADO 6 METROS (3 M X DN= 2" + 3 M X DN= 1 1/2")	UN	1	437,95	R$ 437,95	R$ 547,44	7
7.27	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1	146,58	R$ 146,58	R$ 183,23	7
7.28	P.19.000.070864	CAPTOR TIPO TERMINAL AÉREO, h = 300 mm, EM ALUMINIO, REF. TAGAL DA GELCOM, PK 1989 DA PARAKIN OU EQUIVALENTE	UN	10	4,40	R$ 44,00	R$ 55,00	7
7.29	42.05.520	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE FITA DE ALUMINIO 7/8´´ x 1/8´´, COM BASE PLANA	UN	830	21,65	R$ 17.969,50	R$ 22.461,88	7
7.30	00004791	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	KG	60	38,30	R$ 2.298,00	R$ 2.872,50	7
7.31	00034643	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM (INCLUIDA TAMPA SEM ESCOTILHA)	UN	30	44,72	R$ 1.341,60	R$ 1.677,00	7
7.32	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100	20,31	R$ 2.031,00	R$ 2.538,75	7
7.33	00039129	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXACAO	UN	100	2,72	R$ 272,00	R$ 340,00	7
7.34	00001062	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	5	250,22	R$ 1.251,10	R$ 1.563,88	7
7.35	00037558	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	1	27,96	R$ 27,96	R$ 34,95	7
7.36	00038056	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8", CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	UN	12	33,20	R$ 398,40	R$ 498,00	7
7.37	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	32	84,37	R$ 2.699,84	R$ 3.374,80	7
7.38	104749	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	44	24,44	R$ 1.075,36	R$ 1.344,20	7
7.39	103364	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2026	m²	16	69,55	R$ 1.112,80	R$ 1.391,00	7
7.40	103734	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATE RODAS SOBRE ASFALTO. AF_03/2022	UN	4	133,24	R$ 532,96	R$ 666,20	7
7.41	42.05.440	BARRA CONDUTORA CHATA EM ALUMINIO DE 7/8´´ x 1/8´´, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	900	40,22	R$ 36.198,00	R$ 45.247,50	7
7.42	104744	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM PRESILHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	400	90,95	R$ 36.380,00	R$ 45.475,00	7
7.43	96987	BASE METÁLICA PARA MASTRO 1 ½" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1	155,33	R$ 155,33	R$ 194,16	7

7.44	96990	CONJUNTO DE ESTAIAMENTO PARA MASTRO DE SPDA (COMPRIMENTO DOS ESTAIS = 2 M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2023	UN	1	648,12	R$ 648,12	R$ 810,15	7
7.45	106027	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	14	92,46	R$ 1.294,44	R$ 1.618,05	7
7.46	103364	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2026	m²	4	69,55	R$ 278,20	R$ 347,75	7
7.47	106077	TOMADA RJ45 CAT 6E (COMPLETA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	60	67,60	R$ 4.056,00	R$ 5.070,00	7
7.48	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	1300	11,05	R$ 14.365,00	R$ 17.956,25	7
7.49	97239	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 125MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	M	150	104,43	R$ 15.664,50	R$ 19.580,63	7
7.50	97236	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 50MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	M	90	91,68	R$ 8.251,20	R$ 10.314,00	7
7.51	95727	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	400	23,61	R$ 9.444,00	R$ 11.805,00	7
7.52	96302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	4	1.045,50	R$ 4.182,00	R$ 5.227,50	7
7.53	96305	RACK FECHADO 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	1	2.030,17	R$ 2.030,17	R$ 2.537,71	7
7.54	100555	COBERT PC COMPACTO CRISTAL 4mm INCL ESTRUT ALUM. PESADA	m²	1	807,92	R$ 807,92	R$ 1.009,90	7
7.55	96306	BLOCO DE ENGATE RÁPIDO PARA BASTIDOR TIPO M10 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	4	65,25	R$ 261,00	R$ 326,25	7
7.56	96287	CABO TELEFÔNICO CCI-50 1 PAR, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	250	1,83	R$ 457,50	R$ 571,88	7
7.57	00039606	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 1,50 M	UN	50	31,27	R$ 1.563,50	R$ 1.954,38	7
7.58	00039607	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 2,50 M	UN	50	42,31	R$ 2.115,50	R$ 2.644,38	7
7.59	00001873	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	50	8,69	R$ 434,50	R$ 543,13	7
7.60	00039588	GRUPO GERADOR DIESEL, COM CARENAGEM, POTENCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA, VELOCIDADE DE 1800 RPM, FREQUENCIA DE 60 HZ	UN	1	218.215,04	R$ 218.215,04	R$ 272.768,80	7
7.61	151715	SUBESTAÇÃO EXT. AÉREA TRIFAS. 225KVA, COMPLETA, C/ QUADROS DE MEDIÇÃO, TRNSF. A ÓLEO, CHAVE GERAL TRIP., POSTE E ACESSÓRIOS, CONF. NOR-TEC-01 DA ESCELSA, INCL. MURETA VER. C/ ARG. CIMENTO, CAL HIDRAT. CH1 E AREIA TRAÇO 1:0.5:6	und	1	94.309,45	R$ 94.309,45	R$ 117.886,81	7
7.62	064504	MEDICAO PADRAO +CABINE+ENTRADA+POSTE CONCRETO	UN	1	11.495,71	R$ 11.495,71	R$ 14.369,64	7
7.63	09.06.026	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,60X0,60X0,60 M	UN	26	546,01	R$ 14.196,26	R$ 17.745,33	7
7.64	00038094	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	119	2,88	R$ 342,72	R$ 428,40	7
7.65	00038091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	46	2,40	R$ 110,40	R$ 138,00	7

7.66	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4	197,92	R$ 791,68	R$ 989,60	7
7.67	106027	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4	92,46	R$ 369,84	R$ 462,30	7
7.68	106028	DISPOSITIVO DPS 40KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20	141,17	R$ 2.823,40	R$ 3.529,25	7
7.69	106029	DISPOSITIVO DPS 60KA-275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4	413,76	R$ 1.655,04	R$ 2.068,80	7
7.70	106030	DISJUNTOR BIPOLAR DR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	10	212,09	R$ 2.120,90	R$ 2.651,13	7
7.71	064565	QUADRO DE TRANSFERENCIA AUTOMATICA P/GRUPO GERADOR 150KVA	UN	1	12.855,25	R$ 12.855,25	R$ 16.069,06	7
7.72	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	952,3	10,67	R$ 10.161,04	R$ 12.701,30	7
7.73	105921	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 200 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	88	90,72	R$ 7.983,36	R$ 9.979,20	7
7.74	101565	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	71,6	96,48	R$ 6.907,97	R$ 8.634,96	7
7.75	98305	RACK FECHADO 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	2	2.030,17	R$ 4.060,34	R$ 5.075,43	7
7.76	059565	CABO DE FIBRA OPTICA 6 FIBRAS - PADRAO MULTIMODO	M	313,11	31,15	R$ 9.753,38	R$ 12.191,72	7
7.77	98304	PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	2	3.071,42	R$ 6.142,84	R$ 7.678,55	7
7.78	160865	Switch 48 portas RJ-45 10/100 + 2 10/100/1000, inclusive fixação em Rack 19"	und	2	3.078,87	R$ 6.157,74	R$ 7.697,18	7
7.79	COT	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR) 16 CANAIS, TECNOLOGIA MULTI-HD, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1080P, SEM HD — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	1.689,00	R$ 1.689,00	R$ 2.111,25	7
7.80	COT	DISCO RÍGIDO (HD) INTERNO SATA 2 TB, LINHA ESPECÍFICA PARA VIGILÂNCIA/CFTV (GRAVAÇÃO CONTÍNUA 24H) — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.875,00	7
7.81	97604	CÂMERA DE MONITORAMENTO TIPO BULLET/DOME HD/FULL HD, INFRAVERMELHO >25M, PROTEÇÃO IP66 — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10	706,00	R$ 7.060,00	R$ 8.825,00	7
7.82	COT	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA TIPO COLMEIA 12V / 15A (BIVOLT) COM AJUSTE DE TENSÃO — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	194,00	R$ 194,00	R$ 242,50	7
7.83	100554	CABO COAXIAL RG59 95% DE MALHA (OU EQUIVALENTE 4MM BIPOLAR) — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	500	2,50	R$ 1.250,00	R$ 1.562,50	7
7.84	98296	CABO DE REDE UTP CAT5E (4 PARES) PARA INTERLIGAÇÃO DO DVR AO ROTEADOR — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	100	2,70	R$ 270,00	R$ 337,50	7
7.85	39017	CONECTOR MACHO RJ45 PARA CABO UTP CAT5E — FORNECIMENTO	UM	2	32,00	R$ 64,00	R$ 80,00	7
7.86	COT	KIT DE CONECTORES PARA CFTV (20X BNC MACHO COM MOLA/PARAFUSO + 10X P4 MACHO COM BORNE) — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CJ	1	230,00	R$ 230,00	R$ 287,50	7
7.87	95747	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL EM PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30	20,00	R$ 600,00	R$ 750,00	7
7.88	91940	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC SOBREPOR COM TAMPA (10X10X5 CM OU ORGANIZADORA) PARA PROTEÇÃO DOS CONECTORES DAS CÂMERAS — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	338,00	R$ 338,00	R$ 422,50	7

7.89	COT	MINI RACK ORGANIZADOR DE PAREDE 19" (3U OU 5U) COM CHAVE E VENTILAÇÃO PARA ACOMODAÇÃO DO DVR E FONTE	UN	1	890,00	R$ 890,00	R$ 1.112,50	7
7.90	COT	NOBREAK INTERATIVO SENOIDAL/SEMI-SENOIDAL 600 VA / 1200 VA BIVOLT PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA	UN	1	1.650,00	R$ 1.650,00	R$ 2.062,50	7
7.91	106496	CENTRAL DE ALARME / POSTO DE MONITORAMENTO DE 12 A 16 ZONAS (LAÇOS) CONVENCIONAL, COM SINALIZAÇÃO SONORA E LUMINOSA INDIVIDUAL POR LEITO — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	82,17	R$ 82,17	R$ 102,71	7
7.92	COT	ESTAÇÃO DE CHAMADA DE LEITO EM CAIXA 4X2 COM BOTOEIRA DE ACIONAMENTO (TIPO PÊRA COM CABO FLEXÍVEL 1,80M E BOTÃO DE CANCELAMENTO LOCAL) — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12	1,80	R$ 21,60	R$ 27,00	7
7.93	106487	SINALIZADOR AUDIOVISUAL DE SOBREPOR (LED DE ALTA INTENSIDADE) PARA INDICAÇÃO DE CHAMADA POR LEITO/CORREDOR — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12	23,54	R$ 282,48	R$ 353,10	7
7.94	COT	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA 12VCC / 5A COM CARREGADOR E BATERIA SELADA 12V 7AH PARA BACKUP DO SISTEMA DE ALARME — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	28,00	R$ 28,00	R$ 35,00	7
7.95	98288	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES (0,50 MM), SEM BLINDAGEM, PARA INTERLIGAÇÃO PARALELA DOS 12 LEITOS À CENTRAL — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	300	2,81	R$ 843,00	R$ 1.053,75	7
7.96	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA ALIMENTAÇÃO 12VCC DO BARRAMENTO DOS SINALIZADORES — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	200	2,00	R$ 400,00	R$ 500,00	7
7.97	95747	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL EM PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE (TRONCO PRINCIPAL E RAMAIS PARA OS 12 LEITOS) — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	100	12,50	R$ 1.250,00	R$ 1.562,50	7
7.98	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" EM PVC INSTALADA EM PAREDE (CABECEIRA DOS 12 LEITOS E PONTOS DE SINALIZAÇÃO) — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UM	24	27,61	R$ 662,64	R$ 828,30	7
7.99	95805	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" EM PVC INSTALADA EM PAREDE (CABECEIRA DOS 12 LEITOS E PONTOS DE SINALIZAÇÃO) — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14	1,30	R$ 18,20	R$ 22,75	7
8		**DRENAGEM SUPERFICIAL**				**R$ 618.762,26**	**R$ 773.452,82**	**8**
8.1	EST-167	MEIO-FIO	m	630,00	R$ 68,00	R$ 42.840,00	R$ 53.550,00	8
8.2	COT 527	FINCADINHA	m	154,20	R$ 11,23	R$ 1.731,67	R$ 2.164,58	8
8.3	EST-168	GUIA REBAIXADA	m	34,00	R$ 85,00	R$ 2.890,00	R$ 3.612,50	8
8.4	DER 822000	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RESINA ACRILICA BASE SOLVENTE- (0,034 m2/m2)	m²	50,00	R$ 27,92	R$ 1.396,00	R$ 1.745,00	8
8.5	92400	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	m²	2.920,00	R$ 94,14	R$ 274.888,80	R$ 343.611,00	8
8.6	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	m	280,00	R$ 73,70	R$ 20.636,00	R$ 25.795,00	8
8.7	40873	RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM	m	450,00	R$ 25,78	R$ 11.601,00	R$ 14.501,25	8
8.8	COT	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	140,00	R$ 974,00	R$ 136.360,00	R$ 170.450,00	8

8.9	101802	CAIXA ENTERRADA RETENTORA DE AREIA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,00 X 1,00 X 1,20 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	un	18,00	R$ 2.062,88	R$ 37.131,84	R$ 46.414,80	8
8.10	103001	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	un	35,00	R$ 210,65	R$ 7.372,75	R$ 9.215,94	8
8.11	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	m	370,00	R$ 163,29	R$ 60.417,30	R$ 75.521,63	8
8.12	EST-169	CAIXAS DE INPEÇÃO OU DE PASSAGEM PARA AGUAS PLUVIAIS 60X60	un	23,00	R$ 620,00	R$ 14.260,00	R$ 17.825,00	8
8.13	102690	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO (0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021	m	110,00	R$ 65,79	R$ 7.236,90	R$ 9.046,13	8
9		**PISOS E PAREDES**				**R$ 1.257.824,12**	**R$ 1.572.280,15**	**9**
9.1	COT	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE LAJES DUPLO T (PI) PRÉ-FABRICADAS, INCLUSO IÇAMENTO COM GUINDASTE. AF_03/2024 (97722)	m²	415,00	R$ 70,45	R$ 29.236,75	R$ 36.545,94	9
9.2	99431	CONCRETAGEM DE LAJES EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2024	m³	415,00	R$ 679,32	R$ 281.917,80	R$ 352.397,25	9
9.3	102009	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "L" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	m²	300,00	R$ 352,44	R$ 105.732,00	R$ 132.165,00	9
9.4	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	2.000,00	R$ 117,62	R$ 235.240,00	R$ 294.050,00	9
9.5	93382	ATERRO APILOADO PARA PISOS	m³	301,97	R$ 35,48	R$ 10.713,90	R$ 13.392,37	9
9.6	97113	LONA PLÁSTICA EM PVC	m²	1.509,85	R$ 2,57	R$ 3.880,31	R$ 4.850,39	9
9.7	87620	CONTRAPISO DE CONCRETO MAGRO COM HIDRÓFUGO	m²	1.509,85	R$ 38,30	R$ 57.827,26	R$ 72.284,07	9
9.8	87620	REGULARIZAÇÃO DO CONTRAPISO	m²	1.509,85	R$ 38,30	R$ 57.827,26	R$ 72.284,07	9
9.9	87250	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E COLA, COM REJUNTAMENTO ARGAMASSA A BASE EM EPOXI, OU SIMILAR	m²	1.772,39	R$ 65,02	R$ 115.240,80	R$ 144.051,00	9
9.11	EST-170	RODAPÉ CERAMICO H=8CM, EMBUTIDOS NA ALVENARIA	m	689,72	R$ 14,50	R$ 10.000,94	R$ 12.501,18	9
9.12	EST-171	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2 CM	m	11,69	R$ 95,00	R$ 1.110,55	R$ 1.388,19	9
9.13	EST-172	CBUQ	m²	2.412,67	R$ 71,26	R$ 171.926,86	R$ 214.908,58	9
9.14	EST-173	PISO EM CONCRETO DESEMPENADO, ESPESSURA DE 5CM	m²	1.476,50	R$ 62,00	R$ 91.543,00	R$ 114.428,75	9
9.15	92396	EXECUÇÃO DE CALÇADA COM PISO PAVER INTERTRAVADO	m²	1.033,39	R$ 82,86	R$ 85.626,70	R$ 107.033,37	9
10		**ESQUADRIAS**				**R$ 391.844,61**	**R$ 489.805,76**	**10**
10.1	94569	ESQUADRIA DE ALUMINIO E VIDRO 240 X 60 X 170CM, 4 FOLHAS BASCULANTE	m²	36,00	R$ 1.345,20	R$ 48.427,20	R$ 60.534,00	10
10.2	94569	ESQUADRIA DE ALUMINIO E VIDRO 60 X 60 X 170CM, 1 FOLHA BASCULANTE	m²	3,24	R$ 1.345,20	R$ 4.358,45	R$ 5.448,06	10
10.3	94569	ESQUADRIA DE ALUMINIO E VIDRO 180 X 60 X 170CM, 3 FOLHAS BASCULANTES	m²	8,64	R$ 1.345,20	R$ 11.622,53	R$ 14.528,16	10
10.4	94569	ESQUADRIA DE ALUMINIO E VIDRO 120 X 60 X 170CM, 2 FOLHAS BASCULANTES	m²	5,04	R$ 1.345,20	R$ 6.779,81	R$ 8.474,76	10
10.5	100674	ESQUADRIA DE ALUMINIO E VIDRO 120 X 190 X 40CM, 2 FOLHAS FIXAS INFERIORES E 2 BASCULANTES SUPERIORES	m²	4,56	R$ 1.566,36	R$ 7.142,60	R$ 8.928,25	10
10.6	100674	ESQUADRIA TIPO BALCÃO DE ALUMINIO E VIDRO 120 X 90 X 100CM, 1 FOLHA FIXA	m²	1,08	R$ 1.566,36	R$ 1.691,67	R$ 2.114,59	10
10.7	94569	ESQUADRIA DE ALUMINIO E VIDRO 180 X 190 X 40CM, 3 FOLHAS FIXAS INFERIORES E 3 BASCULANTES SUPERIORES	m²	3,42	R$ 1.345,20	R$ 4.600,58	R$ 5.750,73	10
10.8	94569	ESQUADRIA DE ALUMINIO E VIDRO 515 X 200 X 30CM, 8 FOLHAS FIXAS INFERIORES E 8 BASCULANTES SUPERIORES	m²	20,60	R$ 1.345,20	R$ 27.711,12	R$ 34.638,90	10

10.9	94569	ESQUADRIA DE ALUMINIO E VIDRO 526 X 200 X 30CM, 8 FOLHAS FIXAS INFERIORES E 8 BASCULANTES SUPERIORES	m²	42,08	R$ 1.345,20	R$ 56.606,02	R$ 70.757,52	10
10.10	94569	ESQUADRIA DE ALUMINIO E VIDRO 256 X 200 X 30CM, 4 FOLHAS FIXAS INFERIORES E 4 BASCULANTES SUPERIORES	m²	10,24	R$ 1.345,20	R$ 13.774,85	R$ 17.218,56	10
10.11	94569	ESQUADRIA DE ALUMINIO E VIDRO 240 X 60 X 190CM, 4 FOLHAS BASCULANTES	m²	11,52	R$ 1.345,20	R$ 15.496,70	R$ 19.370,88	10
10.12	94569	ESQUADRIA DE ALUMINIO E VIDRO 180 X 60 X 190CM, 3 FOLHAS BASCULANTES	m²	3,24	R$ 1.345,20	R$ 4.358,45	R$ 5.448,06	10
10.13	94569	ESQUADRIA DE ALUMINIO E VIDRO 120 X 60 X 190CM, 2 FOLHAS BASCULANTES	m²	1,44	R$ 1.345,20	R$ 1.937,09	R$ 2.421,36	10
10.14	94569	ESQUADRIA DE ALUMINIO E VIDRO 60 X 60 X 190CM, 1 FOLHAS BASCULANTES	m²	0,72	R$ 1.345,20	R$ 968,54	R$ 1.210,68	10
10.15	94569	ESQUADRIA DE ALUMINIO E VIDRO 45X230X0cm, 1 FOLHA BASCULANTE	m²	2,07	R$ 1.345,20	R$ 2.784,56	R$ 3.480,71	10
10.16	94569	ESQUADRIA DE ALUMINIO E VIDRO 120 X 120 X 170CM, 2 FOLHAS DE CORRER	m²	2,88	R$ 1.345,20	R$ 3.874,18	R$ 4.842,72	10
10.17	102150	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4 MM, ADERIDO COM ADESIVO FIXA ESPELHO, COM MOLDURA DE MADEIRA APARAFUSADA NA PAREDE, COM ÁREA MAIOR QUE 1,0 M2. AF_11/2025	m²	10,00	R$ 500,00	R$ 5.000,00	R$ 6.250,00	10
10.18	5031	VIDRO COMUM LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 8 MM (CADA CAMADA DE 4 MM) - COLOCADO	m²	6,00	R$ 718,12	R$ 4.308,72	R$ 5.385,90	10
10.19	102166	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	m²	8,00	R$ 316,35	R$ 2.530,80	R$ 3.163,50	10
10.20	39621	BARRAS ANTIPÂNICO, DUPLA, COM COMPONENTES DE AÇO, SISTEMA DE TRAVAMENTO HORIZONTAL E VERTICAL, MAÇANETA COM OU SEM CHAVE	un	3,00	R$ 1.389,72	R$ 4.169,16	R$ 5.211,45	10
10.21	90843	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE ITAÚBA, BASE PARA PINTURA, 0,80X2,10M, UMA FOLHA DE ABRIR	un	17,00	R$ 1.412,68	R$ 24.015,56	R$ 30.019,45	10
10.22	90844	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE ITAÚBA, BASE PARA PINTURA, 0,90X2,10M, UMA FOLHA DE ABRIR	un	3,00	R$ 1.504,50	R$ 4.513,50	R$ 5.641,88	10
10.23	90844	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE ITAÚBA, BASE PARA PINTURA, 1,00X2,10M, UMA FOLHA DE ABRIR	un	32,00	R$ 1.504,50	R$ 48.144,00	R$ 60.180,00	10
10.24	90845	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE ITAÚBA, BASE PARA PINTURA, 1,80X2,30M, DUAS FOLHAS DE ABRIR	un	3,00	R$ 1.711,19	R$ 5.133,57	R$ 6.416,96	10
10.25	90846	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE ITAÚBA, BASE PARA PINTURA, 0,80X1,70M, UMA FOLHA DE ABRIR PARA FORA	un	11,00	R$ 1.793,69	R$ 19.730,59	R$ 24.663,24	10
10.26	90847	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE ITAÚBA, BASE PARA PINTURA, 2,00X2,30M, DUAS FOLHAS DE ABRIR	un	1,00	R$ 1.141,36	R$ 1.141,36	R$ 1.426,70	10
10.27	90848	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE ITAÚBA, BASE PARA PINTURA, 1,50X2,10M, UMA FOLHA DE ABRIR, COM VISOR	un	4,00	R$ 1.155,19	R$ 4.620,76	R$ 5.775,95	10
10.28	90849	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE ITAÚBA, BASE PARA PINTURA, 1,50X2,10M, DUAS FOLHAS DE ABRIR	un	11,00	R$ 1.187,18	R$ 13.058,98	R$ 16.323,73	10
10.29	90850	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE ITAÚBA, BASE PARA PINTURA, 1,50X2,10M, DUAS FOLHAS DE ABRIR, COM VISOR	un	2,00	R$ 1.279,00	R$ 2.558,00	R$ 3.197,50	10
10.30	90851	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE ITAÚBA, BASE PARA PINTURA, 1,00X2,10M, UMA FOLHA DE ABRIR, PCD	un	3,00	R$ 1.485,69	R$ 4.457,07	R$ 5.571,34	10
10.31	90852	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE ITAÚBA, BASE PARA PINTURA, 1,50X2,10M, UMA FOLHA DE ABRIR, COM LÂMINA DE CHUMBO	un	1,00	R$ 1.568,19	R$ 1.568,19	R$ 1.960,24	10
10.32	EST-174	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE ITAÚBA, BASE PARA PINTURA, 1,00X2,30M, UMA FOLHA DE ABRIR	un	1,00	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00	R$ 1.950,00	10
10.33	EST-175	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE ITAÚBA, BASE PARA PINTURA, 1,80X2,50M, DUAS FOLHAS DE ABRIR, COM JANELA BASCULANTE SUPERIOR, MEDINDO 40CM	un	1,00	R$ 2.650,00	R$ 2.650,00	R$ 3.312,50	10
10.34	EST-176	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE ITAÚBA, BASE PARA PINTURA, 1,00X2,10M, UM FOLHA DE ABRIR, COM GUICHÊ E VIDRO SUPERIOR	un	1,00	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00	R$ 2.187,50	10
10.35	EST-177	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE ITAÚBA, BASE PARA PINTURA, 1,00X2,10M, UMA FOLHA DE CORRER	un	2,00	R$ 1.850,00	R$ 3.700,00	R$ 4.625,00	10
10.36	EST-181	PORTA RADIOLÓGICA DUPLA DE ABRIR 140X210 cm COM CAIXILIO, COM EQUIVALÊNCIA DE CHUMBO DE 1,5 mmPb COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA INCLUINDO FERRAGENS	un	1,00	R$ 14.500,00	R$ 14.500,00	R$ 18.125,00	10

10.37	EST-182	PORTA RADIOLÓGICA 1 FOLHA, DE ABRIR 80X210 cm COM CAIXILIO, COM EQUIVALÊNCIA DE CHUMBO DE 1,5 mmPb COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA INCLUINDO FERRAGENS	un	1,00	R$ 8.200,00	R$ 8.200,00	R$ 10.250,00	10
10.38	EST-180	VISOR PLUMBÍFERO 40X30 cm COM CAIXILIO DE AÇO BLINDADO COM EQUIVALêNCIA DE CHUMBO DE 1,5mmPb	un	1,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 3.000,00	10
11		**REVESTIMENTO DE PAREDES E BLINDAGEM RADIOLÓGICA**				**R$ 454.406,70**	**R$ 568.008,38**	**11**
11.1	EST-178	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA BARITADA DE ALTA DENSIDADE	m²	66,50	R$ 85,00	R$ 5.652,50	R$ 7.065,63	11
11.2	EST-179	ARGAMASSA BARITADA COM ALTA DENSIDADE 3,2g/cm³	kg	1.750,00	R$ 6,80	R$ 11.900,00	R$ 14.875,00	11
11.3	87902	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	3.800,00	R$ 14,21	R$ 53.998,00	R$ 67.497,50	11
11.4	8739	EMBOÇO, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	3.800,00	R$ 72,90	R$ 277.020,00	R$ 346.275,00	11
11.5	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	1.200,00	R$ 65,02	R$ 78.024,00	R$ 97.530,00	11
11.6	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	380,00	R$ 73,19	R$ 27.812,20	R$ 34.765,25	11
12		**PINTURA DE PAREDES**				**R$ 65.348,00**	**R$ 81.685,00**	**12**
12.1	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	m²	1.000,00	R$ 23,33	R$ 23.330,00	R$ 29.162,50	12
12.2	100730	PINTURA EM TINTA EPOXI NOS AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS, CINZA ELEFANTE SUVINIL OU SIMILAR - D161/RGB 162,162,157	m²	200,00	R$ 29,77	R$ 5.954,00	R$ 7.442,50	12
12.3	104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	300,00	R$ 15,08	R$ 4.524,00	R$ 5.655,00	12
12.4	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	2.000,00	R$ 15,77	R$ 31.540,00	R$ 39.425,00	12
13		**LOUÇAS E ACESSORIOS**				**R$ 59.934,62**	**R$ 74.918,28**	**13**
13.1	86906	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO, TIPO PRESSMATIC, BITOLA DE 1/2", CROMADA, MARCA: DOCOL OU EQUIVALENTE TÉCNICO	un	31,00	R$ 71,19	R$ 2.206,89	R$ 2.758,61	13
13.2	EST-183	TORNEIRA DE MESA COM BICA ALTA, BITOLA DE 1/2", CROMADA, MARCA: DOCOL OU EQUIVALENTE TÉCNICO	un	13,00	R$ 260,00	R$ 3.380,00	R$ 4.225,00	13
13.3	36795	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO POR SENSOR, BITOLA DE 1/2", CROMADA, MARCA: DOCOL OU EQUIVALENTE TÉCNICO	un	2,00	R$ 1.642,30	R$ 3.284,60	R$ 4.105,75	13
13.4	86929	TANQUE EM MARMORE SINTETICO OU EM CONCRETO, 22L, APOIADO EM BASE DE ALVENARIA, COMPLETO COM VÁLCULA CROMADA E SIFÃO FLEXÍVEL	un	5,00	R$ 405,45	R$ 2.027,25	R$ 2.534,06	13
13.5	95470	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA BRANCA, MARCA: LOGASA, INCEPA, ICAZA OU EQUIVALENTE TÉCNICO, (INCLUSO VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO, CROMADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACESSÓRIOS DE LIGAÇÃO - TUBO SPUD, E DE FIXAÇÃO - BUCHAS, TAMPA PLÁSTICA E PAPELEIRA DE LOUÇA BRANCA	un	15,00	R$ 210,23	R$ 3.153,45	R$ 3.941,81	13
13.6	36215	BANCO ARTICULADO EM AÇO CARBONO COM CANTOS ARREDONDADOS, 70X45cm, MARCA: CERTIVA OU EQUIVALENTE TÉCNICO	un	5,00	R$ 484,57	R$ 2.422,85	R$ 3.028,56	13
13.7	86937	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR, 490X325X165mm, BRANCA, MARCA: INCEPA OU EQUIVALENTE TÉCNICO	un	2,00	R$ 332,77	R$ 665,54	R$ 831,93	13
13.8	EST-184	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE CANTO, PCD, MARCA: CELITE OU EQUIVALENTE TÉCNICO, (INCLUSO TORNEIRA ACIONADA POR ALAVANCA, CROMACA, COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, MARCA: DOCOL OU EQUIVALENTE TÉCNICO, BITOLA 3/4", ENGATE FLEXÍVEL DE ALIMENTAÇÃO, DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO, VÁLCULA CROMADA E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC	un	6,00	R$ 1.350,00	R$ 8.100,00	R$ 10.125,00	13

13.9	106766	DISPENSER PARA PAPEL TIPO ROLÃO, EM PLÁSTICO ABS, INSTALADOS JUNTO AS BACIAS SANITÁRIAS	un	21,00	R$ 77,18	R$ 1.620,78	R$ 2.025,98	13
13.10	95544	DISPENSER PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA 11,8X27,7X36,4CM, EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO E ABERTURA POR MEIO DE CHAVE EXCLUSIVA	un	16,00	R$ 94,60	R$ 1.513,60	R$ 1.892,00	13
13.11	95547	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO EM PLÁSTICO ABS, COM VÁLVULA DE CONTROLE, VISOR FRONTAL, 13X13X28CM	un	16,00	R$ 65,65	R$ 1.050,40	R$ 1.313,00	13
13.12	EST-185	MEIA SABONETEIRA DE LOUÇA BRANCA	un	10,00	R$ 45,00	R$ 450,00	R$ 562,50	13
13.13	100859	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA, COM SIFÃO INTEGRADO, MARCA: DECA OU EQUIVALENTE TÉCNICO, (INCLUSO VALCULA DE DESCARGA, PRESSMATIC ANTIVANDALISMO, ACESSÓRIOS DE LIGAÇÃO, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULAS E TUBULAÇÕES NECESSÁRIAS	un	3,00	R$ 1.543,64	R$ 4.630,92	R$ 5.788,65	13
13.14	EST-186	ESPELHO CRISTAL FIXADO COM BOTÕES	un	13,00	R$ 240,00	R$ 3.120,00	R$ 3.900,00	13
13.15	10228	VÁLVULA DE DESCARGA, TIPO ANTIVANDALISMO, CROMADA, MARCA: DOCOL OU EQUIVALENTE TÉCNICO	un	15,00	R$ 334,90	R$ 5.023,50	R$ 6.279,38	13
13.16	EST-226	PLACA INDICATIVA DE BANHEIRO ACESSÍVEL	un	6,00	R$ 85,00	R$ 510,00	R$ 637,50	16
13.17	100866	BARRA DE APOIO 40CM	un	12,00	R$ 242,32	R$ 2.907,84	R$ 3.634,80	16
13.18	100868	BARRA DE APOIO 80CM	un	12,00	R$ 259,73	R$ 3.116,76	R$ 3.895,95	16
13.19	100868	BARRA DE APOIO 70CM	un	8,00	R$ 259,73	R$ 2.077,84	R$ 2.597,30	16
13.20	EST-227	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL	m²	48,56	R$ 165,00	R$ 8.012,40	R$ 10.015,50	16
13.21	EST-228	PISO PODOTÁTIL ALERTA	m²	4,00	R$ 165,00	R$ 660,00	R$ 825,00	16
14		**ELEMENTOS DE GRANITO, ACM E POLICARBONATO**				**R$ 190.002,27**	**R$ 237.502,84**	**14**
14.1	102253	DIVISÓRIAS EM GRANITO CINZA ANDORINHA (DIVG), ESPESSURA DE 2cm, POLIDO EM AMBAS AS FACES, ALTURA DE 210cm	m²	44,44	R$ 1.103,36	R$ 49.028,90	R$ 61.286,13	14
14.2	101965	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2CM, NA PARTE EXTERNA DEVERÁ TER BALANÇO DE 2CM E PINGADEIRA, CHUMBADOS 2CM DE CADA LADO	m	22,50	R$ 148,34	R$ 3.337,65	R$ 4.172,06	14
14.3	44476	DIVISORIA SANITÁRIA, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_10/2025	m²	15,00	R$ 853,20	R$ 12.798,00	R$ 15.997,50	14
14.4	11795	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2cm, (INCLUSO MÃO FRANCESA METÁLICA),	m²	131,00	R$ 769,81	R$ 100.845,11	R$ 126.056,39	14
14.5	11795	FRALDÁRIO EM GRANITO CINZA ANDORINHA, COM DIMENSÕES 85X60cm, ESPESSURA 2cm	m²	0,51	R$ 769,81	R$ 392,60	R$ 490,75	14
14.6	COT	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACM	m²	50,00	R$ 352,00	R$ 17.600,00	R$ 22.000,00	14
14.7	COT	POLICARBONATO	m²	30,00	R$ 200,00	R$ 6.000,00	R$ 7.500,00	14
15		**SISTEMAS DE GASES MEDICINAIS**				**R$ 429.151,08**	**R$ 536.438,84**	**15**
15.1	103836	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	231	143,83	R$ 33.224,73	R$ 41.530,91	15
15.2	103835	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	115,5	92,78	R$ 10.716,09	R$ 13.395,11	15
15.3	103837	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 28 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	49,5	181,27	R$ 8.972,87	R$ 11.216,08	15
15.4	103838	COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	80	26,20	R$ 2.096,00	R$ 2.620,00	15
15.5	103841	COTOVELO EM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	35	42,33	R$ 1.481,55	R$ 1.851,94	15
15.6	103845	COTOVELO EM COBRE, DN 28 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	15	60,17	R$ 902,55	R$ 1.128,19	15
15.7	103859	LUVA EM COBRE, DN 28 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	5	37,83	R$ 189,15	R$ 236,44	15

15.8	103848	LUVA PASSANTE EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	25	17,14	R$ 428,50	R$ 535,63	15
15.9	103852	LUVA EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	10	25,71	R$ 257,10	R$ 321,38	15
15.10	104824	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE POSTO PAREDE, INTERNO OU EXTERNO, PARA REDE DE GASES HOSPITALARES, COM VÁLVULA DE IMPACTO P/ESTANQUEIDADE, PRESSÃO MÁX. TRAB. 8,0 KGF/CM2, CONEXÕES, COM CANOPLA PLÁSTICA COM INDICAÇÃO DO TIPO DE GÁS, COMPLETO. AF_11/2023	UN	100	271,82	R$ 27.182,00	R$ 33.977,50	15
15.11	18.050.0050-A	CENTRAL DE VACUO MEDICINAL,ISENTO DE OLEO,SISTEMA DUPLEX,C/ RESERVATORIO HORIZONTAL,VAZAO APROX.26M3/H,02 (DUAS) MOTO-BOM BAS DE VACUO POTENCIA MEDIA APROX.3HP,CAPAC.RESERVATORIO APR OX.400 LITROS,INCL.FILTROS,SECADORES,PAINEL ELETRICO,CONFORM E RDC-50 ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE E ABNT NBR 12188.FORNECI MENTO E ASSENTAMENTO. 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	1	91.250,70	R$ 91.250,70	R$ 114.063,38	15
15.12	18.050.0005-A	CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL,ISENTO DE OLEO,SISTEMA DU PLEX,COM RESERVATORIO HORIZONTAL OU VERTICAL,VAZAO APROX.20M 3/H,02 (DOIS) COMPRESSORES COM POTENCIA MEDIA DE APROX.5HP,C APACIDADE DO RESERVATORIO DE APROX.500 LITROS,INCLUSIVE FILT ROS,SECADORES,PAINEL ELETRICO,CONFORME RDC-50 ANVISA/MINISTE RIO DA SAUDE E ABNT NBR 12188.FORNEC.E ASSENT. 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	2	125.250,70	R$ 250.501,40	R$ 313.126,75	15
15.13	18.050.0100-0	PAINEL DE ALARME MEDICINAL AR COMPRIMIDO,OXIDO NITROSO,DIOXI DO DE CARBONO,OXIGENIO E VACUO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.(PARA INSTALACAO VIDE FAMILIA 15.014) 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	3	649,48	R$ 1.948,44	R$ 2.435,55	15
16		**ACESSO A UPA**				**R$ 326.735,50**	**R$ 408.419,38**	**16**
16.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	2500	0,74	R$ 1.850,00	R$ 2.312,50	16
16.2	101116	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	m³	375	2,59	R$ 971,25	R$ 1.214,06	16
16.3	100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	375	9,68	R$ 3.630,00	R$ 4.537,50	16
16.4	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	3750	1,09	R$ 4.087,50	R$ 5.109,38	16
16.5	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	2500	3,26	R$ 8.150,00	R$ 10.187,50	16
16.6	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	375	153,63	R$ 57.611,25	R$ 72.014,06	16
16.7	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m	220	55,19	R$ 12.141,80	R$ 15.177,25	16
16.8	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	2500	70,43	R$ 176.075,00	R$ 220.093,75	16

16.9	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	1000	3,26	R$ 3.260,00	R$ 4.075,00	16
16.10	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	m³	50	187,61	R$ 9.380,50	R$ 11.725,63	16
16.11	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	70	708,26	R$ 49.578,20	R$ 61.972,75	16
17		**PROTETORES DE PAREDE E BATE-MACA**				**R$ 30.802,00**	**R$ 38.502,50**	**17**
17.1	EST-229	PROTETOR DE PAREDE/CORRIMAO TEC026N COR AZUL 411 COMPRIMENTO 4,00M - NCM 39259090	cj	12,00	R$ 980,00	R$ 11.760,00	R$ 14.700,00	17
17.2	EST-230	TERMINAL DO CONJUNTO PROTETOR DE PAREDE/CORRIMAO TEC026NT AZUL 411 - NCM 39269090	un	30,00	R$ 68,00	R$ 2.040,00	R$ 2.550,00	17
17.3	EST-231	CURVA DO CONJUNTO PROTETOR DE PAREDE/CORRIMAO TEC026NV AZUL 411 - NCM 39269090	un	4,00	R$ 120,00	R$ 480,00	R$ 600,00	17
17.4	EST-232	EMENDA CENTRAL TEC026NC NEUTRO - NCM 39269090	un	5,00	R$ 25,00	R$ 125,00	R$ 156,25	17
17.5	EST-233	SUPORTE P/ALVENARIA CONVENCIONAL TEC026NS AZUL 411 - NCM 39269090	un	60,00	R$ 32,00	R$ 1.920,00	R$ 2.400,00	17
17.6	EST-234	SUPORTE P/GESSO ACARTONADO TEC026NS AZUL 411 - NCM 39269090	un	84,00	R$ 38,00	R$ 3.192,00	R$ 3.990,00	17
17.7	EST-235	PROTETOR DE PAREDE TEC198N COR AZUL 411 COMPRIMENTO 4,0M - NCM 39259090	cj	5,00	R$ 520,00	R$ 2.600,00	R$ 3.250,00	17
17.8	EST-236	TERMINAL DO CONJUNTO PROTETOR DE PAREDE TEC 198 COR AZUL 411 - NCM 39269090	un	13,00	R$ 45,00	R$ 585,00	R$ 731,25	17
17.9	EST-237	CURVA DO CONJUNTO PROTETOR DE PAREDE TEC 198 COR AZUL 411 - NCM 39269090	un	2,00	R$ 85,00	R$ 170,00	R$ 212,50	17
17.10	EST-238	PROTETOR DE PAREDE TEC200N COR AZUL 411 COMPRIMENTO 4,0M - NCM 39259090	un	13,00	R$ 610,00	R$ 7.930,00	R$ 9.912,50	17
18		**MURO DE DIVISA**				**R$ 91.984,40**	**R$ 114.980,50**	**18**
18.1	89470	MURO DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	m²	560,00	R$ 128,99	R$ 72.234,40	R$ 90.293,00	18
18.2	EST-239	MURO DE ARRIMO COM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, ATÉ 1,6 M DE ALTURA (EXCETO FUNDAÇÃO). AF_11/2024	m²	50,00	R$ 395,00	R$ 19.750,00	R$ 24.687,50	18
19		**LEJE E COBERTURA**				**R$ 503.070,50**	**R$ 628.838,13**	**19**
19.1	97723	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PRÉ-LAJE TRELIÇADA PRÉ-FABRICADAS, INCLUSO IÇAMENTO COM GUINDASTE. AF_03/2024	un	460,00	R$ 380,00	R$ 174.800,00	R$ 218.500,00	19
19.2	92602	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	un	90,00	R$ 698,55	R$ 62.869,50	R$ 78.586,88	19
19.3	43083	PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3,75 MM, H = 200 MM, L = 75 MM (9,94 KG/M)	un	300,00	R$ 350,00	R$ 105.000,00	R$ 131.250,00	19
19.4	94216	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL NAS DUAS FACES COM ESPESSURA DE 0,50 MM CADA, ACABAMENTO NATURAL (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO)	m²	870,00	R$ 161,10	R$ 140.157,00	R$ 175.196,25	19
19.5	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M	280,00	R$ 72,30	R$ 20.244,00	R$ 25.305,00	19
20		**PAISAGISMO E PAVIMENTAÇÃO**				**R$ 59.839,04**	**R$ 74.798,80**	**20**
20.1	98519	TRABALHOS EM TERRA - LIMPEZA	m²	2.616,96	R$ 5,25	R$ 13.739,04	R$ 17.173,80	20
20.2	103946	GRAMA ESMERALDA - ZOYSIA JAPONICA	m²	2.000,00	R$ 15,20	R$ 30.400,00	R$ 38.000,00	20
20.3	EST-250	IPÊ AMARELO - TABEBUIA CHRYSOTRICHA	un	1,00	R$ 320,00	R$ 320,00	R$ 400,00	20
20.4	EST-251	BANCO	un	8,00	R$ 1.450,00	R$ 11.600,00	R$ 14.500,00	20
20.5	EST-252	LIXEIRA FIXA TELADA	un	9,00	R$ 420,00	R$ 3.780,00	R$ 4.725,00	20
21		**BLINDAGEM RADIOLÓGICA**				**R$ 69.653,14**	**R$ 87.066,43**	**21**

21.1	14.008.0052-0	PORTA PARA CENTRO RADIOLOGICO,REVESTIDA DE LENCOL DE CHUMBO DE 1MM,COM ACABAMENTO EM PLACA DE FIBRA DE MADEIRA PRENSADA, REVESTIDA DE CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO,INCLUSIVE FERRAGEN S.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	7,7175	3.271,76	R$ 25.249,81	R$ 31.562,26	21
21.2	RV 09.50.0212	Revestimento de paredes com lencol de chumbo, 3mm de espessura, inclusive adesivos, solventes, parafusos, bucha e obturacoes de perfuracoes. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	m²	9,10665	2.170,61	R$ 19.766,99	R$ 24.708,73	21
21.3	RV 10.50.0203	Revestimento de paredes com lencol de chumbo, 1mm de espessura, inclusive adesivos, solventes, parafusos, bucha e obturacoes de perfuracoes. Fornecimento e instalacao.	m²	3,252375	977,54	R$ 3.179,33	R$ 3.974,16	21
21.4	ED-6298	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA BARITADA, ESPESSURA MAIOR QUE 35MM E MENOR OU IGUAL A 40MM, APLICAÇÃO MANUAL COM DESEMPENADEIRA, INCLUSIVE PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	52,6743	185,19	R$ 9.754,75	R$ 12.193,44	21
21.5	ES 35.05.0153	Painel blindado com chumbo de 1,50mm para uso em divisorias ou biombos radiologicos, inclusive mao-de-obra de instalacao, perfis, portas e elementos de fixacao.	m²	7,4277	1.575,49	R$ 11.702,27	R$ 14.627,83	21
22		**ÁREAS TÉCNICAS (DEPÓSITOS E ABRIGO DA CENTRAL DE GASES)**				**R$ 52.947,86**	**R$ 66.184,83**	**22**
22.1	87250	PISO CERAMICO 45X45CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM EPOXI	m²	62,79	R$ 65,02	R$ 4.082,61	R$ 5.103,26	22
22.2	101747	PISO EM CONCRETO	m²	21,25	R$ 110,00	R$ 2.337,50	R$ 2.921,88	22
22.3	EST-254	SOLEIRA DE GRANITO - PORTAS	m²	0,36	R$ 640,00	R$ 230,40	R$ 288,00	22
22.4	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO 45X45CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM EPOXI	m²	171,90	R$ 65,02	R$ 11.176,94	R$ 13.971,17	22
22.5	101965	PEITORIL DE GRANITO (JANELAS)	m	0,45	R$ 148,34	R$ 66,75	R$ 83,44	22
22.6	104642	PINTURA EXTERNA EM TINTA LATEX ACRÍLICA PREMIUM REF.: MARCA SUVINIL COR NÍQUEL OU SIMILAR - CÓDIGO C370 / RGB 168,164,163	m²	131,54	R$ 13,08	R$ 1.720,54	R$ 2.150,68	22
22.7	94569	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO 150 X 60 X 170cm, 2 FOLHAS BASCULANTE	m²	1,80	R$ 1.345,20	R$ 2.421,36	R$ 3.026,70	22
22.8	100701	PORTÃO DE ABRIR EM FERRO 120X230, 2 FOLHAS	m²	5,52	R$ 1.144,88	R$ 6.319,74	R$ 7.899,67	22
22.9	100701	PORTÃO DE ABRIR EM FERRO 150X210, 2 FOLHAS, PORTA TELADA	m²	3,15	R$ 1.144,88	R$ 3.606,37	R$ 4.507,97	22
22.10	100701	PORTÃO DE ABRIR EM FERRO 150X200, 2 FOLHAS, PORTA TELADA JUNTO A CERCA	m²	3,00	R$ 1.144,88	R$ 3.434,64	R$ 4.293,30	22
22.11	100701	PORTÃO DE ABRIR EM FERRO 200X210, 2 FOLHAS, EM TELA MILIMÉTRICA	m²	4,20	R$ 1.144,88	R$ 4.808,50	R$ 6.010,62	22
22.12	100701	PORTÃO DE ABRIR EM FERRO 230X210, 2 FOLHAS, EM TELA MILIMÉTRICA	m²	4,83	R$ 1.144,88	R$ 5.529,77	R$ 6.912,21	22
22.13	100701	PORTÃO DE ABRIR EM FERRO 142,5X210, 2 FOLHAS, EM TELA MILIMÉTRICA	m²	2,99	R$ 1.144,88	R$ 3.426,05	R$ 4.282,57	22
22.14	100701	PORTÃO DE ABRIR EM FERRO 157,5X210, 2 FOLHAS, EM TELA MILIMÉTRICA	m²	3,31	R$ 1.144,88	R$ 3.786,69	R$ 4.733,36	22
23		**FORRO DRYWALL E PERFIL W**				**R$ 93.115,20**	**R$ 116.394,00**	**23**
23.1	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	880,00	R$ 86,04	R$ 75.715,20	R$ 94.644,00	23
23.2	100763	LAMINADO W 150 X 28 CAIXA D'AGUA	m	12,00	R$ 1.450,00	R$ 17.400,00	R$ 21.750,00	23
24		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				**R$ 9.458,74**	**R$ 11.823,42**	**24**
24.1	EST-261	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1.455,19	R$ 6,50	R$ 9.458,74	R$ 11.823,42	24
25		**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**				**R$ 15.200,00**	**R$ 19.000,00**	**25**
25.1	EST-262	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS MANUAIS DTM 50 A 100 KM	un	1,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 3.500,00	25
25.2	EST-263	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS MANUAIS DTM 50 A 100 KM	un	1,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 3.500,00	25
25.3	EST-264	MOBILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA DTM 50 A 100 KM	un	1,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 6.000,00	25
25.4	EST-265	DESMOBILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA DTM 50 A 100 KM	un	1,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 6.000,00	25
26		**SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA**				**R$ 166.028,90**	**R$ 207.536,13**	**26**

5,5 R$ 31.000,00

21.1	14.008.0052-0	PORTA PARA CENTRO RADIOLOGICO,REVESTIDA DE LENCOL DE CHUMBO DE 1MM,COM ACABAMENTO EM PLACA DE FIBRA DE MADEIRA PRENSADA, REVESTIDA DE CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO,INCLUSIVE FERRAGEN S.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	7,7175	3.271,76	R$ 25.249,81	R$ 31.562,26	21
21.2	RV 09.50.0212	Revestimento de paredes com lencol de chumbo, 3mm de espessura, inclusive adesivos, solventes, parafusos, bucha e obturacoes de perfuracoes. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	m²	9,10665	2.170,61	R$ 19.766,99	R$ 24.708,73	21
21.3	RV 10.50.0203	Revestimento de paredes com lencol de chumbo, 1mm de espessura, inclusive adesivos, solventes, parafusos, bucha e obturacoes de perfuracoes. Fornecimento e instalacao.	m²	3,252375	977,54	R$ 3.179,33	R$ 3.974,16	21
21.4	ED-6298	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA BARITADA, ESPESSURA MAIOR QUE 35MM E MENOR OU IGUAL A 40MM, APLICAÇÃO MANUAL COM DESEMPENADEIRA, INCLUSIVE PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	52,6743	185,19	R$ 9.754,75	R$ 12.193,44	21
21.5	ES 35.05.0153	Painel blindado com chumbo de 1,50mm para uso em divisorias ou biombos radiologicos, inclusive mao-de-obra de instalacao, perfis, portas e elementos de fixacao.	m²	7,4277	1.575,49	R$ 11.702,27	R$ 14.627,83	21
22		**ÁREAS TÉCNICAS (DEPÓSITOS E ABRIGO DA CENTRAL DE GASES)**				**R$ 52.947,86**	**R$ 66.184,83**	**22**
22.1	87250	PISO CERAMICO 45X45CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM EPOXI	m²	62,79	R$ 65,02	R$ 4.082,61	R$ 5.103,26	22
22.2	101747	PISO EM CONCRETO	m²	21,25	R$ 110,00	R$ 2.337,50	R$ 2.921,88	22
22.3	EST-254	SOLEIRA DE GRANITO - PORTAS	m²	0,36	R$ 640,00	R$ 230,40	R$ 288,00	22
22.4	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO 45X45CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM EPOXI	m²	171,90	R$ 65,02	R$ 11.176,94	R$ 13.971,17	22
22.5	101965	PEITORIL DE GRANITO (JANELAS)	m	0,45	R$ 148,34	R$ 66,75	R$ 83,44	22
22.6	104642	PINTURA EXTERNA EM TINTA LATEX ACRÍLICA PREMIUM REF.: MARCA SUVINIL COR NÍQUEL OU SIMILAR - CÓDIGO C370 / RGB 168,164,163	m²	131,54	R$ 13,08	R$ 1.720,54	R$ 2.150,68	22
22.7	94569	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO 150 X 60 X 170cm, 2 FOLHAS BASCULANTE	m²	1,80	R$ 1.345,20	R$ 2.421,36	R$ 3.026,70	22
22.8	100701	PORTÃO DE ABRIR EM FERRO 120X230, 2 FOLHAS	m²	5,52	R$ 1.144,88	R$ 6.319,74	R$ 7.899,67	22
22.9	100701	PORTÃO DE ABRIR EM FERRO 150X210, 2 FOLHAS, PORTA TELADA	m²	3,15	R$ 1.144,88	R$ 3.606,37	R$ 4.507,97	22
22.10	100701	PORTÃO DE ABRIR EM FERRO 150X200, 2 FOLHAS, PORTA TELADA JUNTO A CERCA	m²	3,00	R$ 1.144,88	R$ 3.434,64	R$ 4.293,30	22
22.11	100701	PORTÃO DE ABRIR EM FERRO 200X210, 2 FOLHAS, EM TELA MILIMÉTRICA	m²	4,20	R$ 1.144,88	R$ 4.808,50	R$ 6.010,62	22
22.12	100701	PORTÃO DE ABRIR EM FERRO 230X210, 2 FOLHAS, EM TELA MILIMÉTRICA	m²	4,83	R$ 1.144,88	R$ 5.529,77	R$ 6.912,21	22
22.13	100701	PORTÃO DE ABRIR EM FERRO 142,5X210, 2 FOLHAS, EM TELA MILIMÉTRICA	m²	2,99	R$ 1.144,88	R$ 3.426,05	R$ 4.282,57	22
22.14	100701	PORTÃO DE ABRIR EM FERRO 157,5X210, 2 FOLHAS, EM TELA MILIMÉTRICA	m²	3,31	R$ 1.144,88	R$ 3.786,69	R$ 4.733,36	22
23		**FORRO DRYWALL E PERFIL W**				**R$ 93.115,20**	**R$ 116.394,00**	**23**
23.1	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	880,00	R$ 86,04	R$ 75.715,20	R$ 94.644,00	23
23.2	100763	LAMINADO W 150 X 28 CAIXA D'AGUA	m	12,00	R$ 1.450,00	R$ 17.400,00	R$ 21.750,00	23
24		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				**R$ 9.458,74**	**R$ 11.823,42**	**24**
24.1	EST-261	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1.455,19	R$ 6,50	R$ 9.458,74	R$ 11.823,42	24
25		**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**				**R$ 15.200,00**	**R$ 19.000,00**	**25**
25.1	EST-262	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS MANUAIS DTM 50 A 100 KM	un	1,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 3.500,00	25
25.2	EST-263	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS MANUAIS DTM 50 A 100 KM	un	1,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 3.500,00	25
25.3	EST-264	MOBILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA DTM 50 A 100 KM	un	1,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 6.000,00	25
25.4	EST-265	DESMOBILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA DTM 50 A 100 KM	un	1,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 6.000,00	25
26		**SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA**				**R$ 166.028,90**	**R$ 207.536,13**	**26**

5,5 R$ 31.000,00

26.1	103494	PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO, 2 X 1 M, COM SUPORTE PARA TELHA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	114	804,61	R$ 91.725,54	R$ 114.656,93	26
26.2	106681	INVERSOR SOLAR FOTOVOLTAICO 75KW - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	1	32.352,70	R$ 32.352,70	R$ 40.440,88	26
26.3	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	460	22,69	R$ 10.437,40	R$ 13.046,75	26
26.4	101568	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	25	163,75	R$ 4.093,75	R$ 5.117,19	26
26.5	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3	9,78	R$ 29,34	R$ 36,68	26
26.6	106501	CABO DE ALUMÍNIO PROTEGIDO XLPE 90°C 70MM² TR 15KV AÉREO PARA REDE AÉREA COMPACTA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	20	12,82	R$ 256,40	R$ 320,50	26
26.7	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	20	120,71	R$ 2.414,20	R$ 3.017,75	26
26.8	91931	CABO DE COBRE ESTANHADO 6MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	700	16,47	R$ 11.529,00	R$ 14.411,25	26
26.9	00013348	ARRUELA EM ACO CARBONO, GALVANIZADA A FOGO (IMERSAO A QUENTE), DIAMETRO EXTERNO = 35 MM, ESPESSURA = 3 MM, DIAMETRO DO FURO = 18 MM	UN	28	1,32	R$ 36,96	R$ 46,20	26
26.10	00004342	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	UN	6	0,20	R$ 1,20	R$ 1,50	26
26.11	00039997	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	17	0,27	R$ 4,59	R$ 5,74	26
26.12	00011962	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	UN	14	0,20	R$ 2,80	R$ 3,50	26
26.13	00013294	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	UN	6	1,35	R$ 8,10	R$ 10,13	26
26.14	00000863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	0,75	48,88	R$ 36,66	R$ 45,83	26
26.15	00039996	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)	M	17	4,06	R$ 69,02	R$ 86,28	26
26.16	00000566	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 19,05 MM X 3,17 MM (L X E), 0,47 KG/M	M	0,15	4,61	R$ 0,69	R$ 0,86	26
26.17	00001581	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 120 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12	UN	6	13,97	R$ 83,82	R$ 104,78	26
26.18	00001571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	30	1,56	R$ 46,80	R$ 58,50	26
26.19	101872	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 8 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	269,95	R$ 269,95	R$ 337,44	26
26.20	101896	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	779,40	R$ 779,40	R$ 974,25	26
26.21	106027	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4	92,46	R$ 369,84	R$ 462,30	26
26.22	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	3	58,58	R$ 175,74	R$ 219,68	26
26.23	104751	CONECTOR GRAMPO PARALELO METÁLICO, PARA SPDA, PARA CABOS DE 6 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	4	27,15	R$ 108,60	R$ 135,75	26

26.24	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	3	84,37	R$ 253,11	R$ 316,39	26
26.25	91847	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	70	17,69	R$ 1.238,30	R$ 1.547,88	26
26.26	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	380	22,72	R$ 8.633,60	R$ 10.792,00	26
26.27	00004350	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	4	0,57	R$ 2,28	R$ 2,85	26
26.28	00043436	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M	UN	2	375,55	R$ 751,10	R$ 938,88	26
26.29	00012008	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO TB, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3", COM TAMPA CEGA	UN	1	187,54	R$ 187,54	R$ 234,43	26
26.30	00011948	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 40 MM	UN	12	0,61	R$ 7,32	R$ 9,15	26
26.31	00007543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	1	9,85	R$ 9,85	R$ 12,31	26
26.32	00002664	TAMPAO / TERMINAL / PLUG, D = 3", PARA DUTO CORRUGADO PEAD (CABEAMENTO SUBTERRANEO)	UN	4	12,12	R$ 48,48	R$ 60,60	26
26.33	00004350	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	8	0,57	R$ 4,56	R$ 5,70	26
26.34	00043961	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA TIPO U, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO A FOGO, ESPESSURA # 22, DE 100 X 50 MM (L X A), SEM VIROLA, SEM TAMPA	M	3	18,46	R$ 55,38	R$ 69,23	26
26.35	00011948	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 40 MM	UN	8	0,61	R$ 4,88	R$ 6,10	26
27		**TOTAL GERAL DA OBRA**				**R$ 7.994.162,48**	**R$ 9.992.703,10**	

ANEXO I. II.
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(Apresentar conforme item 6.2. do Edital)

Etapa	Descrição	Valor com BDI (R$)	%do Total	Linha	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	Total / Verificação	Etapa = 100%?
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 268.526,49	2,69%	% físico	40,00%	15,00%	2,05%	2,05%	2,05%	2,05%	2,05%	2,05%	2,05%	2,05%	2,05%	2,05%	2,05%	2,05%	2,05%	2,05%	2,05%	2,05%	2,05%	2,05%	2,05%	2,05%	1,95%	100,00%	OK
				R$	R$ 107.410,60	R$ 40.278,97	R$ 5.504,79	R$ 5.504,79	R$ 5.504,79	R$ 5.504,79	R$ 5.504,79	R$ 5.504,79	R$ 5.504,79	R$ 5.504,79	R$ 5.504,79	R$ 5.504,79	R$ 5.504,79	R$ 5.504,79	R$ 5.504,79	R$ 5.504,79	R$ 5.504,79	R$ 5.504,79	R$ 5.504,79	R$ 5.504,79	R$ 5.504,79	R$ 5.504,79	R$ 5.504,79	R$ 5.236,27	R$ 268.526,49	
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R$ 45.000,00	0,45%	% físico	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,09%	100,00%	OK
				R$	R$ 1.876,50	R$ 1.876,50	R$ 1.876,50	R$ 1.876,50	R$ 1.876,50	R$ 1.876,50	R$ 1.876,50	R$ 1.876,50	R$ 1.876,50	R$ 1.876,50	R$ 1.876,50	R$ 1.876,50	R$ 1.876,50	R$ 1.876,50	R$ 1.876,50	R$ 1.876,50	R$ 1.876,50	R$ 1.876,50	R$ 1.876,50	R$ 1.876,50	R$ 1.876,50	R$ 1.876,50	R$ 1.876,50	R$ 1.840,50	R$ 45.000,00	
3	FUNDAÇÃO (COMPLEMENTARES)	R$ 420.839,08	4,21%	% físico			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%																		100,00%	OK
				R$	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 105.209,77	R$ 105.209,77	R$ 105.209,77	R$ 105.209,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 420.839,08	
4	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R$ 389.389,81	3,90%	% físico			7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,69%	7,72%								100,00%	OK
				R$	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 29.944,08	R$ 29.944,08	R$ 29.944,08	R$ 29.944,08	R$ 29.944,08	R$ 29.944,08	R$ 29.944,08	R$ 29.944,08	R$ 29.944,08	R$ 29.944,08	R$ 29.944,08	R$ 29.944,08	R$ 30.060,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 389.389,81	
5	CLIMATIZAÇÃO (VRF) E RENOVAÇÃO DE AR	R$ 724.651,44	7,25%	% físico												10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%				100,00%	OK
				R$	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 72.465,14	R$ 72.465,14	R$ 72.465,14	R$ 72.465,14	R$ 72.465,14	R$ 72.465,14	R$ 72.465,14	R$ 72.465,14	R$ 72.465,14	R$ 72.465,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 724.651,44	
6	PREVENCÃO DE INCÊNDIO	R$ 92.139,80	0,92%	% físico																		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		100,00%	OK
				R$	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 18.427,96	R$ 18.427,96	R$ 18.427,96	R$ 18.427,96	R$ 18.427,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 92.139,80	
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICA E SPDA	R$ 1.944.520,33	19,46%	% físico							7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,18%				100,00%	OK
				R$	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 138.838,75	R$ 138.838,75	R$ 138.838,75	R$ 138.838,75	R$ 138.838,75	R$ 138.838,75	R$ 138.838,75	R$ 138.838,75	R$ 138.838,75	R$ 138.838,75	R$ 138.838,75	R$ 138.838,75	R$ 138.838,75	R$ 139.616,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.944.520,33	
8	DRENAGEM SUPERFICIAL	R$ 773.452,82	7,74%	% físico														16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,65%					100,00%	OK
				R$	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 128.934,59	R$ 128.934,59	R$ 128.934,59	R$ 128.934,59	R$ 128.934,59	R$ 128.779,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 773.452,82	
9	PISOS E PAREDES	R$ 1.572.280,15	15,73%	% físico												11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,12%				100,00%	OK
				R$	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 174.680,32	R$ 174.680,32	R$ 174.680,32	R$ 174.680,32	R$ 174.680,32	R$ 174.680,32	R$ 174.680,32	R$ 174.680,32	R$ 174.837,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.572.280,15	
10	ESQUADRIAS	R$ 489.805,76	4,90%	% físico														14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,28%				100,00%	OK
				R$	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 69.993,24	R$ 69.993,24	R$ 69.993,24	R$ 69.993,24	R$ 69.993,24	R$ 69.993,24	R$ 69.846,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 489.805,76	
11	REVESTIMENTO DE PAREDES E BLINDAGEM RADIOLÓGICA	R$ 568.008,38	5,68%	% físico												12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%					100,00%	OK
				R$	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 71.001,05	R$ 71.001,05	R$ 71.001,05	R$ 71.001,05	R$ 71.001,05	R$ 71.001,05	R$ 71.001,05	R$ 71.001,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 568.008,38	
12	PINTURA DE PAREDES	R$ 81.685,00	0,82%	% físico																	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,65%		100,00%	OK
				R$	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.616,89	R$ 13.616,89	R$ 13.616,89	R$ 13.616,89	R$ 13.616,89	R$ 13.600,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 81.685,00	
13	LOUÇAS E ACESSÓRIOS	R$ 74.918,28	0,75%	% físico																			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		100,00%	OK
				R$	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 18.729,57	R$ 18.729,57	R$ 18.729,57	R$ 18.729,57	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 74.918,28	
14	ELEMENTOS DE GRANITO ACM E POLICARBONATO	R$ 237.502,84	2,38%	% físico																		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%			100,00%	OK
				R$	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 59.375,71	R$ 59.375,71	R$ 59.375,71	R$ 59.375,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 237.502,84	
15	SISTEMAS DE GASES MEDICINAIS (O2, N2O, AR COMPRIMIDO E VÁCUO CLÍNICO)- RDC 50ANVISA E NBR 12188	R$ 536.438,84	5,37%	% físico																	8,00%	12,00%	15,00%	15,00%	18,00%	17,00%	15,00%		100,00%	OK
				R$	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 42.915,11	R$ 64.372,66	R$ 80.465,83	R$ 80.465,83	R$ 96.558,99	R$ 91.194,60	R$ 80.465,83	R$ 0,00	R$ 536.438,84	
16	ACESSO A UPA	R$ 408.419,38	4,09%	% físico																					33,33%	33,33%	33,34%		100,00%	OK
				R$	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 136.126,18	R$ 136.126,18	R$ 136.167,02	R$ 0,00	R$ 408.419,38	
17	PROTETORES DE PAREDE E BATE-MACA	R$ 38.502,50	0,39%	% físico																					33,33%	33,33%	33,34%		100,00%	OK
				R$	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.832,88	R$ 12.832,88	R$ 12.836,73	R$ 0,00	R$ 38.502,50	
18	MURO DE DIVISA E PORTÕES	R$ 114.980,50	1,15%	% físico					20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%																100,00%	OK
				R$	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.996,10	R$ 22.996,10	R$ 22.996,10	R$ 22.996,10	R$ 22.996,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 114.980,50	
19	LAJES E COBERTURA	R$ 628.838,13	6,29%	% físico																					33,33%	33,33%	33,34%		100,00%	OK
				R$	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 209.591,75	R$ 209.591,75	R$ 209.654,63	R$ 0,00	R$ 628.838,13	
20	PAISAGISMO	R$ 74.796,80	0,75%	% físico																					33,33%	33,33%	33,34%		100,00%	OK
				R$	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 24.930,44	R$ 24.930,44	R$ 24.937,92	R$ 0,00	R$ 74.796,80	
21	BLINDAGEM RADIOLÓGICA	R$ 87.066,43	0,87%	% físico																		16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,65%		100,00%	OK
				R$	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.513,97	R$ 14.513,97	R$ 14.513,97	R$ 14.513,97	R$ 14.513,97	R$ 14.496,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 87.066,43	
21	ÁREAS TÉCNICAS (DEPÓSITOS E ABRIGO DA CENTRAL DE GASES)	R$ 66.184,83	0,66%	% físico					14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,26%														100,00%	OK
				R$	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.457,81	R$ 9.457,81	R$ 9.457,81	R$ 9.457,81	R$ 9.457,81	R$ 9.457,81	R$ 9.437,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 66.184,83	
22	FORRO DRYWALL E PERFIL W	R$ 116.394,00	1,16%	% físico																							100,00%	100,00%	OK
				R$	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 116.394,00	
23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 11.823,42	0,12%	% físico	50,00%																						50,00%	100,00%	OK
				R$	R$ 5.911,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.911,71	R$ 11.823,42	
24	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R$ 19.000,00	0,19%	% físico																			10,00%	25,00%	30,00%	20,00%	15,00%		100,00%	OK
				R$	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.900,00	R$ 4.750,00	R$ 5.700,00	R$ 3.800,00	R$ 2.850,00	R$ 0,00	R$ 19.000,00	
25	SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA (~600 m² - 96,53 kWp / 75 kW CA)	R$ 207.536,13	2,08%	% físico																			10,00%	25,00%	30,00%	20,00%	15,00%		100,00%	OK
				R$	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.753,61	R$ 51.884,03	R$ 62.260,84	R$ 41.507,23	R$ 31.130,42	R$ 0,00	R$ 207.536,13	
	TOTAL MENSAL (R$)	R$ 9.992.703,10			R$ 115.198,81	R$ 42.155,47	R$ 112.591,06	R$ 142.535,14	R$ 174.969,05	R$ 174.969,05	R$ 208.618,03	R$ 208.618,03	R$ 208.618,03	R$ 185.621,93	R$ 185.602,08	R$ 494.310,64	R$ 494.310,64	R$ 707.752,44	R$ 707.752,44	R$ 707.869,25	R$ 734.340,36	R$ 833.601,58	R$ 890.905,82	R$ 711.396,84	R$ 737.997,64	R$ 676.122,45	R$ 505.423,84	R$ 129.362,48	R$ 9.992.703,10	
	PERCENTUAL MENSAL (%)				1,15%	0,42%	1,13%	1,43%	1,75%	1,75%	2,09%	2,09%	2,09%	1,86%	1,86%	4,95%	4,95%	7,08%	7,08%	7,08%	7,35%	8,34%	8,92%	7,12%	7,39%	6,79%	5,06%	1,29%	100,00%	
	VALOR ACUMULADO (R$)				R$ 115.198,81	R$ 157.354,28	R$ 269.945,34	R$ 412.480,48	R$ 587.469,53	R$ 762.458,58	R$ 971.076,61	R$ 1.179.694,65	R$ 1.388.312,68	R$ 1.573.934,61	R$ 1.759.536,69	R$ 2.253.847,33	R$ 2.748.157,96	R$ 3.455.910,40	R$ 4.163.662,84	R$ 4.871.532,09	R$ 5.605.872,45	R$ 6.439.474,03	R$ 7.330.379,85	R$ 8.041.776,69	R$ 8.779.774,33	R$ 9.357.896,78	R$ 9.863.320,62	R$ 9.992.703,10	
	PERCENTUAL ACUMULADO / CURVA S (%)				1,15%	1,57%	2,70%	4,13%	5,88%	7,63%	9,72%	11,81%	13,89%	15,75%	17,61%	22,55%	27,50%	34,58%	41,67%	48,75%	56,10%	64,44%	73,36%	80,48%	87,86%	93,65%	98,71%	100,00%	100,00%	

ANEXO II
ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21: ***"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;"***

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município de Campina Grande do Sul – PR de implantação de infraestrutura adequada para a prestação de serviços de urgência e emergência à população, por meio da construção de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Porte I.

A Unidade de Pronto Atendimento constitui equipamento de saúde destinado ao atendimento contínuo de situações de urgência e emergência, proporcionando acolhimento, classificação de risco, consultas e atendimentos médicos e de enfermagem, procedimentos assistenciais, administração de medicamentos, exames de apoio diagnóstico, observação de pacientes e estabilização de quadros clínicos, bem como o encaminhamento para serviços hospitalares de maior complexidade quando necessário.

A implantação da unidade busca proporcionar estrutura física adequada para o desenvolvimento dessas atividades, com ambientes organizados de acordo com os fluxos assistenciais e de apoio necessários ao funcionamento de uma UPA Porte I, contemplando áreas de atendimento, observação, apoio diagnóstico e terapêutico, apoio técnico, apoio administrativo e apoio logístico.

A necessidade da contratação decorre, portanto, da demanda por uma estrutura própria e adequada para a prestação dos serviços de urgência e emergência no Município, observando os requisitos técnicos, funcionais, sanitários e de segurança aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde.

A construção da unidade permitirá disponibilizar uma edificação planejada especificamente para essa finalidade, com condições adequadas de acessibilidade, segurança, higiene, conforto, funcionalidade e continuidade dos serviços, contribuindo para a qualificação da infraestrutura municipal de saúde e para a melhoria das condições de atendimento à população.

O projeto específico da UPA Porte I foi desenvolvido com base nas diretrizes e parâmetros aplicáveis às Unidades de Pronto Atendimento, considerando o Programa Arquitetônico Mínimo para UPA 24h e as condições específicas do local de implantação.

O Projeto Básico de Arquitetura – PBA foi submetido à análise da Vigilância Sanitária Municipal e aprovado por meio do Relatório de Conclusão de Avaliação de Projeto – RCA nº 03/2026 – EAS, referente ao Processo nº 24378/2026, contemplando área de 1.062,48 m².

Dessa forma, a contratação da execução da obra mostra-se necessária para viabilizar a implantação da UPA 24h, Porte I, no Município de Campina Grande do Sul, garantindo a materialização da infraestrutura física necessária ao desenvolvimento das atividades assistenciais previstas para a unidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21: ***"II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;"***

A presente contratação está alinhada ao planejamento da Administração Municipal de Campina Grande do Sul – PR, considerando a iniciativa de implantação de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Porte I, como parte das ações destinadas à ampliação e à qualificação da infraestrutura pública de saúde do Município.

O alinhamento com o planejamento administrativo deverá observar o Plano Anual de Contratações – PAC, caso elaborado, e a compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário pertinentes, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme os registros e documentos que instruem o processo administrativo.

A implantação da unidade está vinculada à Portaria GM/MS nº 11.914, de 3 de julho de 2026, e à Proposta nº 11522710000126001, conforme documentação integrante do processo, observadas as condições aplicáveis à destinação dos recursos federais e à execução do objeto.
O planejamento da contratação considera a documentação técnica destinada a definir as soluções construtivas, os serviços, os quantitativos, os custos e os prazos de execução da obra, incluindo os projetos, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, conforme os documentos efetivamente integrantes do Projeto Básico.

A contratação deverá manter compatibilidade entre o objeto definido na documentação técnica, a previsão orçamentária e os recursos destinados à execução da obra, incluindo a transferência federal e a contrapartida municipal, quando aplicável.

Dessa forma, a contratação fundamenta-se no planejamento municipal para implantação da UPA 24h, Porte I, e deverá observar os instrumentos de planejamento e orçamento pertinentes, as condições estabelecidas na documentação vinculada ao financiamento e os demais requisitos legais aplicáveis.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21: ***"III - requisitos da contratação;"***

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais compatíveis com a execução de obra de engenharia destinada à construção de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Porte I, estabelecimento assistencial de saúde.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, considerando os serviços de fundações, estruturas, vedações, cobertura, revestimentos, instalações hidrossanitárias e elétricas, sistemas de proteção contra incêndio, climatização, gases medicinais, infraestrutura para diagnóstico por imagem, acessibilidade, áreas externas e demais serviços previstos na documentação técnica da contratação.

A comprovação da qualificação técnica deverá observar os critérios estabelecidos no Projeto Básico e no instrumento convocatório, considerando as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, conforme a legislação vigente e mediante justificativa das exigências estabelecidas.
A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados e com registro regular nos respectivos conselhos profissionais, quando exigível, compatíveis com as atividades técnicas sob sua responsabilidade. Deverão ser emitidos os registros de responsabilidade técnica pertinentes à execução dos serviços, conforme as atribuições profissionais e a legislação aplicável.

A execução da obra deverá observar os projetos, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos integrantes da contratação, respeitando as soluções técnicas estabelecidas pela Administração. Eventuais alterações deverão ser previamente submetidas à análise e à autorização da Administração, observados os procedimentos contratuais e legais aplicáveis.

Os projetos e documentos técnicos deverão atender às exigências dos órgãos competentes, observando-se as aprovações e autorizações necessárias à execução da obra, conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico e no edital.

O projeto específico da unidade foi desenvolvido considerando as diretrizes e os parâmetros aplicáveis às Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h, inclusive o Programa Arquitetônico Mínimo para UPA 24h, as condições do terreno, as necessidades funcionais da unidade e as exigências pertinentes à sua implantação.

A execução deverá observar as condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Arquitetura – PBA aprovado pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme Relatório de Conclusão de Avaliação de Projeto – RCA nº 03/2026 – EAS, referente ao Processo nº 24378/2026, contemplando a área de 1.062,48 m², bem como as demais exigências sanitárias aplicáveis. Deverão ser observadas as

condições estabelecidas no referido documento, inclusive quanto à apresentação das ARTs relativas às instalações especiais, conforme aplicável.

Antes do início dos serviços correspondentes, a contratada deverá verificar os documentos técnicos disponibilizados, as condições de acesso e as características aparentes do local de implantação. Quaisquer divergências, incompatibilidades, omissões ou inconsistências identificadas deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização para análise e definição das providências cabíveis.
Essa obrigação de verificação e comunicação não afasta as responsabilidades da Administração, dos autores dos projetos e dos demais responsáveis técnicos, conforme as respectivas atribuições legais e contratuais.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis, incluindo as normas da ABNT, as exigências sanitárias e de segurança pertinentes aos estabelecimentos assistenciais de saúde, as normas de segurança do trabalho, a legislação ambiental e as diretrizes e regulamentações do Ministério da Saúde aplicáveis às Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h.

A contratação deverá contemplar o fornecimento dos materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, insumos e demais recursos previstos nos documentos contratuais e necessários à execução integral da obra, cabendo à contratada a adequada gestão dos recursos empregados e a observância dos padrões de qualidade especificados.

Deverão ser consideradas as condições locais de execução, incluindo acesso, logística, características do terreno, níveis, drenagem, contenções e interferências existentes que possam ser identificadas por meio da análise dos documentos disponibilizados e da verificação do local. Eventuais condições divergentes das previstas na documentação técnica deverão ser formalmente comunicadas à fiscalização, não podendo a contratada modificar unilateralmente as soluções de projeto ou o escopo contratado.

A execução deverá ocorrer de forma contínua, conforme o prazo contratual e o cronograma físico-financeiro aprovado, não se caracterizando como prestação de serviços sob demanda.
Para fins de habilitação, deverão ser observados os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo, conforme aplicável:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação técnica, mediante comprovação de aptidão compatível com o objeto e com as parcelas de maior relevância definidas no edital;
- Qualificação econômico-financeira, conforme os critérios legalmente admitidos e justificados;

- Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos nos respectivos conselhos profissionais, quando exigível;
- Demais documentos e requisitos de habilitação previstos no edital, nos limites da legislação aplicável.

Durante a execução, a contratada deverá:

- Executar os serviços conforme os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais;
- Empregar mão de obra qualificada e profissionais habilitados para as atividades que assim o exigirem;
- Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho aplicável;
- Assegurar a qualidade, a segurança, a acessibilidade, a funcionalidade, o desempenho e a durabilidade dos serviços executados;
- Realizar os ensaios, testes, verificações e controles tecnológicos previstos na documentação técnica e necessários à comprovação da qualidade dos materiais e serviços;
- Executar as instalações especiais previstas nos projetos, incluindo sistemas de gases medicinais, climatização, sistema elétrico de emergência, proteção contra incêndio, SPDA e infraestrutura para diagnóstico por imagem, conforme aplicável;
- Fornecer a documentação técnica prevista para a conclusão e o recebimento da obra, incluindo registros de responsabilidade técnica, documentação *as built*, manuais, laudos, certificados, resultados de ensaios e demais documentos exigidos no Projeto Básico;
- Comunicar formalmente à fiscalização situações que possam comprometer a qualidade, o prazo, a segurança ou a adequada execução do objeto;
- Concluir os serviços contratados e atender às condições estabelecidas para o recebimento da obra, observadas as responsabilidades e obrigações previstas no contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21: ***"IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;"***

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base na documentação técnica referente à construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Porte I, no Município de

Campina Grande do Sul – PR, compreendendo os projetos, o memorial descritivo, as especificações técnicas e a planilha orçamentária que integram o Projeto Básico.

O objeto consiste na execução da obra de construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Porte I, com área construída prevista de 1.062,48 m², abrangendo os serviços necessários à execução e à entrega da edificação, conforme as soluções técnicas estabelecidas nos documentos da contratação.

A planilha orçamentária contempla os quantitativos estimados dos serviços necessários à execução da obra, incluindo, conforme os projetos e as especificações correspondentes:

- Serviços preliminares, mobilização e implantação do canteiro de obras;
- Locação, preparação do terreno, movimentação de terra e demais serviços necessários à implantação da edificação;
- Fundações e estruturas;
- Alvenarias, vedações e demais elementos construtivos;
- Cobertura, impermeabilizações, revestimentos e acabamentos;
- Instalações hidrossanitárias e demais sistemas hidráulicos;
- Instalações elétricas, iluminação, infraestrutura lógica e demais sistemas prediais;
- Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA;
- Sistema de prevenção e combate a incêndio;
- Instalações e infraestrutura para gases medicinais;
- Sistemas de climatização;
- Infraestrutura e adequações para a sala de Raio-X, conforme os projetos e as exigências aplicáveis;
- Áreas externas, acessibilidade, circulação, drenagem e demais elementos de urbanização previstos em projeto;
- Sistemas de reservação e aproveitamento de água, quando previstos na documentação técnica;
- Serviços complementares necessários à execução e à entrega da edificação;
- Testes, verificações, ajustes, limpeza final e demais serviços previstos para a conclusão da obra.

A estimativa das quantidades foi elaborada com base na documentação técnica disponível para a contratação, incluindo os projetos, o memorial descritivo, as especificações técnicas e a planilha orçamentária. A documentação deverá permitir a verificação da compatibilidade entre os quantitativos previstos, as soluções projetadas e o escopo da obra.

Os documentos que fundamentam os quantitativos deverão integrar ou estar devidamente referenciados no processo de contratação, incluindo as memórias de cálculo correspondentes, quando necessárias à demonstração da origem e da composição dos quantitativos adotados no orçamento de referência.

A contratação possui objeto definido, correspondente à construção da UPA 24h, Porte I, não se caracterizando como prestação de serviços sob demanda. Os quantitativos estimados integram a documentação utilizada para a formulação das propostas e deverão ser compatíveis com os serviços necessários à execução integral do objeto, conforme os projetos e as demais peças técnicas da licitação.

Considerando a adoção do regime de empreitada por preço global, os quantitativos e os serviços previstos na planilha orçamentária, elaborada com base nos projetos, memoriais e especificações técnicas, servirão de referência para a formação das propostas, cujo julgamento ocorrerá pelo critério de menor preço global. A remuneração contratual corresponderá ao valor global contratado, observadas as condições de execução, os critérios de medição e pagamento e as demais disposições previstas no Projeto Básico, no edital e no contrato.

A execução contratual será acompanhada por meio de medições compatíveis com o avanço físico da obra e com os critérios objetivos estabelecidos no Projeto Básico, no cronograma físico-financeiro, no edital e no contrato. Os pagamentos observarão as condições contratuais e as etapas ou parcelas efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, sem descaracterizar o regime de empreitada por preço global.

Eventuais divergências, inconsistências ou omissões identificadas entre os projetos, memoriais, especificações técnicas e planilha orçamentária deverão ser formalmente registradas e submetidas à análise da fiscalização e da Administração, para definição das providências cabíveis, observadas a responsabilidade pela elaboração dos documentos técnicos, a matriz de riscos, quando aplicável, as condições contratuais e a legislação vigente. A identificação de divergências não implicará, por si só, alteração do valor contratual, devendo cada situação ser analisada conforme suas causas e consequências.

Para fins de execução, deverão ser observados os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, não sendo admitida a utilização de documentos referenciais divergentes como fundamento para alteração unilateral das soluções técnicas ou do escopo contratado, ressalvadas as providências formalmente autorizadas pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

As interfaces com outras contratações relacionadas à implantação e ao funcionamento da unidade deverão ser consideradas no planejamento da Administração, com a finalidade de delimitar os respectivos escopos, evitar duplicidade de serviços e despesas e, quando cabível, favorecer a compatibilização das contratações.

Dessa forma, a estimativa das quantidades deverá fornecer elementos suficientes para a compreensão do objeto e a formulação das propostas pelos licitantes, bem como subsidiar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, assegurando a correspondência entre o escopo contratado, os serviços executados e os pagamentos realizados, conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico, no edital e no contrato.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21: ***"V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;"***

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis para atendimento da necessidade identificada, bem como na justificativa técnica e econômica da solução adotada, conforme previsto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando a necessidade de implantação de infraestrutura adequada para atendimento de urgência e emergência no Município, por meio da construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Porte I, foram avaliadas as seguintes alternativas:

A) Solução 01 – Execução direta da obra pela Administração Municipal

A execução direta da obra pela equipe própria do Município foi analisada como possível alternativa. No entanto, a Administração não dispõe de estrutura operacional, equipamentos, mão de obra especializada e capacidade técnica suficientes para a execução integral de obra dessa complexidade.

A construção de uma unidade assistencial de saúde exige a atuação coordenada de diferentes especialidades, gestão de canteiro, fornecimento e controle de materiais, acompanhamento técnico, controle de qualidade e execução de instalações e sistemas específicos, tais como instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização, gases medicinais, prevenção e combate a incêndio, SPDA e infraestrutura destinada à sala de Raio-X.

A execução direta também demandaria estrutura própria para gerenciamento e coordenação das diversas frentes de serviço, com disponibilização de recursos humanos, materiais e equipamentos compatíveis com o porte da obra, o que não se mostra viável diante da estrutura administrativa disponível. Dessa forma, essa alternativa não se apresenta adequada sob os pontos de vista técnico e operacional.

B) Solução 02 – Contratação de profissionais autônomos (pessoa física)

A contratação isolada de profissionais autônomos foi considerada como alternativa, porém se mostrou inadequada para o atendimento integral da necessidade, tendo em vista que o objeto envolve a execução completa de uma obra de engenharia destinada à implantação de estabelecimento assistencial de saúde, demandando coordenação de diferentes especialidades, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e gestão integrada das etapas construtivas.
A fragmentação da contratação em profissionais individuais poderia ampliar a complexidade da coordenação entre as diferentes etapas e sistemas da obra, aumentar os riscos de incompatibilidades e retrabalhos e dificultar o gerenciamento e a responsabilização pela execução integral do objeto.

Assim, considerando as características e a complexidade da obra, essa alternativa não se apresenta como a solução mais adequada para assegurar a integração, a eficiência e o controle necessários à execução da UPA 24h.

C) Solução 03 – Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia

A contratação de empresa especializada se apresenta como solução adequada para a execução integral da obra, permitindo que o objeto seja realizado por organização com capacidade técnica, operacional e gerencial compatível com sua complexidade.

A empresa contratada deverá possuir capacidade para mobilizar equipe técnica, mão de obra, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução das diferentes etapas da obra, incluindo os serviços de fundações, estruturas, vedações, cobertura, revestimentos, instalações prediais, sistemas de segurança, climatização, gases medicinais, infraestrutura para diagnóstico por imagem, acessibilidade, áreas externas e demais serviços previstos nos documentos técnicos da contratação.

Essa solução possibilita a coordenação integrada das etapas construtivas e dos sistemas prediais, bem como a responsabilização técnica pela execução dos serviços, mediante os respectivos registros de responsabilidade técnica, sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização pela Administração.

A contratação de uma única empresa para a execução integral do objeto também favorece a centralização da gestão contratual, a coordenação das diferentes frentes de serviço e o controle do cronograma, reduzindo a necessidade de administrar contratos distintos para etapas interdependentes da obra.

D) Escolha da solução

Diante da análise das alternativas, a Administração optou pela contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia para a construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Porte I, por meio de licitação na modalidade concorrência, sob regime de empreitada por preço global, com critério de julgamento pelo menor preço global.
A escolha se justifica pela necessidade de execução integrada de uma obra de engenharia com múltiplos sistemas construtivos e instalações específicas, bem como pela necessidade de assegurar capacidade técnica, operacional e gerencial compatível com o objeto.

Sob o ponto de vista econômico, a contratação integral da obra permite consolidar os serviços previstos em um único escopo, com orçamento de referência fundamentado na documentação técnica e apresentação de propostas pelo valor global. Essa estrutura favorece a comparação objetiva das propostas, a organização dos custos da contratação e o acompanhamento da execução contratual, desde que os projetos, os quantitativos e as especificações estejam adequadamente definidos e compatibilizados.

A solução adotada possibilita:

- Execução integral do objeto, de acordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação;
- Integração entre as diferentes etapas e sistemas da obra, reduzindo riscos de incompatibilidades e retrabalhos;
- Disponibilização de mão de obra, materiais, equipamentos e recursos técnicos necessários à execução;
- Responsabilização técnica e contratual pela execução dos serviços, sem prejuízo das atribuições de fiscalização e gestão da Administração;
- Maior organização e controle da execução contratual, dos prazos, dos serviços e dos padrões de qualidade;
- Atendimento às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde;
- Comparabilidade das propostas pelo valor global, considerando o escopo e as condições definidos nos documentos da licitação;
- Melhor coordenação da execução, considerando a complexidade e a interdependência dos serviços que compõem a unidade.

A escolha do regime de empreitada por preço global fundamenta-se na previsão de contratação da obra por preço certo e total, considerando a existência de projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e orçamento de referência destinados a definir o escopo da construção. Esse

regime mostra-se adequado desde que os projetos e os quantitativos estejam suficientemente definidos e compatibilizados para permitir a estimativa do custo total da obra com grau adequado de precisão. A sistemática de execução e pagamento será vinculada às etapas do cronograma físico-financeiro e ao cumprimento das respectivas metas de resultado, conforme previsto no art. 46, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se tecnicamente compatível com a necessidade identificada e com as características do objeto, permitindo a contratação de empresa com capacidade para executar integralmente a construção da UPA 24h, Porte I, observados os projetos, as exigências sanitárias, as normas técnicas aplicáveis e as demais condições estabelecidas pela Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21: ***"VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;"***

A estimativa do valor da contratação constitui etapa essencial para a análise da viabilidade econômica da solução adotada, devendo estar fundamentada nos quantitativos previstos, nos preços referenciais e nos documentos técnicos que dão suporte à formação do orçamento, conforme disposto nos arts. 18 e 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a presente contratação, a estimativa do valor foi elaborada com base no projeto arquitetônico da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Porte I, nos projetos complementares, no memorial descritivo, nas especificações técnicas e nos demais documentos que fundamentam a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro da obra.
O valor estimado da contratação corresponderá ao valor global indicado no orçamento de referência integrante do Projeto Básico, referente à execução da obra de construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Porte I, com área construída prevista de 1.062,48 m², localizada na Rodovia do Caqui, nº 4705, Araçatuba, Município de Campina Grande do Sul – PR.

A composição do orçamento deverá contemplar os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo:

- Materiais de construção e demais insumos;
- Mão de obra e respectivos encargos sociais e trabalhistas;
- Equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução;
- Custos diretos e indiretos;
- Administração local e demais despesas necessárias à execução da obra;
- Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;

- Demais custos necessários à conclusão e à entrega da edificação, conforme os documentos técnicos da contratação.

Para a formação dos preços de referência, deverão ser observados os parâmetros aplicáveis às obras e aos serviços de engenharia previstos no art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as fontes oficiais de custos pertinentes, os demais parâmetros legalmente admitidos e as particularidades da obra e do local de implantação. Os critérios, as fontes utilizadas e as respectivas datas de referência deverão estar identificados na documentação orçamentária.

O orçamento de referência deverá apresentar os quantitativos dos serviços, os respectivos preços unitários e totais, as composições de custos unitários, os encargos sociais e o BDI, acompanhados dos documentos que fundamentam sua elaboração, de modo a permitir a verificação da compatibilidade entre os custos estimados, os projetos e o escopo da contratação.

A estimativa considera a execução integral dos serviços previstos na documentação técnica da obra, incluindo os sistemas construtivos e as instalações necessárias à implantação da UPA 24h, tais como instalações hidrossanitárias, elétricas, SPDA, prevenção e combate a incêndio, climatização, gases medicinais, infraestrutura para a sala de Raio-X, acessibilidade, áreas externas e demais serviços previstos nos projetos e nas especificações técnicas.

Considerando a adoção do regime de empreitada por preço global, o valor estimado será utilizado como referência para a análise da viabilidade econômica da contratação e para a avaliação das propostas pelo critério de menor preço global, observadas as condições de aceitabilidade estabelecidas no edital. A adoção desse regime pressupõe que o escopo e os quantitativos estejam suficientemente definidos e compatibilizados para fundamentar a formação do preço global.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação deverá refletir os custos necessários à execução integral do objeto, subsidiando a análise de sua viabilidade econômica, a definição do orçamento de referência e a condução da fase externa da licitação, em conformidade com a legislação aplicável e com os documentos técnicos integrantes do processo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21: ***"VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;"***

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da **Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Porte I**, no Município de Campina Grande do Sul – PR, com área construída de **1.062,48 m²**, localizada na Rodovia do Caqui, nº 4705, Araçatuba.

A solução contempla a execução integral da edificação, conforme o projeto arquitetônico específico da UPA, os projetos complementares, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro previamente elaborados para a implantação da unidade.

A obra será executada sob o regime de **empreitada por preço global**, abrangendo todos os serviços necessários à sua completa execução e entrega, incluindo, entre outros:

- Serviços preliminares, mobilização e implantação do canteiro de obras;
- Locação, preparação do terreno, movimentação de terra e demais serviços necessários à implantação da edificação;
- Execução de fundações;
- Execução de estruturas;
- Execução de alvenarias, vedações e demais elementos construtivos;
- Execução de cobertura e impermeabilizações;
- Execução de revestimentos, pisos, forros e demais acabamentos;
- Instalações hidrossanitárias e demais sistemas hidráulicos;
- Instalações elétricas, iluminação, infraestrutura lógica e demais sistemas prediais;
- Sistema de drenagem;
- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA;
- Sistema de prevenção e combate a incêndio;
- Instalações e infraestrutura para gases medicinais;
- Sistemas de climatização e demais instalações necessárias ao funcionamento da unidade;
- Infraestrutura e adequações necessárias à implantação e funcionamento da sala de Raio-X, conforme os projetos e especificações técnicas integrantes da contratação e as exigências dos órgãos competentes;
- Execução de áreas externas, acessibilidade, circulação, drenagem e urbanização;
- Implantação dos sistemas de reservação e aproveitamento de água previstos no projeto;
- Execução dos serviços complementares necessários à conclusão e entrega da edificação;
- Testes, verificações, ajustes, comissionamento dos sistemas, limpeza final e demais serviços necessários à entrega da obra em condições de uso.

A solução foi concebida de forma integrada, garantindo a execução coordenada das diferentes etapas construtivas e dos sistemas que compõem a unidade, com base nos projetos previamente definidos, de modo a assegurar a compatibilidade entre os sistemas, a qualidade da execução e o atendimento às necessidades funcionais da UPA.

A empresa contratada será responsável pela execução integral da obra, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e insumos necessários, bem como pela

gestão do canteiro de obras, controle de qualidade, realização dos testes e atendimento às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

A contratada deverá assegurar a qualidade e o adequado funcionamento da edificação ao final da execução, observando-se:

- Correção de eventuais falhas, vícios ou inconformidades identificadas durante a execução ou no recebimento da obra;
- Garantia da qualidade dos serviços executados, conforme as normas técnicas, sanitárias e demais regulamentações aplicáveis;
- Responsabilidade técnica pela execução da obra, com emissão das respectivas ART/RRT;
- Realização dos testes e verificações necessários para comprovação do adequado funcionamento dos sistemas e instalações executados;
- Entrega da edificação em condições de uso, com os sistemas e instalações previstos nos projetos devidamente executados, testados e operacionais;
- Entrega da documentação técnica final, incluindo, quando aplicável, projetos e registros “as built”, manuais, laudos, certificados, relatórios de testes e demais documentos necessários à operação e manutenção da unidade.

A solução proposta caracteriza-se como completa e adequada à necessidade identificada, assegurando a implantação de infraestrutura física compatível com as atividades de atendimento de urgência e emergência previstas para uma UPA 24h, Porte I, com condições adequadas de segurança, acessibilidade, funcionalidade, higiene e desempenho.

A edificação deverá apresentar desempenho adequado ao uso assistencial de saúde previsto, sendo a contratada responsável pela correção de eventuais vícios construtivos durante o prazo de garantia legal, conforme legislação vigente. A solução adotada deverá priorizar durabilidade, segurança, acessibilidade, facilidade de manutenção, confiabilidade dos sistemas e condições adequadas de operação ao longo da vida útil da edificação.

A manutenção e a assistência técnica dos equipamentos e sistemas que venham a ser incorporados à edificação deverão observar as condições, garantias e responsabilidades estabelecidas nos respectivos documentos de contratação e nas especificações técnicas, quando aplicável, não cabendo à contratada assumir obrigações de manutenção permanente que não estejam previstas no objeto.

Os riscos inerentes à contratação foram identificados, analisados e alocados entre as partes, conforme Matriz de Riscos específica que integra o processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando mitigar impactos técnicos, operacionais e financeiros durante a execução contratual.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21: ***"VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;"***

A presente contratação será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, não sendo adotado o parcelamento do objeto. A não divisão da contratação justifica-se em razão da natureza integrada da obra de engenharia a ser executada, que envolve a realização de serviços interdependentes, tais como fundações, estrutura, vedações, cobertura, revestimentos, instalações prediais, sistemas de segurança, climatização, gases medicinais e demais instalações específicas necessárias ao funcionamento da unidade.

O parcelamento do objeto em diferentes contratações poderia comprometer a integração e a compatibilização das etapas construtivas, além de gerar conflitos de responsabilidade entre diferentes contratadas, dificultar a coordenação dos serviços e aumentar os riscos de atrasos, incompatibilidades, retrabalhos e falhas na execução.

No caso específico da UPA 24h, a interdependência entre os sistemas construtivos e as instalações técnicas é especialmente relevante, uma vez que a edificação deverá atender às condições funcionais, sanitárias e de segurança próprias de um estabelecimento assistencial de saúde. A execução integrada favorece a compatibilização entre a estrutura física e os sistemas elétricos, hidrossanitários, climatização, gases medicinais, prevenção e combate a incêndio, SPDA e demais instalações previstas no projeto.

Além disso, a contratação integral por uma única empresa permite maior eficiência na gestão contratual, simplificando o acompanhamento e a fiscalização da obra, reduzindo a necessidade de coordenação entre diferentes contratos e assegurando maior controle sobre os prazos, custos e qualidade dos serviços executados. A execução integral por uma única empresa também favorece a concentração da responsabilidade pela execução da obra, permitindo melhor definição das obrigações contratuais e da responsabilidade técnica pela compatibilização e execução dos serviços, sem prejuízo da fiscalização e do acompanhamento pela Administração.

Ressalta-se que a opção pelo não parcelamento **não impede a subcontratação de serviços específicos**, quando admitida no instrumento convocatório e autorizada pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Projeto Básico e na legislação aplicável, permanecendo a contratada responsável pela execução integral do objeto.

Dessa forma, considerando as características e a complexidade da obra, a interdependência dos serviços e sistemas que a compõem, bem como a necessidade de entrega integrada da unidade em

condições adequadas de funcionamento, a opção pela **não divisão do objeto mostra-se tecnicamente adequada e compatível com a solução definida para a contratação**.

9. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/21: ***"IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;"***

A contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da **Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Porte I**, visa proporcionar melhorias na infraestrutura de saúde do Município de Campina Grande do Sul – PR, mediante a implantação de unidade destinada ao atendimento contínuo de situações de urgência e emergência.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- **Ampliação e qualificação da infraestrutura municipal de saúde**, mediante implantação de unidade adequada ao atendimento de urgência e emergência;
- **Disponibilização de estrutura física adequada** para atendimento médico, procedimentos, administração de medicamentos, observação, estabilização e demais serviços previstos para a UPA;
- **Melhoria das condições de atendimento à população**, com ambientes planejados para proporcionar segurança, funcionalidade, acessibilidade, higiene e conforto aos usuários e profissionais;
- **Adequada organização dos fluxos assistenciais, de pacientes, profissionais, materiais e resíduos**, conforme as características funcionais previstas para a unidade;
- **Fortalecimento da capacidade municipal de atendimento de urgência e emergência**, proporcionando infraestrutura compatível com as necessidades dos serviços de saúde previstos para a unidade;
- **Atendimento às exigências sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde**, considerando o projeto específico aprovado pela Vigilância Sanitária e as normas pertinentes;
- **Integração adequada dos sistemas e instalações necessários ao funcionamento da unidade**, incluindo instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização, gases medicinais, prevenção e combate a incêndio, SPDA e infraestrutura para diagnóstico por imagem, conforme previsto nos projetos;
- **Racionalização dos recursos públicos**, mediante execução de obra previamente planejada, com projetos, quantitativos, orçamento e cronograma definidos e controle da execução contratual;

- **Melhor aproveitamento dos recursos humanos da Administração**, permitindo que as equipes técnicas municipais concentrem sua atuação no acompanhamento, fiscalização, gestão e controle da execução contratual, enquanto a empresa contratada disponibiliza os recursos operacionais necessários à execução da obra;
- **Redução de riscos de retrabalho e incompatibilidades**, mediante execução integrada dos serviços por empresa responsável pela entrega da obra como um todo;
- **Garantia de qualidade, segurança e durabilidade da edificação**, mediante execução conforme os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação;
- **Entrega de infraestrutura de saúde adequada e funcional**, contemplando os ambientes e sistemas necessários ao funcionamento da UPA 24h, Porte I;
- **Adequada aplicação dos recursos destinados à implantação da unidade**, observando os instrumentos de transferência de recursos, as diretrizes do Ministério da Saúde e as demais condições estabelecidas para a execução do empreendimento.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a **melhoria da infraestrutura pública de saúde, o fortalecimento da capacidade de atendimento de urgência e emergência e a qualificação dos serviços prestados à população**, além de promover maior eficiência na aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para a implantação da unidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/21: ***"X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;"***

Inicialmente, deverá ser realizada a designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento administrativo e técnico da execução da obra, observadas as atribuições definidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Os servidores designados deverão ser orientados quanto aos documentos técnicos que compõem o Projeto Básico, incluindo o projeto arquitetônico específico da UPA Porte I, projetos complementares, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, de modo a assegurar a correta verificação da execução dos serviços.

Deverá ser disponibilizada à contratada toda a documentação técnica necessária à execução da obra, garantindo que os projetos, memoriais, especificações e demais documentos integrantes da contratação estejam disponíveis e devidamente atualizados desde o início da execução contratual.

A Administração deverá também estruturar os procedimentos de medição, fiscalização e controle da execução, incluindo a definição de rotinas de acompanhamento, registros no Diário de Obra, verificação

da conformidade dos serviços, controle do cronograma físico-financeiro, registro de ocorrências e acompanhamento das etapas de execução.
Deverão ser observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas pela Vigilância Sanitária, considerando a aprovação do Projeto Básico de Arquitetura por meio do RCA nº 03/2026 – EAS, referente ao Processo nº 24378/2026, bem como as demais exigências dos órgãos competentes relacionadas à implantação e futura operação da unidade.

Durante a execução, deverão ser acompanhadas as providências relacionadas às instalações e sistemas sujeitos a requisitos específicos, incluindo, quando aplicável, gases medicinais, climatização, sistema elétrico de emergência, prevenção e combate a incêndio, SPDA e infraestrutura destinada à sala de Raio-X, bem como as respectivas responsabilidades técnicas, testes, laudos, aprovações e demais documentos exigidos.

A Administração deverá, ainda, acompanhar os procedimentos relacionados à liberação e aplicação dos recursos destinados à execução da obra, prestação de contas e acompanhamento do empreendimento, observando os instrumentos que disciplinam a transferência dos recursos e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelos órgãos responsáveis.

Sempre que necessário, poderá ser promovida capacitação ou orientação dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização da obra, especialmente quanto à análise dos documentos técnicos, acompanhamento das medições, controle do cronograma, verificação da qualidade dos serviços, normas aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde e procedimentos de fiscalização contratual.

Previamente à execução, deverá ser realizada a organização das condições necessárias para a implantação do canteiro de obras, acesso ao local, disponibilização da área para execução e demais providências administrativas necessárias ao início dos serviços.

Ao longo da execução, a Administração deverá assegurar a adequada comunicação com a contratada, o registro formal das ocorrências, a análise das solicitações apresentadas, o acompanhamento das responsabilidades contratuais e a adoção das medidas corretivas cabíveis quando identificadas não conformidades.

Ao término da obra, deverão ser adotadas as providências necessárias para o recebimento da edificação, incluindo a verificação da documentação técnica final, projetos “as built”, manuais, laudos, certificados, registros de responsabilidade técnica, testes e demais documentos previstos no contrato, bem como o acompanhamento das providências necessárias à obtenção das licenças, autorizações e inspeções exigidas para o funcionamento da unidade.

Dessa forma, a adoção dessas providências permitirá à Administração conduzir a execução da obra de forma eficiente, segura e controlada, assegurando a conformidade dos serviços com os projetos, as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes e as condições estabelecidas no contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/21: ***"XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;"***

A presente contratação tem como objeto a execução integral da obra de construção da **Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Porte I**, não dependendo, para a execução da obra propriamente dita, de outra contratação de obra que constitua condição para o início ou conclusão dos serviços previstos no objeto.

O projeto arquitetônico e complementares, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro necessários à execução da obra integram a documentação técnica da presente contratação.

Além da execução da obra, a implantação e o posterior funcionamento da UPA demandarão outras providências e contratações relacionadas à estruturação e operacionalização da unidade. Essas medidas possuem caráter **correlato**, mas não constituem, em regra, condição para a execução física da obra objeto desta contratação.

Entre as principais contratações e providências correlatas, destacam-se:

- **Aquisição e instalação de equipamentos médico-hospitalares**, equipamentos assistenciais, equipamentos de diagnóstico e demais equipamentos necessários ao funcionamento da unidade;
- **Aquisição de mobiliário**, incluindo mobiliário assistencial, administrativo, de apoio e demais elementos necessários à ocupação e funcionamento dos ambientes;
- **Aquisição de materiais, insumos e demais itens necessários ao funcionamento dos serviços de saúde**, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- **Contratação, alocação ou disponibilização de profissionais de saúde e demais servidores necessários ao funcionamento da unidade**, observada a estrutura administrativa e o modelo de gestão adotado pelo Município;
- **Contratação de serviços terceirizados necessários à operação da unidade**, quando aplicável, tais como serviços de limpeza, conservação, vigilância, manutenção, apoio operacional, gerenciamento de resíduos e outros serviços necessários ao funcionamento da UPA;

- **Contratação ou disponibilização de serviços de manutenção preventiva e corretiva** dos equipamentos e sistemas necessários ao funcionamento da unidade, quando não abrangidos pelas garantias ou obrigações decorrentes da presente contratação;
- **Adoção das providências necessárias à obtenção das licenças, autorizações, inspeções** e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o funcionamento do estabelecimento assistencial de saúde.

As contratações relacionadas aos equipamentos, mobiliários, recursos humanos, insumos e serviços necessários ao funcionamento da UPA **não integram o objeto da presente contratação**, devendo ser objeto de planejamento e procedimentos próprios da Administração, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se que a execução da obra deverá, entretanto, considerar as interfaces necessárias com os equipamentos e sistemas que serão posteriormente instalados ou utilizados na unidade, especialmente aqueles que dependam de infraestrutura previamente prevista nos projetos, de modo a evitar adaptações, intervenções ou retrabalhos após a conclusão da edificação.

Da mesma forma, deverão ser observadas as exigências e os procedimentos dos órgãos competentes relacionados à **Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e demais órgãos responsáveis por licenças, autorizações, inspeções e aprovações necessárias à implantação e futura operação da unidade**, conforme aplicável.

Também deverão ser observados os instrumentos que disciplinam a transferência e aplicação dos recursos destinados à implantação da UPA, bem como os procedimentos de acompanhamento e prestação de contas estabelecidos pelos órgãos responsáveis.

Dessa forma, embora a presente contratação possa ser realizada de forma autônoma quanto à execução da obra, sua conclusão integra um processo mais amplo de implantação da UPA, que posteriormente demandará a **estruturação física, aquisição de equipamentos e mobiliários, disponibilização de recursos humanos e contratação de serviços necessários ao funcionamento da unidade**.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/21: ***"XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;"***

Considerando a natureza da contratação, que envolve a execução de obra de construção da **Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Porte I**, podem ocorrer impactos ambientais decorrentes das

atividades típicas da construção civil e da implantação dos sistemas e instalações previstos para a unidade.

Entre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

- **Geração de resíduos da construção civil**, decorrentes de demolições, cortes, escavações, perdas de materiais, embalagens e demais atividades próprias da execução da obra;
- **Emissão de poeira e material particulado** durante os serviços de movimentação de terra, transporte, armazenamento e manuseio de materiais;
- **Emissão de ruídos** provenientes de máquinas, equipamentos, veículos e demais atividades realizadas no canteiro de obras;
- **Alteração das condições do solo e da drenagem superficial** durante as etapas de preparação do terreno, movimentação de terra, fundações e implantação das áreas externas;
- **Consumo de recursos naturais**, especialmente água, energia elétrica e materiais de construção;
- **Geração de resíduos e materiais passíveis de reutilização, reciclagem ou logística reversa**, incluindo embalagens, metais, madeira, componentes elétricos e outros materiais, quando aplicável;
- **Risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos** decorrentes do armazenamento ou manuseio inadequado de combustíveis, óleos, produtos químicos, materiais de construção ou resíduos;
- **Geração de efluentes e resíduos decorrentes das atividades do canteiro de obras**, que deverão receber destinação adequada;
- **Impactos relacionados ao transporte e à movimentação de materiais e equipamentos**, especialmente quanto à emissão de particulados, ruídos e circulação de veículos.
- Para mitigar esses impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:
- **Destinação adequada dos resíduos da construção civil**, observando a legislação ambiental vigente, as normas aplicáveis e os procedimentos de segregação, armazenamento, transporte, reutilização, reciclagem e destinação final;
- **Segregação dos resíduos gerados no canteiro**, sempre que tecnicamente aplicável, priorizando a reutilização e a reciclagem dos materiais e evitando sua disposição inadequada;
- **Controle de poeira e material particulado**, mediante umidificação de superfícies, cobertura ou acondicionamento adequado de materiais e manutenção das áreas de circulação;
- **Controle de ruídos**, observando os limites legais aplicáveis e os horários permitidos para execução das atividades;
- **Adoção de boas práticas de armazenamento e manuseio de materiais**, prevenindo vazamentos, derramamentos e contaminação do solo e dos recursos hídricos;
- **Uso racional de água, energia e materiais**, buscando reduzir desperdícios e priorizando práticas construtivas eficientes;

- **Manutenção adequada de máquinas, veículos e equipamentos**, de modo a reduzir emissões, vazamentos, consumo excessivo de combustível e riscos ambientais;
- **Controle da movimentação de terra e das condições de drenagem do terreno**, evitando processos erosivos, carreamento de sedimentos e obstrução dos sistemas de drenagem;
- **Armazenamento adequado de produtos e materiais potencialmente contaminantes**, com adoção das medidas preventivas necessárias para evitar impactos ambientais;
- **Destinação adequada de resíduos e materiais sujeitos à logística reversa**, quando aplicável, observando os sistemas e procedimentos legalmente estabelecidos;
- **Cumprimento das normas ambientais municipais, estaduais e federais aplicáveis à execução da obra**, bem como das condicionantes e exigências dos órgãos competentes, quando existentes.

Adicionalmente, a contratada deverá observar diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à construção civil, priorizando, sempre que tecnicamente viável, **soluções que contribuam para a eficiência energética, redução do consumo de água, aproveitamento racional dos materiais e redução da geração de resíduos**.

As soluções previstas nos projetos deverão ser executadas de forma a favorecer o uso racional dos recursos naturais e a eficiência operacional da edificação, considerando as características e necessidades de uma unidade assistencial de saúde.

Sempre que aplicável, materiais, equipamentos, componentes e resíduos passíveis de reutilização, reciclagem ou logística reversa deverão receber destinação ambientalmente adequada, sendo vedado o descarte irregular em áreas públicas, terrenos, cursos d'água ou locais não autorizados.

Dessa forma, a execução da obra deverá ocorrer de forma ambientalmente responsável, mediante a adoção de medidas preventivas e mitigadoras capazes de reduzir os impactos decorrentes das atividades construtivas, promover o uso racional dos recursos naturais e assegurar a conformidade com a legislação ambiental vigente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21: ***"XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."***

Após análise da necessidade identificada, das alternativas de solução, do levantamento de mercado, das estimativas de quantidades e custos, dos requisitos técnicos e dos demais elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da **Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Porte I**, é viável e adequada para atender à necessidade identificada pelo Município de Campina Grande do Sul – PR.

A solução proposta mostra-se **tecnicamente viável**, considerando que o projeto arquitetônico específico da UPA, os projetos complementares e os demais documentos técnicos necessários à execução da obra encontram-se elaborados e integram a documentação da contratação, permitindo a definição prévia dos serviços, quantitativos, soluções construtivas e condições de execução.

Destaca-se, ainda, que o **Projeto Básico de Arquitetura – PBA foi submetido à análise da Vigilância Sanitária**, tendo sido aprovado por meio do **RCA nº 03/2026 – EAS, referente ao Processo nº 24378/2026**, para a construção da unidade com área de **1.062,48 m²**, constituindo elemento relevante para a viabilidade técnica e sanitária do empreendimento.

As aprovações e autorizações ainda pendentes perante os órgãos competentes, incluindo Sanepar, Copel, Corpo de Bombeiros e DER, deverão ser acompanhadas pela Administração, verificando-se suas exigências e eventuais impactos sobre os projetos, as especificações técnicas, os quantitativos e o orçamento de referência. Caso sejam identificadas alterações relevantes, a documentação da contratação deverá ser revista e compatibilizada antes do início da execução da obra.

Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta viabilidade, uma vez que a estimativa do valor foi estruturada a partir dos quantitativos e serviços previstos nos documentos técnicos da obra, com utilização das referências e metodologias aplicáveis à elaboração do orçamento, permitindo a análise da compatibilidade dos custos estimados com a solução proposta.
Do ponto de vista operacional, a contratação de empresa especializada mostra-se adequada em razão da complexidade da obra e da necessidade de execução integrada de seus diversos sistemas e instalações, incluindo fundações, estruturas, instalações prediais, climatização, gases medicinais, prevenção e combate a incêndio, SPDA, infraestrutura para diagnóstico por imagem, acessibilidade e demais elementos previstos nos projetos.

A contratação também se mostra compatível com a capacidade operacional disponível na Administração Municipal, permitindo que os servidores designados concentrem sua atuação na **gestão, fiscalização, acompanhamento e controle da execução contratual**, enquanto a empresa contratada ficará responsável pela mobilização dos recursos humanos, materiais, equipamentos e meios necessários à execução da obra.

Os estudos realizados demonstram, ainda, a existência de mercado capaz de atender ao objeto, mediante contratação de empresa com capacidade técnica, operacional e gerencial compatível com as características da obra e com as exigências estabelecidas no Projeto Básico e no instrumento convocatório.

A implantação da UPA deverá ser acompanhada das demais providências necessárias à sua futura entrada em funcionamento, incluindo a aquisição de equipamentos e mobiliários, disponibilização de profissionais, contratação de serviços necessários à operação e obtenção das licenças, autorizações e inspeções exigidas pelos órgãos competentes, conforme planejamento da Administração.

Quanto aos recursos destinados à execução do empreendimento, a contratação deverá observar os instrumentos que disciplinam sua transferência e aplicação, bem como as condições estabelecidas pelo **Ministério da Saúde** e pelos demais órgãos responsáveis pelo acompanhamento e controle dos recursos, conforme aplicável.

Dessa forma, considerando os aspectos **técnicos, operacionais, econômicos e administrativos** analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, por se mostrar adequada ao atendimento da necessidade de implantação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Porte I, contribuindo para a ampliação e qualificação da infraestrutura municipal de saúde e para a melhoria das condições de atendimento à população.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

RHAIZA AGUIAR	**KELI CORADIN**
Diretora de Planejamento Urbano	Secretária Municipal de Urbanismo

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2026.

ANEXO III
PROJETO BÁSICO

Quadro Resumo:

OBJETO	Execução da obra de construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Porte I, com área construída de 1.062,48 m²
PROGRAMA VINCULADO	Portaria GM/MS nº 11.914, de 3 de julho de 2026, vinculada à proposta nº 11522710000126001
LOCAL DA EXECUÇÃO	Rodovia do Caqui, nº 4705, Bairro Araçatuba, no Município de Campina Grande do Sul – PR
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Concorrência (art. 28, II, Lei nº 14.133/2021)
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço global (art. 6º, XXIX, Lei nº 14.133/2021)
MODELO DE CONTRATAÇÃO	Execução indireta de obra de engenharia (art. 6º, XII, Lei nº 14.133/2021)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço (art. 33, I, Lei nº 14.133/2021)
MODO DE DISPUTA	Aberto (art. 56, I, Lei nº 14.133/2021)
FORMA DE PAGAMENTO	Por medições, conforme cronograma físico-financeiro
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	24 meses contados da emissão da Ordem de Serviço
VIGÊNCIA CONTRATUAL	28 meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R$ 9.992.703,10
ORIGEM DOS RECURSOS	OGU – Governo Federal (FNS) + contrapartida do Município
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	Secretaria Municipal de Urbanismo (conforme designações)
A contratação será realizada em lote único.	

Dotação Orçamentária - Recurso Federal (CAIXA / OGU / FNS):

RECURSOS ORIUNDOS DE REPASSE FEDERAL	
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001
PROGRAMA	06.001.10.301.0011.1003 – AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA REDE DE SAÚDE
FONTE	1255
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.4.90.51.00.00
CÓDIGO REDUZIDO	160
VALOR PREVISTO DA COMPRA/SERVIÇO	R$ 6.211.000,00
EXERCÍCIO QUE TERÁ INÍCIO	2026

Dotação Orçamentária - Contrapartida do Município:

RECURSOS DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL	
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001
PROGRAMA	06.001.10.301.0011.1003 – AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA REDE DE SAÚDE
FONTE	1303
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.4.90.51.00.00
CÓDIGO REDUZIDO	160
VALOR PREVISTO DA COMPRA/SERVIÇO	R$ 3.781.703,10
EXERCÍCIO QUE TERÁ INÍCIO	2026

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. SECRETARIA PROPONENTE

Nome: Secretaria Municipal de Saúde

Telefone: (41) 3162-7150

E-mail: saude@pmcgs.pr.gov.br

1.2. Representante Legal da Secretaria Proponente

Nome Servidor (a): Marilda Barros de Lima Schwartz

Cargo: Secretária Municipal

Matrícula nº: 301121

Telefone: (41) 3162-7150

E-mail: marilda.schwartz@pmcgs.pr.gov.br

1.3. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Nome: Secretaria Municipal de Urbanismo

Telefone: (41) 3162-7081

Email: urbanismo@pmcgs.pr.gov.br

1.4. Representante Legal da Secretaria Responsável pela Elaboração Técnica e Fiscalização da Obra

Nome Servidor (a): Keli Coradin

Cargo: Secretária Municipal

Matrícula nº: 328943

Telefone: (41) 3162-7081

E-mail: keli.coradin@pmcgs.pr.gov.br

1.5. Gestor do Contrato

Nome Servidor (a): Leile Bednartczuk Pontes

Matrícula nº: 140441

Telefone para contato: (41) 3162-7014

E-mail: leile.pontes@pmcgs.pr.gov.br

1.6. Responsável Técnico Projeto Básico, Projeto Arquitetônico e Fiscal do Contrato

Nome Servidor (a): Rhaiza Aguiar

Matrícula nº: 329289

CAU PR nº: A251199-1

Telefone para contato: (41) 92003-9039

E-mail: rhaiza.bero@pmcgs.pr.gov.br

1.7. Responsável Técnico Projetos Complementares, Planilha Orçamentária, Cronograma e Fiscalização de Execução da Obra

Nome Servidor (a): Luciano Santos

Matrícula nº: 329294

CREA PR nº: 232572/D
Telefone para contato: (41) 99817-1509
E-mail: luciano.santos@pmcgs.pr.gov.br

1.8. Responsável Técnico demais Projetos Complementares

Empresa Contratada**:** Pavilion Arquitetura e Engenharia LTDA
CNPJ: 21.375.119/0001-19
Nome Responsável: Jessica Clovoni Berto Dockhorn
CREA MT nº: 032864
Telefone para contato: (65) 98458-9984
E-mail: mep@pavilion.com.br

O projetos arquitetônico e complementares, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro foram previamente elaborados e integram o presente Projeto Básico, não sendo objeto da presente contratação.

2. DECLARAÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Porte I, com área construída de 1.062,48 m², a ser implantada na Rodovia do Caqui, nº 4705, Bairro Araçatuba, no Município de Campina Grande do Sul – PR, compreendendo a execução integral da edificação, das instalações, dos sistemas, da infraestrutura e dos serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do presente Projeto Básico.

2.2. A obra deverá ser executada em estrita conformidade com o projeto arquitetônico específico da UPA Porte I, projetos complementares, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o presente Projeto Básico, os quais são complementares entre si.

O projeto específico da unidade foi desenvolvido considerando o projeto de referência disponibilizado pelo Ministério da Saúde, com as adequações necessárias às condições locais de implantação, às características do terreno, às necessidades funcionais da unidade e às exigências dos órgãos competentes.

Os quantitativos, especificações e soluções constantes dos projetos e demais documentos técnicos deverão ser considerados na elaboração das propostas e na execução do objeto. Compete às licitantes examinar a documentação disponibilizada e solicitar, durante o procedimento licitatório, os esclarecimentos necessários à adequada compreensão do escopo, sem prejuízo das responsabilidades da Administração quanto à consistência e suficiência dos documentos fornecidos.

Eventuais alterações nos projetos ou nas soluções técnicas dependerão de análise e autorização formal da Administração e, quando aplicável, dos órgãos competentes, observadas as responsabilidades técnicas e as disposições legais relativas às alterações contratuais.

2.3. A execução das obras será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A licitação será realizada sob o critério de julgamento por menor preço, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Será adotado o modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. A licitação será realizada em lote único, contemplando a execução integral do objeto, em razão da interdependência entre os diversos sistemas e etapas construtivas e da necessidade de assegurar compatibilidade técnica, responsabilidade executiva e adequado funcionamento da edificação.

2.7. A execução compreenderá os serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilha orçamentária integrantes da contratação, abrangendo, conforme aplicável, as seguintes etapas e disciplinas:

- Serviços preliminares, limpeza do terreno e implantação do canteiro de obras
- Serviços de topografia, locação e controle geométrico
- Movimentação de terra, cortes, aterros, compactação e adequação do terreno
- Execução de fundações e estruturas
- Execução de alvenarias, vedações e divisórias
- Execução de cobertura, impermeabilizações e sistemas de drenagem
- Execução de revestimentos internos e externos, pisos, forros e demais acabamentos
- Fornecimento e instalação de esquadrias, vidros, ferragens e elementos de proteção
- Execução das instalações hidrossanitárias
- Execução das instalações elétricas, iluminação, lógica, telecomunicações e SPDA
- Execução dos sistemas de prevenção e combate a incêndio
- Execução das instalações e sistemas de gases medicinais
- Execução dos sistemas de climatização, ventilação e exaustão
- Execução da infraestrutura, instalações e adequações necessárias à implantação da sala de Raio-X e do serviço de diagnóstico por imagem, incluindo os elementos construtivos e instalações previstos nos projetos, observadas as exigências do Projeto de Radioproteção e as aprovações dos órgãos competentes
- Execução da infraestrutura necessária aos equipamentos e ambientes assistenciais

- Execução das áreas externas, acessos, estacionamento, calçadas, circulação e demais elementos de urbanização
- Execução dos elementos e sistemas de acessibilidade
- Execução dos sistemas de reservação e demais infraestruturas previstas nos projetos
- Realização de testes, ensaios, verificações, ajustes e comissionamento dos sistemas e instalações
- Limpeza final da obra
- Demais serviços necessários à completa execução, segurança, funcionamento e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento

A relação de serviços apresentada neste item possui caráter descritivo e deverá ser interpretada em conjunto com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação, que definem o escopo da obra.

A obrigação da contratada compreende os serviços definidos nos documentos técnicos da contratação, inclusive os serviços acessórios indispensáveis à execução das soluções neles especificadas. Eventuais serviços decorrentes de alterações de projeto, exigências supervenientes dos órgãos competentes ou condições não contempladas na documentação deverão ser submetidas à avaliação da Administração, com análise dos impactos no escopo, no custo e no prazo e adoção das providências contratuais e legais cabíveis.

2.8. Integram o presente Projeto Básico e servirão de base para a execução das obras os seguintes documentos técnicos:

- Projeto arquitetônico
- Projetos complementares
- Memorial descritivo
- Planilha orçamentária
- Cronograma físico-financeiro
- Especificações técnicas
- Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e Registros de Responsabilidade Técnica – RRT correspondentes aos projetos e demais serviços técnicos

2.9. A execução deverá atender à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde, especialmente às normas da ABNT e às normas sanitárias aplicáveis, bem como às diretrizes, parâmetros e requisitos estabelecidos pelo Ministério da Saúde para as Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h.

À contratada compete executar a obra em conformidade com os projetos e documentos fornecidos pela Administração, sendo obrigatória a análise prévia da documentação técnica e a comunicação formal à fiscalização de eventuais divergências, incompatibilidades, omissões ou inconsistências identificadas antes da execução dos serviços correspondentes.

2.10. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes e demais insumos necessários à completa execução das obras, conforme os projetos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

A contratada deverá considerar, para elaboração de sua proposta, as condições locais de implantação, os documentos técnicos disponibilizados e as características do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento de condições passíveis de identificação mediante análise diligente da documentação e das condições disponibilizadas pela Administração.

A contratada assume a responsabilidade pela correta execução dos serviços, devendo observar os projetos fornecidos, as condições reais de campo, as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização.

2.11. Eventuais divergências, incompatibilidades, omissões ou inconsistências identificadas entre os documentos técnicos deverão ser formalmente comunicadas à fiscalização antes da execução do serviço correspondente, cabendo à Administração definir a solução técnica a ser adotada, observadas as responsabilidades dos autores dos projetos e demais profissionais legalmente habilitados.

2.12. A execução da obra deverá observar os projetos e documentos técnicos integrantes da contratação, bem como as exigências dos órgãos competentes aplicáveis à implantação e à regularização da edificação.

O projeto arquitetônico da UPA Porte I possui aprovação da Vigilância Sanitária Municipal, conforme o Relatório de Conclusão de Avaliação de Projeto – RCA nº 03/2026 – EAS, referente ao Processo nº 24378/2026.

Permanecem pendentes as aprovações, anuências ou autorizações aplicáveis junto à Sanepar, à Copel, ao Corpo de Bombeiros e ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER, conforme as competências de cada órgão e a natureza das respectivas intervenções.

Antes da emissão da Ordem de Serviço, a Administração deverá avaliar a situação das aprovações pendentes e verificar se existem condições técnicas e administrativas para o início da execução, especialmente quanto às intervenções que dependam de anuência de terceiros ou de órgãos competentes.

As pendências deverão ser acompanhadas pela Administração, com verificação prévia de seus possíveis impactos sobre os projetos, o orçamento e o cronograma da obra. Caso as exigências dos órgãos competentes impliquem alterações nas soluções técnicas ou no escopo inicialmente definido, a Administração deverá avaliar e formalizar as providências cabíveis antes da execução dos serviços afetados, observada a legislação aplicável.

2.13. A execução da obra deverá observar o projeto específico elaborado para a implantação da UPA 24h, Porte I, no Município de Campina Grande do Sul, considerando as diretrizes e os parâmetros aplicáveis estabelecidos pelo Ministério da Saúde para as Unidades de Pronto Atendimento.

O projeto foi desenvolvido tomando como referência o Programa Arquitetônico Mínimo – UPA 24h, Versão 3.0/2021, do Ministério da Saúde, sem prejuízo da observância das normas sanitárias, técnicas e regulamentares vigentes e das exigências dos órgãos competentes aplicáveis ao empreendimento.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade a execução da obra de construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Porte I, no Município de Campina Grande do Sul – PR, com área construída de 1.062,48 m², visando à implantação de estrutura adequada para prestação de serviços de atendimento de urgência e emergência à população.

3.2. A Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h constitui estabelecimento de saúde destinado ao atendimento de urgência e emergência, contemplando acolhimento, classificação de risco, consultas e atendimentos médicos e de enfermagem, procedimentos assistenciais, administração de medicamentos, exames de apoio diagnóstico, observação de pacientes e estabilização de quadros clínicos, com encaminhamento para serviços de maior complexidade quando necessário.

3.3. A implantação da UPA Porte I proporcionará ao Município uma estrutura física destinada ao atendimento contínuo de situações de urgência e emergência, com ambientes, fluxos, instalações e sistemas compatíveis com as atividades assistenciais previstas para a unidade.

3.4. A contratação da execução da obra decorre da necessidade de implantação da infraestrutura física necessária ao funcionamento da UPA, conforme projeto arquitetônico específico, projetos complementares, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos elaborados para o empreendimento.

3.5. O projeto da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Porte I foi desenvolvido com base nas diretrizes e nos parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e nas exigências aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde. O Projeto Básico de Arquitetura – PBA foi aprovado pela Vigilância Sanitária Municipal por meio do Relatório de Conclusão de Avaliação de Projeto – RCA nº

03/2026 – EAS, referente ao Processo nº 24378/2026, para a construção da unidade com área de 1.062,48 m².

A aprovação mencionada refere-se ao projeto arquitetônico submetido à análise sanitária e não dispensa as demais aprovações, anuências ou autorizações exigíveis para a implantação e a execução do empreendimento.

3.6. O projeto considera as diretrizes e parâmetros aplicáveis às Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h, incluindo o Programa Arquitetônico Mínimo do Ministério da Saúde, além das normas sanitárias e técnicas pertinentes ao estabelecimento assistencial de saúde.

3.7. A contratação de empresa especializada justifica-se pela natureza dos serviços de engenharia envolvidos, que demandam mão de obra qualificada, equipamentos, materiais, capacidade técnica e estrutura operacional compatíveis com a execução de edificação destinada a estabelecimento assistencial de saúde, não sendo objeto desta contratação a elaboração dos projetos já desenvolvidos pela Administração.

3.8. A adoção do regime de empreitada por preço global justifica-se pela previsão de contratação da execução integral da obra, com definição prévia das soluções técnicas, dos serviços, das especificações e dos padrões de desempenho nos projetos e demais documentos integrantes da contratação, permitindo a formação de preço certo e total para a execução do objeto.

A adoção desse regime pressupõe que os elementos técnicos e orçamentários disponibilizados sejam suficientes para caracterizar a obra e estabelecer seus limites, de modo a permitir a formulação de propostas comparáveis, o planejamento da execução e o acompanhamento físico-financeiro do contrato.

A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro servirão de referência para a análise das propostas, o planejamento da execução e o acompanhamento das etapas e dos pagamentos, observados os critérios definidos no edital e no contrato.

3.9. O critério de julgamento por menor preço mostra-se compatível com o objeto, uma vez que as soluções técnicas e os requisitos de execução encontram-se previamente definidos nos projetos e demais documentos que integram o Projeto Básico, permitindo a comparação objetiva das propostas.

3.10. A contratação em lote único justifica-se pela interdependência entre os serviços e sistemas que compõem a UPA, incluindo estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização, gases medicinais, prevenção e combate a incêndio, sistemas de comunicação e demais instalações

necessárias ao funcionamento da unidade, sendo necessária a compatibilidade entre as diferentes etapas e especialidades envolvidas.

3.11. A execução integral do objeto por uma única contratada favorece a coordenação das diferentes etapas construtivas, a compatibilidade entre os sistemas, a definição de responsabilidades pela execução e a fiscalização do contrato, reduzindo riscos de interferências entre diferentes executores.

3.12. Os riscos relacionados ao planejamento, à execução e à conclusão da obra deverão ser tratados conforme as responsabilidades atribuídas à Administração e à contratada nos documentos da contratação, no contrato e na matriz de riscos integrante do processo, quando aplicável.

A alocação dos riscos deverá observar as características do regime de empreitada por preço global, as responsabilidades pela elaboração e consistência dos projetos, as condições de execução conhecidas e as hipóteses de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação e no contrato.

3.13. A contratação deverá observar as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à execução de obras públicas, incluindo o uso racional de materiais e recursos, a adequada gestão dos resíduos da construção, a eficiência das instalações e o atendimento às normas técnicas de segurança, acessibilidade, conforto e desempenho aplicáveis à edificação.

3.14. A execução da obra deverá observar integralmente o projeto específico da UPA Porte I elaborado para o Município de Campina Grande do Sul, bem como as diretrizes e parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, as normas sanitárias vigentes e as exigências dos órgãos competentes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução adotada consiste na execução da obra de construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Porte I, no Município de Campina Grande do Sul – PR, conforme projeto arquitetônico específico e projetos complementares previamente elaborados, bem como memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

4.2. A edificação contará com área construída de **1.062,48 m²**, sendo composta pelos ambientes assistenciais, administrativos, de apoio técnico e logístico necessários ao funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento, incluindo áreas de acolhimento e classificação de risco, atendimento médico, procedimentos assistenciais, observação de pacientes, apoio ao diagnóstico, áreas administrativas, sanitários, áreas de apoio, circulação e demais ambientes previstos no projeto arquitetônico.

A solução contempla os sistemas construtivos e instalações necessários ao funcionamento de estabelecimento assistencial de saúde, observando as condições de segurança, acessibilidade, conforto, funcionalidade, higiene e desempenho estabelecidas nos projetos, normas técnicas e exigências sanitárias aplicáveis.

4.3. O projeto arquitetônico e os projetos complementares elaborados para o empreendimento integram a documentação da contratação e constituem a base para a execução da obra. Compete à contratada executar o objeto em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do Projeto Básico.

Eventuais divergências, incompatibilidades ou necessidades de alteração deverão ser formalmente comunicadas à fiscalização e submetidas à análise da Administração, não sendo permitida a implementação de alterações sem autorização formal, observadas as responsabilidades técnicas e as disposições legais e contratuais aplicáveis.

4.4. A execução da obra abrangerá os serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilha orçamentária integrantes da contratação, compreendendo as etapas construtivas, instalações, sistemas e serviços acessórios necessários à execução das soluções técnicas especificadas, observados os limites do objeto contratado:

- Serviços preliminares, limpeza do terreno e implantação do canteiro de obras
- Serviços de topografia, locação e controle geométrico
- Movimentação de terra, cortes, aterros, compactação e adequação do terreno
- Execução de fundações e estruturas
- Execução de alvenarias, vedações e divisórias
- Execução de cobertura, impermeabilizações e sistemas de drenagem
- Execução de revestimentos internos e externos, pisos, forros e demais acabamentos
- Fornecimento e instalação de esquadrias, vidros, ferragens e elementos de proteção
- Execução das instalações hidrossanitárias
- Execução das instalações elétricas, iluminação, lógica, telecomunicações e SPDA
- Execução dos sistemas de prevenção e combate a incêndio
- Execução das instalações e sistemas de gases medicinais
- Execução dos sistemas de climatização, ventilação e exaustão
- Execução da infraestrutura, instalações e adequações necessárias à implantação da sala de Raio-X e do serviço de diagnóstico por imagem, incluindo os elementos construtivos e instalações previstos nos projetos, observadas as exigências do Projeto de Radioproteção e as aprovações dos órgãos competentes

- Execução da infraestrutura necessária aos equipamentos e ambientes assistenciais
- Execução das áreas externas, acessos, estacionamento, calçadas, circulação e demais elementos de urbanização
- Execução dos elementos e sistemas de acessibilidade
- Execução dos sistemas de reservação e demais infraestruturas previstas nos projetos
- Realização de testes, ensaios, verificações, ajustes e comissionamento dos sistemas e instalações
- Limpeza final da obra
- Demais serviços necessários à completa execução, segurança, funcionamento e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento

4.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, Diário de Obra devidamente atualizado, contendo o registro das atividades executadas, condições climáticas, recursos empregados, ocorrências e demais informações relevantes, devendo o documento permanecer disponível para acompanhamento da fiscalização.

4.6. A Administração Municipal fornecerá à contratada, como base para execução da obra:

- Laudos de sondagem geotécnica (SPT), levantamentos e estudos técnicos
- Projeto arquitetônico da UPA Porte I e projetos complementares
- Memorial descritivo e especificações técnicas
- Planilha orçamentária
- Cronograma físico-financeiro
- Demais documentos técnicos integrantes do Projeto Básico

4.7. Durante a execução das obras, a contratada deverá observar integralmente a legislação e as normas técnicas vigentes aplicáveis ao objeto, especialmente as normas da ABNT, as normas sanitárias aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde e as normas de segurança do trabalho, garantindo condições adequadas de execução e segurança aos trabalhadores e usuários.

4.8. A execução deverá observar as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à obra, incluindo a adequada gestão dos resíduos da construção civil, o uso racional de materiais e recursos naturais, a adoção de soluções que favoreçam a durabilidade e eficiência da edificação e o atendimento à legislação ambiental e demais requisitos aplicáveis.

4.9. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos fornecidos pela Administração, que estabelecem os padrões construtivos, materiais, sistemas e níveis de qualidade exigidos para a execução do objeto.

4.10. A contratada deverá analisar as condições de implantação da obra e verificar, antes do início dos serviços correspondentes, a compatibilidade entre os projetos, os documentos técnicos disponibilizados e as condições de campo passíveis de verificação.

Eventuais divergências, incompatibilidades, omissões ou condições não previstas deverão ser formalmente comunicadas à fiscalização, antes da execução dos serviços afetados, para avaliação e definição das providências cabíveis pela Administração.

A identificação de condições distintas das previstas na documentação deverá ser tratada conforme a natureza da ocorrência, as responsabilidades atribuídas às partes, a matriz de riscos, quando aplicável, e as disposições legais e contratuais pertinentes, sem transferência automática à contratada de riscos decorrentes de falhas dos documentos fornecidos pela Administração ou de condições imprevisíveis.

4.11. A contratada deverá realizar e custear os controles tecnológicos, ensaios e verificações previstos nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e normas aplicáveis, incluindo, conforme o serviço executado, o controle do concreto, a verificação da compactação dos solos e os demais ensaios necessários à comprovação da qualidade e da conformidade dos materiais e serviços.

Os resultados dos ensaios, laudos e registros de controle deverão ser apresentados à fiscalização sempre que exigidos e integrar a documentação técnica da obra, constituindo subsídio para a verificação da conformidade dos serviços executados e para o recebimento do objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa licitante deverá comprovar sua aptidão para a execução de obra de engenharia com características e complexidade tecnológica e operacional compatíveis com o objeto licitado, referente à construção de edificação institucional ou de estabelecimento assistencial de saúde, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s), quando cabível, da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO ou de outro documento admitido pela legislação e pelo conselho profissional competente, observadas as exigências do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) que demonstre(m) a execução anterior de obra(s) ou serviço(s) de engenharia com características compatíveis com o objeto licitado, admitido o somatório de atestados, observadas as condições estabelecidas no edital e os limites previstos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando:

I – Execução de edificação com área construída mínima de 531,24 m² (quinhentos e trinta e um metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados), correspondente a aproximadamente 50% da área construída da UPA objeto da contratação; e/ou

II – Execução de parcela(s) de maior relevância técnica ou de valor significativo da obra, devidamente identificada(s) e justificada(s) no processo licitatório, dentre os seguintes serviços, conforme aplicabilidade ao objeto:

a) execução de fundações;
b) execução de estruturas em concreto armado;
c) execução de alvenaria e revestimentos;
d) execução de cobertura;
e) execução de instalações prediais elétricas e/ou hidrossanitárias.

5.2. A licitante deverá comprovar a qualificação técnico-profissional mediante indicação de profissional legalmente habilitado, registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, observadas as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo e os requisitos estabelecidos no edital, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O profissional indicado para fins de qualificação técnico-profissional deverá possuir vínculo com a licitante na forma admitida pela legislação e pelo instrumento convocatório, mediante documentação adequada à modalidade de vínculo apresentada.

5.4. O profissional indicado como responsável técnico deverá participar da execução dos serviços para os quais sua atuação for exigida. Sua substituição dependerá de comunicação prévia e aprovação da Administração, quando aplicável, mediante comprovação de que o substituto possui qualificação técnica equivalente ou superior para as atribuições correspondentes, observadas as disposições do edital e do contrato.

5.5. A contratada deverá executar a obra em conformidade com o projeto arquitetônico, os projetos complementares e os demais documentos técnicos integrantes da contratação, incluindo memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais peças disponibilizadas pela Administração. Eventuais alterações dependerão de análise e autorização formal da Administração e, quando aplicável, da aprovação dos órgãos competentes e da formalização dos procedimentos contratuais pertinentes.

5.6. A execução deverá observar a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis ao objeto, incluindo as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as exigências

sanitárias aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde, as diretrizes e os parâmetros do Ministério da Saúde aplicáveis às Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h, as normas de segurança e saúde no trabalho e as demais exigências dos órgãos competentes.

5.7. A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro, os projetos, as especificações técnicas e as determinações da fiscalização, respeitados os padrões de qualidade, segurança, desempenho, acessibilidade e durabilidade previstos nos documentos da contratação e na legislação aplicável.

5.8. Os serviços sujeitos à responsabilidade técnica deverão ser executados sob a responsabilidade de profissionais legalmente habilitados, com emissão e registro das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou dos Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme as atribuições profissionais e a natureza dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

5.9. A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transportes e demais insumos necessários à execução dos serviços que integram o objeto contratado, conforme os projetos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária e os demais documentos da contratação.

5.10. A subcontratação de partes dos serviços integrantes do objeto poderá ser admitida, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratual, mediante prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato e o disposto no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10.1. A subcontratação ficará restrita às parcelas autorizadas pela Administração, mediante comprovação da capacidade técnica da empresa subcontratada para a execução dos respectivos serviços, quando exigível, e desde que não haja vedação legal, editalícia ou contratual.

5.10.2. Não poderão ser subcontratadas as parcelas cuja execução direta pela contratada tenha sido expressamente exigida pela Administração, desde que essa exigência esteja tecnicamente justificada no processo licitatório e prevista no instrumento convocatório.

5.10.3. A subcontratação não afastará a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento dos prazos e pelo atendimento das demais obrigações contratuais, permanecendo a contratada responsável perante a Administração nos termos da legislação aplicável.

5.11. A obra será executada no local indicado no Projeto Básico, situado na Rodovia do Caqui, nº 4705, Bairro Araçatuba, no Município de Campina Grande do Sul – PR, devendo a contratada observar as condições de acesso, logística, segurança, preservação do entorno e compatibilidade com a infraestrutura existente, conforme as informações e os documentos disponibilizados pela Administração.

5.12. Será facultada aos licitantes a realização de vistoria técnica no local de execução da obra, com a finalidade de conhecer as condições de acesso, as características aparentes do terreno, as condições de implantação e os demais aspectos locais relevantes à elaboração da proposta.

5.12.1. A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Administração Municipal, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

5.12.2. O licitante que realizar a vistoria deverá apresentar a declaração ou o documento comprobatório previsto no edital.

5.12.3. O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal de conhecimento das informações disponibilizadas pela Administração e das condições locais passíveis de verificação por meio da documentação fornecida, reconhecendo que dispõe dos elementos necessários à elaboração da proposta, sem prejuízo do dever de comunicar eventuais dúvidas, divergências ou inconsistências identificadas na documentação técnica.

5.13. A licitante deverá declarar, na forma prevista no instrumento convocatório, que examinou os documentos disponibilizados para a licitação e que dispõe das informações necessárias à elaboração de sua proposta, comprometendo-se a comunicar formalmente à Administração eventuais dúvidas, divergências, incompatibilidades ou inconsistências identificadas na documentação técnica antes da execução dos serviços correspondentes.

5.14. A contratada deverá realizar os controles tecnológicos, ensaios e verificações exigidos pelos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e normas aplicáveis, incluindo, conforme pertinente aos serviços executados, o controle de qualidade do concreto, a verificação da compactação dos solos e os demais ensaios necessários à comprovação da conformidade dos materiais e serviços.

Os resultados deverão ser documentados e apresentados à fiscalização nas condições previstas na contratação.

5.15. Não serão admitidas alterações nos projetos e demais documentos técnicos integrantes da contratação sem prévia análise e autorização formal da Administração, observadas, quando aplicáveis, as aprovações dos órgãos competentes e as disposições legais e contratuais relativas às alterações do objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto deverá observar os projetos arquitetônico e complementares integrantes da contratação, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas aplicáveis e as demais obrigações estabelecidas neste Projeto Básico, no edital e no contrato, bem como os requisitos pertinentes aos estabelecimentos assistenciais de saúde.

6.2. Reuniões

Antes do início dos serviços, será realizada reunião de partida entre a contratada, a fiscalização e os demais envolvidos indicados pela Administração, para alinhamento do planejamento executivo, do cronograma, das responsabilidades, das condições do local e dos procedimentos de comunicação e acompanhamento da obra. Poderão ser realizadas reuniões periódicas de acompanhamento, com registro em ata, para avaliar o andamento dos serviços, identificar riscos e interferências, analisar questões técnicas e definir as providências necessárias à adequada execução do objeto.

6.3. Cronograma de Execução

A execução da obra deverá observar o cronograma físico-financeiro integrante da contratação, compatível com as etapas construtivas, os projetos, os memoriais e as especificações técnicas.

O cronograma deverá contemplar, conforme aplicável ao escopo contratado, as principais etapas da obra, incluindo:

- Serviços preliminares e implantação do canteiro de obras;
- Locação da obra, terraplenagem e movimentação de terra;
- Fundações e estrutura;
- Vedações, cobertura e impermeabilizações;
- Esquadrias e revestimentos;
- Instalações hidrossanitárias;
- Instalações elétricas, iluminação, lógica, telecomunicações e SPDA;
- Sistemas de prevenção e combate a incêndio;
- Instalações de gases medicinais;
- Sistemas de climatização, ventilação e exaustão;
- Infraestrutura e instalações destinadas aos ambientes assistenciais, incluindo a sala de Raio-X, conforme o escopo contratado;
- Pavimentação, drenagem, acessibilidade e obras externas;
- Testes, ensaios, ajustes e comissionamento dos sistemas; e
- Limpeza final e entrega da edificação.

Eventuais alterações no cronograma deverão ser justificadas e submetidas à aprovação da Administração, observadas as disposições contratuais e as hipóteses legalmente previstas.

6.4. Forma de Execução

6.4.1. Mobilização e Desmobilização

A contratada será responsável pela mobilização e desmobilização dos recursos necessários à execução da obra, incluindo transporte, instalação e manutenção do canteiro de obras, equipamentos, equipes, materiais e demais insumos previstos na contratação, bem como pela guarda e conservação dos bens e materiais sob sua responsabilidade durante o período de execução.

6.4.2.Execução dos Serviços

A execução da obra compreenderá todas as etapas e serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, incluindo, conforme aplicável, serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações, revestimentos, esquadrias, acabamentos, obras externas, acessibilidade, testes e demais serviços necessários à entrega da edificação em condições de uso.

As alterações nos projetos, especificações ou soluções técnicas durante a execução deverão ser previamente submetidas à análise e à autorização da Administração, com a aprovação dos responsáveis técnicos e dos órgãos competentes, quando exigível, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

A execução deverá observar as responsabilidades atribuídas à contratada, à Administração e aos autores dos projetos, bem como os procedimentos de comunicação e formalização de alterações previstos no contrato e na legislação.

6.5. Fiscalização

A fiscalização será exercida por servidores ou profissionais formalmente designados pela Administração Municipal, competindo-lhes acompanhar e verificar a execução dos serviços, realizar vistorias, solicitar esclarecimentos e determinar a correção de inconformidades, conforme as atribuições legais e contratuais.

As comunicações técnicas relevantes, as ocorrências, as orientações e as determinações da fiscalização deverão ser formalmente registradas.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da contratada pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelos materiais empregados e pelas instalações executadas, nos limites estabelecidos na legislação e no contrato.

6.6. Garantia e Entrega Final

A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com os projetos, as especificações técnicas, as normas aplicáveis ou as determinações contratuais, observadas as responsabilidades das partes e os procedimentos legais pertinentes.

Nos termos do art. 618 do Código Civil, será observado o prazo legal de garantia relativo à solidez e à segurança da obra, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais aplicáveis. Ao final da execução, a contratada deverá entregar, conforme aplicável ao objeto e às exigências contratuais:

a) Manual de Uso, Operação e Manutenção da edificação, conforme a ABNT NBR 14037 e demais normas aplicáveis;
b) documentação técnica da obra executada, incluindo os registros “as built” dos projetos e sistemas efetivamente executados;
c) ARTs e/ou RRTs pertinentes à execução dos serviços, devidamente registradas;
d) laudos, ensaios, resultados de testes e certificados dos sistemas e instalações executados, quando aplicáveis; e
e) demais documentos expressamente previstos no contrato.

Concluídos os serviços, será realizado o recebimento provisório pela fiscalização, mediante vistoria e verificação da conformidade do objeto com os documentos contratuais, observados os procedimentos legais e contratuais aplicáveis.

O recebimento definitivo ocorrerá após o cumprimento dos procedimentos e prazos previstos no contrato e na legislação, mediante verificação da conformidade do objeto e da regularização das pendências identificadas, quando houver. O recebimento provisório ou definitivo não afasta as responsabilidades legais e contratuais da contratada por vícios, defeitos ou outras obrigações que subsistam após o recebimento.

6.7. Garantia Contratual

A contratada deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

A garantia deverá ser apresentada na forma e no prazo estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, podendo ser prestada em qualquer das modalidades admitidas pela legislação.

Na hipótese de a proposta vencedora ser inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional correspondente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo da garantia contratual ordinária e das demais garantias legalmente exigíveis, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia deverá permanecer válida durante o período estabelecido contratualmente, devendo ser atualizada ou renovada nas hipóteses previstas no contrato e na legislação aplicável.

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a garantia poderá ser utilizada nas hipóteses legalmente previstas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

6.8. Medição e Pagamento

A medição e o pagamento serão realizados conforme as etapas e os marcos de execução estabelecidos no cronograma físico-financeiro integrante da contratação, vinculados ao cumprimento de metas de resultado previamente definidas e verificáveis pela fiscalização, nos termos do art. 46, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A liberação dos pagamentos ficará condicionada à efetiva conclusão das etapas ou dos marcos contratuais correspondentes, à verificação de sua conformidade com os projetos, as especificações técnicas e as demais condições contratuais, bem como ao ateste da fiscalização.

As planilhas orçamentárias e os preços unitários que integram a documentação da contratação serão utilizados para fins de análise, conferência e demais finalidades admitidas pela legislação, não constituindo critério de remuneração por quantidades individualizadas de serviços executados.

A apresentação da medição não implicará sua aprovação automática, ficando o pagamento condicionado à conferência e à aprovação da fiscalização, à regular liquidação da despesa e ao atendimento das demais exigências legais e contratuais.

6.9. Prazos e Vigência

Os serviços deverão ser iniciados conforme Ordem de Serviço emitida pela Administração.

- O prazo de execução da obra será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço;
- O prazo de vigência contratual será de 28 (vinte e oito) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Reajuste Contratual

Os preços contratuais serão reajustados conforme os critérios estabelecidos no edital e no contrato, observada a periodicidade mínima legal de 12 (doze) meses, contada da data-base do orçamento estimado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI, divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, caso esse seja o índice definido e justificado no processo licitatório, ou por outro índice expressamente previsto no contrato.

A aplicação do reajuste deverá observar a data-base, o índice, a fórmula de cálculo e os critérios estabelecidos contratualmente, inclusive quanto às parcelas executadas e ao tratamento de eventuais atrasos atribuíveis à contratada, conforme a legislação aplicável.

O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11. A contratada deverá apresentar à fiscalização, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço, planejamento executivo detalhado da obra, compatível com o cronograma físico-financeiro contratual, contemplando, no mínimo, a sequência de execução dos serviços, as equipes, os equipamentos, os principais insumos, as frentes de trabalho e os marcos de execução.

O planejamento executivo deverá ser submetido à análise da fiscalização e, quando necessário, atualizado durante a execução, sem alterar os prazos e as condições contratuais sem a devida autorização e formalização.

6.12. A contratada deverá executar os controles tecnológicos, ensaios e verificações previstos nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e normas aplicáveis, incluindo, conforme pertinente aos serviços executados, ensaios de concreto, controle de compactação de solos e verificações dos materiais empregados.

Os resultados dos ensaios, laudos e demais registros de controle deverão ser documentados e disponibilizados à fiscalização nas condições previstas no contrato, integrando a documentação final da obra.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Regime de medição

Os pagamentos serão realizados por meio de medições periódicas vinculadas às etapas ou aos marcos de execução previstos no cronograma físico-financeiro da contratação, no regime de empreitada por

preço global, observados os percentuais e valores correspondentes, os critérios objetivos de conclusão e as metas de resultado estabelecidas nos documentos da contratação, nos termos do art. 46, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Procedimento de medição e comprovação da execução

A medição deverá considerar o cumprimento efetivo das etapas ou dos marcos de execução previstos no cronograma físico-financeiro, observadas as condições de conclusão, os critérios de aceitação e os resultados estabelecidos nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos da contratação.

Cada medição deverá ser acompanhada de relatório técnico, registros fotográficos georreferenciados, quando aplicáveis, e demais documentos comprobatórios necessários à verificação da execução da etapa correspondente, incluindo, conforme pertinente, resultados de ensaios, testes, levantamentos e outros registros técnicos exigidos na contratação.

A fiscalização deverá verificar o cumprimento das etapas ou dos marcos apresentados, a conformidade dos serviços executados com os documentos contratuais e o atendimento dos critérios de aceitação estabelecidos, registrando a aprovação ou as pendências identificadas. A apresentação da medição pela contratada não implica sua aprovação automática.

Os pagamentos serão vinculados às etapas ou aos marcos efetivamente concluídos e aceitos pela fiscalização, não sendo a simples execução parcial de serviços integrantes de uma etapa suficiente para autorizar o pagamento do percentual correspondente, salvo quando o cronograma e os critérios de medição expressamente admitirem marcos intermediários.

7.3. Cronograma físico-financeiro

O cronograma físico-financeiro, integrante da contratação, estabelecerá as etapas ou os marcos de execução da obra, os respectivos prazos, os critérios de conclusão e os percentuais ou valores correspondentes para fins de medição e pagamento, devendo ser compatível com o escopo contratado e com o valor global da contratação. As medições e os pagamentos serão realizados conforme o cumprimento das etapas ou dos marcos previstos no cronograma, após a verificação e a aceitação pela fiscalização, observados os critérios objetivos estabelecidos nos documentos da contratação.

O cronograma físico-financeiro servirá como instrumento de planejamento, acompanhamento e controle da execução, não autorizando o pagamento de etapas ou marcos não concluídos ou não aceitos. Eventuais atualizações deverão ser justificadas, submetidas à análise e à aprovação da Administração e formalizadas quando exigido pela legislação e pelo contrato, sem alteração automática do valor global contratado.

7.4. Primeira medição

A liberação da primeira medição ficará condicionada à apresentação dos documentos exigíveis para o início regular da execução, incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à execução da obra, conforme aplicável, a comprovação do cadastro da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando exigível, e os demais documentos previstos no edital e no contrato.

7.5. Última medição e pagamento final

A última medição e o pagamento final ficarão condicionados à conclusão dos serviços contratados, à verificação de sua conformidade pela fiscalização e à apresentação dos documentos finais exigidos na contratação, incluindo, conforme aplicável, os registros “as built”, o Manual de Uso, Operação e Manutenção da edificação, os laudos, ensaios, testes e demais documentos técnicos necessários ao recebimento do objeto, observadas as condições contratuais para liquidação e pagamento.

7.6. Prazo para pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, observado o procedimento de liquidação da despesa e contado a partir do marco inicial expressamente definido no edital e no contrato, após a apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o ateste da fiscalização e o atendimento das condições necessárias à liquidação, conforme a legislação aplicável.

7.7. Condições para liquidação e pagamento

Para fins de liquidação e pagamento, deverão ser observadas as seguintes condições:

- Conclusão da etapa ou do marco previsto no cronograma físico-financeiro, devidamente verificado e atestado pela fiscalização;
- Apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente;
- Apresentação da documentação técnica e dos registros de responsabilidade técnica exigíveis para a etapa ou para a execução da obra, conforme previsto na contratação;
- Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação aplicável e das condições contratuais;
- Apresentação de documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, quando legal ou contratualmente exigíveis; e
- Compatibilidade entre a etapa ou o marco executado, os critérios de conclusão, o percentual ou valor previsto no cronograma físico-financeiro e o saldo contratual.

7.8. Inconformidades e pendências

Caso sejam identificadas falhas na execução dos serviços, inconformidades técnicas, divergências em relação aos projetos ou às especificações, descumprimento dos critérios de conclusão das etapas ou ausência de documentação necessária à medição ou ao pagamento, a contratada será formalmente

notificada para apresentar esclarecimentos ou promover a regularização no prazo estabelecido pela fiscalização, conforme a natureza da pendência.

Os serviços executados em desconformidade com os documentos da contratação poderão ser recusados e não serão considerados para pagamento enquanto não forem regularizados e aceitos pela fiscalização, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

7.9. Controvérsias, glosas e pagamento da parcela incontroversa

Em caso de controvérsia quanto à execução, à qualidade ou à conformidade dos serviços, a parcela controvertida deverá ser individualizada, com registro fundamentado dos motivos pela fiscalização, assegurando-se o processamento e o pagamento da parcela incontroversa no prazo contratual, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Eventuais glosas deverão corresponder aos valores relativos às etapas ou aos marcos não concluídos, não aceitos ou aos valores indevidos identificados, mediante justificativa e registro da fiscalização, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

7.10. Serviços fora do escopo e alterações contratuais

Não serão medidos nem pagos serviços que não integrem o escopo contratado ou que tenham sido executados em desacordo com as condições contratuais. Eventuais necessidades de alteração do objeto, das soluções técnicas ou dos serviços contratados deverão ser submetidas previamente à análise e à autorização formal da Administração, com observância dos procedimentos e dos limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.11. Divergências de quantitativos e serviços adicionais

Considerando o regime de empreitada por preço global, as quantidades indicadas na planilha orçamentária constituem referências para o planejamento, a composição do orçamento e o controle da execução, devendo ser analisadas em conjunto com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que definem o escopo contratado.

Eventuais diferenças entre os quantitativos estimados e aqueles necessários à execução integral do objeto não implicarão, por si só, alteração do valor global contratado ou autorização automática para pagamento adicional, devendo ser avaliadas à luz do escopo contratado, das responsabilidades atribuídas às partes e das disposições legais e contratuais aplicáveis.

Quando a divergência decorrer de alteração formalmente determinada pela Administração, de necessidade de modificação da solução técnica ou de outra situação que possa justificar alteração contratual, a ocorrência deverá ser submetida à análise técnica e administrativa prévia, com a devida justificativa e formalização, quando cabível, observados os requisitos legais aplicáveis.

7.12. Recursos destinados à execução da obra

A execução financeira observará os instrumentos que disciplinam a transferência dos recursos destinados à obra, inclusive os vinculados ao Ministério da Saúde, bem como as exigências legais e administrativas aplicáveis.

A gestão dos recursos e o acompanhamento dos repasses deverão ser realizados pela Administração, sem prejuízo das obrigações de pagamento assumidas perante a contratada e dos prazos estabelecidos no edital, no contrato e na legislação aplicável.

7.13. Rastreabilidade e controle das medições

As medições deverão assegurar a rastreabilidade entre as etapas ou os marcos efetivamente concluídos, os critérios de aceitação, os percentuais ou valores previstos no cronograma físico-financeiro e os pagamentos realizados.

A fiscalização deverá manter registros das medições aprovadas, das etapas concluídas, dos valores medidos e pagos e do saldo contratual, de modo a permitir o acompanhamento físico-financeiro da obra e a identificação tempestiva de possíveis desvios em relação ao orçamento e ao cronograma. A fiscalização poderá utilizar os quantitativos e os preços unitários constantes da planilha orçamentária para fins de análise, conferência, controle e avaliação de eventuais alterações contratuais, sem que isso transforme a medição e o pagamento em remuneração por quantidades individualizadas de serviços executados.

A aprovação de cada medição deverá observar o cumprimento efetivo das etapas ou dos marcos contratuais, os critérios de conclusão e aceitação, os valores previstos no cronograma físico-financeiro, os pagamentos acumulados e o saldo contratual.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação pública, na modalidade Concorrência, conforme previsto no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será adotado o modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com apresentação de lances públicos e sucessivos, observadas as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

8.3. O regime de execução contratual será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante contratação da execução da obra por preço certo e total, observados o escopo contratado, os projetos, as especificações técnicas, o cronograma físico-

financeiro e os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Projeto Básico, no edital e no contrato.

8.4. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios objetivos de aceitabilidade do preço global e dos preços unitários considerados relevantes para a análise de sobrepreço e exequibilidade, quando estabelecidos no edital, conforme o orçamento de referência da Administração e o disposto no art. 59, § 3º, da referida Lei.

8.5. A Administração poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a planilha orçamentária detalhada e as composições de preços necessárias à análise da proposta, incluindo a indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o detalhamento dos custos diretos e indiretos, o Benefício e Despesas Indiretas (BDI), os Encargos Sociais (ES) e os demais elementos pertinentes, nos termos do art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e prazos previstos no edital.

A análise deverá verificar a compatibilidade do preço global ofertado com o orçamento estimado, a coerência dos quantitativos e dos custos apresentados com os projetos e demais documentos técnicos, bem como a exequibilidade da proposta e os critérios de aceitabilidade definidos no edital.

Após o julgamento, o licitante vencedor deverá apresentar as planilhas com os quantitativos e os custos unitários, bem como o detalhamento do BDI e dos Encargos Sociais, com os respectivos valores adequados à proposta vencedora, conforme o art. 56, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021. No regime de empreitada por preço global, os preços unitários poderão ser utilizados exclusivamente para as finalidades legalmente admitidas, inclusive para adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar eventual aditamento contratual.

8.6. A habilitação técnica das licitantes observará os requisitos estabelecidos neste Projeto Básico e no edital, especialmente quanto à comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa e da qualificação técnico-profissional dos responsáveis técnicos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, desconformidade técnica insanável, preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado pela Administração, bem como aquelas que não atenderem aos critérios objetivos de aceitabilidade estabelecidos no edital ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigida pela Administração, observados os arts. 59 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na análise da proposta, serão considerados o preço global ofertado, os quantitativos e os preços unitários considerados relevantes, conforme os critérios de aceitabilidade previstos no edital. Para

obras e serviços de engenharia, serão observados os parâmetros legais de inexequibilidade previstos no art. 59, § 4º, da referida Lei.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório e verificar a conformidade e a exequibilidade das propostas, inclusive mediante solicitação de documentos complementares, composições de custos, justificativas técnicas e demais esclarecimentos pertinentes, observados os limites legais e as disposições do edital, vedada a alteração indevida da substância da proposta.

8.9. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos, tributos, transportes, mobilização, desmobilização e demais despesas necessárias à execução da obra. Não serão admitidas alegações posteriores decorrentes de omissões, falhas na composição dos preços ou subdimensionamento de custos de responsabilidade da contratada como justificativa para alteração dos preços contratados, sem prejuízo das hipóteses de alteração contratual e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro legalmente admitidas.

8.10. As propostas deverão atender às condições do edital e ser compatíveis com os projetos arquitetônico e complementares, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária e os demais documentos integrantes da contratação, não sendo admitidas soluções que alterem ou descaracterizem o objeto licitado ou contrariem os requisitos técnicos estabelecidos.

8.11. A proposta apresentada vinculará o licitante às condições ofertadas e, após a contratação, a contratada deverá executar o objeto conforme a proposta vencedora, o edital, o contrato e os demais documentos integrantes da contratação, observadas as hipóteses legais de alteração contratual e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante os procedimentos de análise, autorização e formalização correspondentes.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as exigências do edital e os critérios de aceitabilidade nele estabelecidos.

9.2. As propostas serão analisadas quanto à conformidade com as exigências estabelecidas no edital e neste Projeto Básico, observados os princípios e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à isonomia, ao julgamento objetivo e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.3. A qualificação técnica das licitantes será verificada conforme os requisitos estabelecidos no item 5 deste Projeto Básico e no edital, mediante apresentação dos documentos exigidos para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa e da qualificação técnico-profissional dos responsáveis técnicos, observados os limites e as condições previstos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo aquelas que:

- Contiverem vícios insanáveis;
- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado pela Administração;
- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou
- Apresentarem desconformidade insanável com outras exigências do edital.

A análise da aceitabilidade dos preços e da exequibilidade das propostas observará os critérios objetivos estabelecidos no edital, considerando o preço global ofertado e, quando previsto nos documentos da contratação, os preços unitários relevantes para a análise de sobrepreço, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

9.6. A Administração poderá realizar diligências durante a análise das propostas para esclarecer ou complementar informações e verificar sua conformidade com o edital, inclusive quanto à exequibilidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e vedada a alteração indevida da substância da proposta.

9.7. A proposta classificada em primeiro lugar deverá atender às exigências de apresentação e detalhamento da planilha orçamentária previstas no item 8 deste Projeto Básico e no edital, incluindo, quando exigíveis, os quantitativos, os custos unitários, as composições de preços, o detalhamento do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) e os Encargos Sociais (ES), observados os procedimentos previstos nos arts. 56, § 5º, e 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração poderá solicitar esclarecimentos, composições de custos, justificativas técnicas e econômicas e demais elementos necessários à análise da proposta, inclusive para verificar a compatibilidade do preço global ofertado com o escopo contratado e a exequibilidade dos valores apresentados, conforme os critérios estabelecidos no edital.

9.8. A licitante será responsável pela veracidade das informações e dos documentos apresentados no procedimento licitatório, sujeitando-se às consequências e sanções previstas na legislação aplicável em caso de falsidade ou apresentação de informações inverídicas.

9.9. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às medidas administrativas e às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, observados o devido processo legal e as condições estabelecidas na legislação aplicável.

9.10. Não serão admitidas propostas que apresentem soluções técnicas que descaracterizem o objeto licitado ou contrariem as especificações estabelecidas no edital, nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos da contratação.

10. ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS

10.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na planilha orçamentária detalhada, considerando os quantitativos e as especificações técnicas constantes dos projetos arquitetônico e complementares, do memorial descritivo e dos demais documentos técnicos que integram o presente Projeto Básico, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor estimado da contratação corresponde ao montante global de **R$ 9.992.703,10 (nove milhões, novecentos e noventa e dois mil, setecentos e três reais e dez centavos)**, referente à execução integral da obra.

10.2. O valor estimado da contratação contempla os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução integral do objeto, conforme os quantitativos, os preços de referência e as composições constantes da planilha orçamentária e os demais documentos técnicos da contratação.

10.3. A composição dos custos considerou os custos diretos e indiretos necessários à execução da obra, incluindo despesas com pessoal, materiais, equipamentos, tributos, encargos sociais, mobilização e desmobilização, administração local e aplicação de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme os critérios adotados na elaboração do orçamento de referência.

10.4. Para a formação dos preços de referência, foram utilizados parâmetros oficiais de custos e, quando necessário, composições próprias devidamente justificadas, tendo como referência principal o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referente ao Estado do Paraná, observadas as condições e os critérios adotados na elaboração do orçamento.

A **data-base do orçamento é setembro de 2026 (09/2026)**, devendo as composições e os preços de referência corresponder à base de custos efetivamente utilizada na elaboração da planilha orçamentária.

10.5. A planilha orçamentária detalhada, as composições de custos, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos que fundamentam a estimativa de preços integrarão a documentação da contratação e servirão de referência para a análise das propostas, a verificação da exequibilidade dos preços, a análise de eventual sobrepreço e o acompanhamento da execução contratual, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

10.6. Os quantitativos e os preços de referência constantes da planilha orçamentária foram definidos com base nos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas integrantes da contratação. Os licitantes deverão considerar esses documentos na elaboração de suas propostas e na formação do preço global, observadas as características do regime de empreitada por preço global e as hipóteses legais de alteração contratual e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.7. Os licitantes deverão considerar, na elaboração de suas propostas, todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, encargos, tributos, transportes, mobilização, desmobilização e demais despesas necessárias à execução contratual. Não serão admitidas alegações posteriores decorrentes de omissões ou subdimensionamento de custos de responsabilidade da contratada como justificativa para alteração dos preços contratados, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.8. Critérios de aceitabilidade dos preços

10.8.1. A proposta comercial deverá apresentar o preço global para a execução integral do objeto e os demais elementos de formação de preços exigidos no edital, incluindo a planilha orçamentária detalhada, quando solicitada ou exigida, observados os quantitativos, as unidades de medida e as especificações técnicas da planilha orçamentária de referência da Administração.

10.8.2. O orçamento de referência da Administração estabelecerá o valor global máximo da contratação e, conforme os critérios definidos no edital, os parâmetros de aceitabilidade dos preços unitários considerados relevantes para a análise de sobrepreço.

10.8.3. A análise da aceitabilidade dos preços considerará o valor global da proposta e, quando aplicável, os quantitativos e os preços unitários relevantes para a análise de sobrepreço, observados os critérios objetivos estabelecidos no edital e o disposto no art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8.4. A identificação de preço global superior ao orçamento estimado, de preços unitários relevantes acima dos parâmetros de aceitabilidade definidos no edital ou de indícios

de sobrepreço ou inexequibilidade será examinada conforme os critérios objetivos de aceitabilidade e os procedimentos previstos no edital e na legislação aplicável.

10.8.5. A Administração poderá realizar diligências e solicitar esclarecimentos, composições analíticas de custos, detalhamento dos custos diretos e indiretos, encargos sociais, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais elementos necessários à análise da proposta e à verificação da exequibilidade, observados o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os procedimentos previstos no edital.

10.8.6. A planilha orçamentária da proposta vencedora, com os quantitativos, os custos unitários e os demais elementos exigidos no edital, integrará a documentação contratual e servirá de referência para o controle da execução e para as finalidades legalmente admitidas, inclusive a análise de eventuais alterações contratuais. No regime de empreitada por preço global, a apresentação dessa planilha não implica adoção de remuneração por quantitativos individualizados de serviços executados, devendo as medições e os pagamentos observar os critérios definidos no item 7 deste Projeto Básico, no edital e no contrato.

10.9. A estimativa de preços deverá guardar compatibilidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação, de modo a contemplar o escopo necessário à execução integral do objeto e permitir a avaliação da consistência do orçamento de referência.

10.10. A planilha orçamentária deverá assegurar a rastreabilidade entre os serviços previstos, os quantitativos definidos com base nos projetos e documentos técnicos, os preços de referência e as respectivas composições de custos, permitindo a verificação da consistência e da formação do valor estimado da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação deverá estar compatível com os instrumentos de planejamento e orçamento da Administração Municipal, incluindo o Plano Anual de Contratações – PAC, quando aplicável, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, observadas as disposições legais pertinentes. A despesa correrá à conta das dotações orçamentárias e das fontes de recursos a seguir indicadas:

- **RECURSOS ORIUNDOS DE REPASSE FEDERAL**
  Unidade Orçamentária: 06.001

Programa: 06.001.10.301.0011.1003 – AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA REDE DE SAÚDE
Fonte: 1255
Dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.00
Código reduzido: 160

- **RECURSOS DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL**
  Unidade Orçamentária: 06.001
  Programa: 06.001.10.301.0011.1003 – AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA REDE DE SAÚDE
  Fonte: 1303
  Dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.00
  Código reduzido: 160

11.2. Os recursos financeiros destinados à execução do objeto são provenientes de repasse federal do Ministério da Saúde, destinado à construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, conforme a Portaria GM/MS nº 11.914, de 3 de julho de 2026, e a Proposta nº 11522710000126001, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul, bem como de recursos de contrapartida municipal, quando previstos nos respectivos instrumentos e documentos orçamentários, observadas as condições estabelecidas e a legislação aplicável.

11.3. A contratação deverá observar a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, conforme as exigências legais aplicáveis.

11.4. A aplicação dos recursos federais destinados à obra deverá observar as condições estabelecidas na Portaria GM/MS nº 11.914, de 3 de julho de 2026, na Proposta nº 11522710000126001, nos demais instrumentos aplicáveis e nas diretrizes do Ministério da Saúde, incluindo os procedimentos de monitoramento, registro da execução e prestação de contas no Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB, quando exigíveis.

11.5. Eventuais complementações ou alterações orçamentárias necessárias à execução da obra deverão observar a legislação vigente, a existência de créditos orçamentários suficientes, as autorizações da autoridade competente e as formalidades administrativas pertinentes, inclusive quanto à eventual necessidade de adequação das fontes de recursos.

11.6. A Administração deverá planejar a execução financeira da contratação considerando o cronograma físico-financeiro da obra, as etapas de execução, os recursos orçamentários disponíveis e as condições de transferência dos recursos federais, de modo a organizar os desembolsos e cumprir

as obrigações financeiras assumidas no contrato, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

11.7. A Administração deverá acompanhar a execução orçamentária e financeira do contrato, verificando a correspondência entre as etapas executadas e atestadas, os pagamentos realizados e os recursos destinados à obra, bem como manter os registros e documentos necessários à comprovação da aplicação dos recursos e ao cumprimento das obrigações de monitoramento e prestação de contas previstas nos instrumentos aplicáveis e na legislação vigente.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Obrigações da Contratada

I – Obrigações gerais

a) Examinar previamente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos disponibilizados pela Administração, bem como verificar as condições aparentes e acessíveis do local da obra que possam ser razoavelmente identificadas antes do início dos serviços;

b) Executar a obra em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação, observadas as responsabilidades atribuídas a cada parte;

c) Comunicar formalmente à fiscalização, antes da execução dos serviços afetados, eventuais divergências, incompatibilidades, omissões ou condições não previstas identificadas nos documentos técnicos ou no local da obra, para análise e definição das providências cabíveis pela Administração;

d) Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transportes e demais insumos necessários à execução dos serviços contratados, conforme as condições estabelecidas no edital, no contrato e nos documentos técnicos;

e) Garantir a qualidade e a conformidade dos serviços executados e dos materiais empregados, observadas as especificações técnicas, as normas aplicáveis e os requisitos de desempenho estabelecidos na contratação;

f) Realizar, às suas expensas, os ensaios, testes e controles tecnológicos atribuídos à contratada pelos documentos da contratação, necessários à verificação da qualidade dos materiais e serviços executados;

g) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços e materiais que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades imputáveis à contratada, no prazo estabelecido pela fiscalização, observadas as disposições contratuais e legais;

h) Proteger e conservar os serviços executados, os materiais e os equipamentos sob sua responsabilidade até o recebimento correspondente, observadas as condições contratuais;

i) Cumprir, durante a execução contratual, as exigências legais relativas às reservas de cargos previstas no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis, incluindo aquelas destinadas às pessoas com deficiência, aos reabilitados da Previdência Social e aos aprendizes, apresentando comprovação quando solicitada pela Administração.

II – Execução e organização da obra

a) Manter, no local da obra, preposto aceito pela Administração, devidamente qualificado para representá-la durante a execução contratual;

b) Disponibilizar equipe técnica compatível com os serviços contratados, composta por profissionais legalmente habilitados e registrados nos respectivos conselhos profissionais, conforme as atribuições e responsabilidades técnicas aplicáveis;

c) Assumir a responsabilidade pela execução dos serviços sob sua incumbência, inclusive daqueles realizados por subcontratados autorizados, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas aos demais agentes envolvidos;

d) Manter no canteiro de obras, em formato físico ou digital acessível à fiscalização, os projetos, memoriais, especificações, cronograma e demais documentos necessários à execução dos serviços;

e) Manter o Diário de Obra atualizado durante a execução contratual, registrando as atividades realizadas, as ocorrências relevantes, as orientações da fiscalização e demais informações pertinentes ao acompanhamento dos serviços;

f) Executar a obra de acordo com as normas técnicas aplicáveis, as exigências sanitárias pertinentes aos estabelecimentos assistenciais de saúde e as determinações dos órgãos competentes, observados os projetos e documentos técnicos aplicáveis à execução, bem como os requisitos de segurança, acessibilidade, funcionalidade e desempenho;

g) Comunicar à fiscalização, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a programação de etapas críticas que demandem acompanhamento ou inspeção prévia, tais como concretagem de

elementos estruturais, execução de fundações e testes de instalações, conforme os procedimentos definidos pela Administração;

h) Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, fornecendo os esclarecimentos, registros e documentos solicitados pelos agentes formalmente designados pela Administração;

i) Não realizar alterações, supressões ou acréscimos nos serviços, projetos ou soluções técnicas sem a prévia autorização formal da Administração e a observância dos procedimentos legais e contratuais aplicáveis;

j) Realizar os testes, ajustes, regulagens, ensaios e procedimentos de comissionamento previstos na contratação, necessários à verificação do funcionamento dos sistemas e instalações da unidade, incluindo, quando integrantes do escopo contratado, instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização, gases medicinais, prevenção e combate a incêndio, SPDA, comunicação e demais sistemas previstos nos projetos.

III – Segurança, sinalização e condições de trabalho

a) Implantar e manter a sinalização e as medidas de segurança necessárias à execução da obra, inclusive quanto à circulação de pedestres e veículos nas áreas afetadas pelos serviços;

b) Cumprir a legislação e as normas aplicáveis de segurança e saúde no trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental;

c) Adotar medidas para proteger os trabalhadores, visitantes, terceiros e demais pessoas que possam acessar ou permanecer nas áreas de execução, mantendo o canteiro organizado, isolado e sinalizado conforme os riscos e as exigências aplicáveis.

IV – Obrigações administrativas e legais

a) Não transferir a execução integral do contrato nem subcontratar serviços em desacordo com as condições estabelecidas no edital, no contrato e no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação aplicável;

c) Providenciar o cadastro da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando exigível, e cumprir as demais obrigações cadastrais e fiscais relacionadas à execução;

d) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da legislação e do contrato;

e) Emitir nota fiscal correspondente aos serviços executados e às etapas ou aos marcos contratuais reconhecidos para fins de pagamento, observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos no Projeto Básico e no contrato;

f) Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs exigíveis para os serviços sob sua responsabilidade, devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais, antes do início das atividades correspondentes, conforme a legislação aplicável.

V – Comunicação e responsabilidade

a) Comunicar formalmente à fiscalização qualquer ocorrência, condição ou impedimento que possa afetar a qualidade, a segurança, o prazo ou a execução dos serviços, tão logo tenha conhecimento do fato;

b) Realizar as comunicações formais relacionadas à execução contratual pelos meios definidos pela Administração, direcionando-as ao gestor ou ao fiscal do contrato, conforme a natureza do assunto;

c) Responder pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão na execução contratual, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis e as responsabilidades atribuídas aos demais agentes envolvidos.

VI – Infraestrutura e apoio à execução

a) Arcar com as despesas de água, energia elétrica e demais insumos necessários à execução da obra, conforme as condições previstas no edital, no contrato e nos documentos da contratação;

b) Providenciar a confecção, instalação e manutenção da placa de identificação da obra, conforme o modelo, as dimensões, as informações e as orientações estabelecidas pela Administração e, quando aplicável, pelo órgão responsável pelo financiamento ou pela transferência dos recursos.

VII – Encerramento da obra

a) Entregar a documentação técnica final exigida na contratação, incluindo os registros “as built” dos projetos e sistemas efetivamente executados, manuais, laudos, ensaios, certificados e demais documentos aplicáveis;

b) Entregar o Manual de Uso, Operação e Manutenção da edificação e dos sistemas instalados, conforme as normas técnicas aplicáveis e as exigências da contratação;

c) Responder pelos vícios, defeitos e demais responsabilidades decorrentes da execução da obra, inclusive após o recebimento, nos prazos e nas condições estabelecidos pela legislação e pelo contrato;

d) Concluir os testes, ajustes, regulagens e procedimentos de comissionamento previstos na contratação, apresentando os registros e resultados exigidos para comprovar a conformidade dos sistemas e instalações executados.

12.2. Obrigações da Contratante

a) Assegurar o acompanhamento da execução do objeto em conformidade com os instrumentos que fundamentam o financiamento da obra, incluindo a Portaria GM/MS nº 11.914, de 3 de julho de 2026, a Proposta nº 11522710000126001 e os demais instrumentos aplicáveis à transferência dos recursos;

b) Disponibilizar à contratada os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, bem como prestar os esclarecimentos de competência da Administração necessários à execução do objeto;
c) Emitir a Ordem de Serviço para início da execução, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e nos documentos da contratação, inclusive quanto às autorizações e aprovações necessárias para o início dos serviços correspondentes;

d) Designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando o acompanhamento da execução por equipe competente;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos serviços com os projetos, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e as demais condições contratuais;

f) Comunicar formalmente à contratada as irregularidades e não conformidades identificadas durante a execução, estabelecendo, quando cabível, prazo para adoção das medidas corretivas;

g) Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais e técnicas, observados os procedimentos aplicáveis;

h) Analisar as solicitações, dúvidas e comunicações formalizadas pela contratada, inclusive aquelas relativas a divergências, incompatibilidades, omissões ou condições não previstas nos documentos técnicos, adotando as providências cabíveis e formalizando as decisões pertinentes;

i) Verificar e atestar as etapas ou os marcos contratuais efetivamente executados e aceitos, conforme os critérios de medição e pagamento definidos no Projeto Básico, no cronograma físico-financeiro e no contrato, efetuando os pagamentos devidos nos prazos e nas condições estabelecidos;

j) Promover o recebimento provisório e definitivo da obra, conforme os procedimentos, requisitos e responsabilidades previstos na legislação e no contrato;
k) Adotar as providências de competência da Administração relativas às aprovações, autorizações e manifestações dos órgãos públicos e concessionárias necessárias à execução e à conclusão do objeto, conforme a distribuição de responsabilidades estabelecida nos documentos da contratação.

12.3. Disposições complementares

a) A execução do contrato deverá observar a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes, as normas sanitárias e de segurança aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde, os projetos e documentos técnicos integrantes da contratação e as exigências dos órgãos competentes, conforme aplicáveis ao objeto;

b) A contratada responderá pelos atos, omissões e obrigações decorrentes da execução contratual que sejam de sua responsabilidade, inclusive pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação e do contrato;

c) Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis e nas disposições contratuais pertinentes;

d) A empresa contratada deverá manter os registros e as habilitações profissionais exigíveis para a execução dos serviços sob sua responsabilidade, assim como assegurar a atuação dos responsáveis técnicos legalmente habilitados, observadas as exigências legais e contratuais;

e) A comprovação do vínculo dos profissionais indicados deverá observar as exigências do instrumento convocatório e admitir os meios de comprovação juridicamente aceitos, sem restrição indevida à competitividade;

f) O presente Projeto Básico integra o planejamento da contratação e deverá ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, os projetos, os memoriais, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, a matriz de riscos, o edital, o contrato e os demais documentos que compõem o processo, observada a legislação aplicável;

g) A contratada deverá observar os princípios da legalidade, da integridade e da transparência, abstendo-se de praticar atos que comprometam a lisura da contratação ou a adequada execução do contrato;

h) A atuação da fiscalização, a ausência de apontamento de irregularidades ou a aprovação de etapas, medições e serviços não eximem a contratada das responsabilidades que lhe sejam atribuídas por lei

e pelo contrato, inclusive quanto à qualidade, à segurança e à conformidade técnica dos serviços executados, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas à Administração, aos autores dos projetos e aos demais agentes envolvidos.

13. PENALIDADES E SANÇÕES

A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, nos casos de infrações decorrentes da licitação e da execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

13.1. Infrações administrativas

Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Para fins de apuração de eventual infração contratual, poderão ser consideradas, conforme as circunstâncias e a gravidade da conduta, a execução de serviços em desacordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas ou normas aplicáveis, bem como a alteração de projetos ou documentos técnicos sem a prévia autorização formal da Administração, quando exigível, desde que a conduta se enquadre em infração prevista na legislação aplicável.

13.2. Sanções aplicáveis

Pela prática das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada, conforme a natureza e a gravidade da conduta e observados os requisitos legais, as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções observará as competências, os prazos, os critérios e os procedimentos estabelecidos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Multas

As multas serão calculadas e aplicadas conforme os percentuais, as bases de cálculo, os critérios e as condições estabelecidos no edital e no contrato, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Poderão ser previstas, conforme a natureza da infração:

a) Multa de mora, pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos contratuais, calculada conforme o percentual, a base de cálculo e as condições definidos no edital e no contrato;

b) Multa compensatória, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total, conforme os critérios, as bases de cálculo e os percentuais estabelecidos no edital e no contrato;

c) Multa por descumprimento de obrigações contratuais específicas, quando houver previsão expressa das condutas que a ensejam, dos critérios de cálculo e dos limites aplicáveis.

O valor da multa deverá observar o disposto no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por contratação direta.

A aplicação da multa observará o procedimento legal, inclusive o prazo para apresentação de defesa, sem prejuízo da possibilidade de aplicação cumulativa de outras sanções, quando legalmente cabível.

13.4. Disposições gerais

a) As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza da infração e os requisitos estabelecidos na legislação;

b) Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e, quando aplicável, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na legislação aplicável;

d) Os critérios, percentuais, bases de cálculo e condições de aplicação das multas deverão estar definidos no edital e no contrato;

e) A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Atraso injustificado na execução

O atraso injustificado na execução da obra sujeitará a contratada à multa de mora, conforme os percentuais, a base de cálculo e as condições estabelecidos no edital e no contrato.

Nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com possibilidade de extinção unilateral do contrato e aplicação cumulada de outras sanções legalmente cabíveis, observados os requisitos legais e contratuais aplicáveis.

13.6. Serviços em desacordo com as exigências contratuais

Os serviços executados em desacordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas ou demais exigências contratuais poderão ser rejeitados pela fiscalização, observados os procedimentos aplicáveis.

A contratada deverá corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços e materiais em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas as responsabilidades legais e contratuais atribuídas aos envolvidos.

13.7. Desconformidade com os padrões de qualidade

A constatação de serviços em desconformidade com os padrões de qualidade, desempenho e durabilidade estabelecidos nos projetos, nas especificações técnicas, nas normas aplicáveis ou no

contrato poderá caracterizar descumprimento contratual e ensejar a adoção das medidas corretivas e a aplicação das sanções cabíveis, conforme a gravidade da ocorrência, sem prejuízo da obrigação de corrigir os defeitos atribuíveis à contratada.

13.8. Ensaios, testes e controles tecnológicos

A não realização, a realização inadequada ou a não apresentação dos ensaios, testes e controles tecnológicos exigidos nos projetos, nas especificações técnicas, nas normas aplicáveis ou no contrato poderá caracterizar descumprimento contratual e ensejar a aplicação das sanções cabíveis.

A contratada deverá realizar ou refazer, às suas expensas, os ensaios e controles sob sua responsabilidade, bem como corrigir os serviços correspondentes quando constatada não conformidade atribuível à sua execução, observadas as exigências técnicas e contratuais.

13.9. Registro das sanções

As sanções aplicadas serão registradas e comunicadas aos cadastros competentes, quando exigido pela legislação, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 161.

14. RESPONSÁVEIS

MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ
Secretária Municipal de Saúde

KELI CORADIN
Secretária Municipal de Urbanismo

RHAIZA AGUIAR
Elaborador do Projeto Básico
Fiscal de Contrato

LUCIANO SANTOS
Fiscal Técnico

LEILE BEDNARTCZUK PONTES
Gestora de Contrato

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2026.

ANEXO IV
INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO
(art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21)

Concorrência Eletrônica nº _____/_____
Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná

Declaro que o pessoal responsável pela execução e acompanhamento da obra serão as seguintes pessoas:

PESSOAL TÉCNICO	**NOME**
ENGENHEIRO CIVIL	
ENCARREGADO GERAL	
XXXXXXXX	
XXXXXXXX	

Declaro ainda, que os profissionais indicados participarão da obra objeto da licitação e na ocorrência de eventual necessidade de substituição de algum dos profissionais indicados da equipe técnica, o mesmo será substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal
Razão Social Empresa
CNPJ

ANEXO V
DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
(art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21)

Concorrência Eletrônica nº _____/_____

Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que possuo todas as instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização da obra licitada no processo licitatório em epígrafe.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal
Razão Social Empresa
CNPJ

ANEXO VI
DA QUALIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DO OBJETO DA LICITAÇÃO
(art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21)

Concorrência Eletrônica nº _____/_____
Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná

O(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) na Declaração de Responsabilidade Técnica (ANEXO IX), possui(em) a(s) seguinte(s) qualificação(ões):

Nome Completo:	Data de Nascimento:	Contrato de trabalho Permanente: Eventual:
Posição na Empresa:		
INSTRUÇÃO: informar curso, nome da instituição, cursos de pós-graduação e etc.		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:		
ESPECIALIZAÇÃO:		

Nome Completo:	Data de Nascimento:	Contrato de trabalho Permanente: Eventual:
Posição na Empresa:		
INSTRUÇÃO: informar curso, nome da instituição, cursos de pós-graduação e etc.		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:		
ESPECIALIZAÇÃO:		

Local, _____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal
Razão Social Empresa
CNPJ

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

Concorrência Eletrônica nº _____/_____

Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná

A empresa licitante _____, declara que tem pleno conhecimento do local e das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, não podendo alegar desconhecimento posterior, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, tudo em conformidade com o previsto no art. 63, §1º e §2º c/c art. 67, VI, da lei 14.133/2021.

Declaro ter ficado ciente de todas as condições do serviço licitado.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal
Razão Social Empresa
CNPJ

_____
Responsável Técnico da Empresa
CPF:

ANEXO VIII
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Concorrência Eletrônica nº _____/_____

Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná

Atesto, para os devidos fins da licitação em epígrafe, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____ representada por_____, realizou a Visita Técnica no dia _____/_____/2026 nos lugares em que serão executados os serviços constantes da licitação.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____
Servidor Público Responsável

_____
Representante legal ou Responsável Técnico da Empresa

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Concorrência Eletrônica nº _____/_____

Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Declaro ainda, que o profissional técnico responsável indicado participará da obra objeto da licitação e na ocorrência de eventual necessidade de substituição, o mesmo será substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal
Razão Social Empresa
CNPJ

ANEXO X
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

"CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA.....".

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 30, Centro, aqui representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ neste ato representada por _____, devidamente qualificada nos autos do processo licitatório, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº. **10/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, incisos I e II)
1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação **DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA PORTE I, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.062,48 M², LOCALIZADA NA RODOVIA DO CAQUI, Nº 4705, BAIRRO ARAÇATUBA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PR, vinculada à Portaria GM/MS nº 11.914, de 3 de julho de 2026, e à Proposta nº 11522710000126001, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, no Projeto Básico e nos demais documentos integrantes do Edital**.
1.2. O preço **GLOBAL** para a execução do objeto deste Contrato é de:

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- **1.3.1.** O Estudo Técnico Preliminar;
- **1.3.2.** O Projeto Básico;
- **1.3.3.** O Edital da Licitação;
- **1.3.4.** A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços adequada do contratado;
- **1.3.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, inciso III)
2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.949, de 27 de fevereiro de 2023.
2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, inciso IV)
3.1. O objeto deste Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A execução da obra deverá observar integralmente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.
3.3. As medições e os pagamentos serão vinculados ao cumprimento das etapas ou dos marcos de execução previstos no cronograma físico-financeiro, mediante verificação e ateste da fiscalização, nos termos do art. 46, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
4.1. O prazo de vigência da contratação é de 28 (vinte e oito) meses, contados da assinatura do Contrato, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2. Caso ocorra a prorrogação automática do prazo de vigência, o Fiscal de Contrato e a CONTRATADA, deverão comunicar o fato à Gestora de Contratos, para que a mesma adeque o novo prazo de vigência no sistema de gestão pública do Município.

4.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, REAJUSTE, MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, inciso V e VI)
5.1. O valor unitário e/ou total da contratação consta na tabela do **item 1.2.** do presente termo de contrato.
5.2. Os valores constantes na tabela do **item 1.2.** incluem todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. Considerando o regime de empreitada por preço global adotado na presente contratação, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão vinculados à conclusão e à aceitação das etapas ou dos marcos de execução estabelecidos no cronograma físico-financeiro, observados os respectivos percentuais e valores, os critérios objetivos de conclusão e as metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração baseada exclusivamente nos quantitativos individualizados de serviços executados, nos termos do art. 46, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.4. Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
5.5 O reajustamento dos preços contratuais observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data-base do orçamento estimado da contratação, correspondente ao mês de setembro de 2026 (09/2026), mediante aplicação do índice estabelecido neste Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

5.5.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

5.5.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

5.6. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = Índice INCC-DI/FGV correspondente ao 12º mês contado da data-base do orçamento estimado da contratação.
I0 = Índice INCC-DI/FGV correspondente à data-base do orçamento estimado da contratação (setembro de 2026).
S = Saldo contratual elegível ao reajustamento, observadas as etapas e os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e as demais condições contratuais.

SR = saldo reajustado.

R = valor do reajuste.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

5.7. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhado da documentação exigida para a regular liquidação da despesa, condicionado à verificação e ao ateste da fiscalização quanto à conclusão e à aceitação da etapa ou do marco de execução correspondente, conforme o cronograma físico-financeiro.

5.8. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
b.1) Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

5.9. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
b) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

5.10. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) Quando necessário, do AS BUILT da obra.

5.11. A última medição e o pagamento final ficarão condicionados à conclusão dos serviços contratados, à verificação de sua conformidade pela fiscalização e à apresentação dos documentos finais exigidos na contratação, incluindo, conforme aplicável, os registros "as built", o Manual de Uso, Operação e Manutenção da edificação, os laudos, ensaios, testes e demais documentos técnicos necessários ao recebimento do objeto, observadas as condições contratuais para liquidação e pagamento.

5.12. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Campina Grande do Sul – CNPJ nº 76.105.600/0001-86.

5.12.1. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade do CONTRATANTE, incidirá atualização monetária sobre o valor devido, conforme índice expressamente estabelecido neste Contrato, proporcionalmente aos dias de atraso, contados do término do prazo contratual para pagamento até a data de seu efetivo adimplemento.

5.12.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

5.13. Em caso de controvérsia quanto à execução, à qualidade ou à conformidade dos serviços, a parcela controvertida deverá ser individualizada, mediante registro fundamentado da fiscalização, assegurado o processamento e o pagamento da parcela incontroversa no prazo contratualmente estabelecido, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

5.14. As multas regularmente aplicadas e os demais débitos legalmente exigíveis da CONTRATADA poderão ser descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, observadas as disposições legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa e preservado o pagamento das parcelas incontroversas.

5.15. No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) Original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

b) Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

c) Original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

d) Comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO (art. 92, inciso VII)

6.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e utilização, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, observadas as etapas e os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

6.1.1. O início da execução do objeto ficará condicionado à emissão da Ordem de Serviço pela Administração, devendo ser observadas as condições técnicas e administrativas necessárias à regular execução da obra.

6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço, planejamento executivo detalhado da obra, compatível com o cronograma físico-financeiro contratual, contemplando, no mínimo, a sequência de execução dos serviços, as equipes, os equipamentos, os principais insumos, as frentes de trabalho e os marcos de execução.

6.1.3. O planejamento executivo deverá ser submetido à análise da fiscalização e, quando necessário, atualizado durante a execução, sem alteração dos prazos e das condições contratuais sem a devida autorização e formalização.

6.2. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

6.3. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.4. Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

6.4.1. Verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

6.5. A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

6.5.1. As solicitações de aditivos submetidas à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

6.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

6.6. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.7. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 92, inciso VIII)

7.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS ORIUNDOS DE REPASSE FEDERAL

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001.
PROGRAMA: 06.001.10.301.0011.1003 – Ampliação e Revitalização da Rede de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
FONTE: 1255.
CÓDIGO REDUZIDO: 160.
VALOR ESTIMADO: R$ 6.211.000,00.

RECURSOS DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001.
PROGRAMA: 06.001.10.301.0011.1003 – Ampliação e Revitalização da Rede de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
FONTE: 1303.
CÓDIGO REDUZIDO: 160.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.781.703,10.

7.2. Os recursos federais destinados à execução do objeto estão vinculados à Portaria GM/MS nº 11.914, de 3 de julho de 2026, e à Proposta nº 11522710000126001, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul, observadas as condições estabelecidas nos instrumentos aplicáveis e na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – MATRIZ DE RISCO (art. 92, inciso IX)
8.1. Os riscos relacionados ao planejamento, à execução e à conclusão da obra deverão ser tratados conforme as responsabilidades atribuídas à Administração e à CONTRATADA nos documentos integrantes da contratação, observadas as disposições contratuais, a legislação aplicável e a matriz de riscos, quando integrante do processo.
8.2. Eventuais divergências, incompatibilidades, omissões nos documentos técnicos ou condições imprevisíveis identificadas durante a execução deverão ser formalmente comunicadas à fiscalização para avaliação e definição das providências cabíveis, vedada a transferência automática à CONTRATADA de riscos que não lhe tenham sido atribuídos.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, incisos X, XI E XIV)
9.1. O CONTRATANTE se obriga a:

a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) Emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
d) Garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
e) Garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
f) Providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
h) Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
i) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
j) Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
l) Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
m) Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, incisos XIV, XVI E XVII)
10.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
b) As placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores,

durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul;
c) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) Manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) Providenciar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, perante a Receita Federal do Brasil, observadas as exigências legais aplicáveis;
i) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei (art. 92, inciso XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/21);
k) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) Respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas que integram o Edital, garantindo a qualidade dos materiais e serviços executados, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis;
n) Realizar e custear os controles tecnológicos, ensaios, testes e verificações previstos nos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, apresentando os respectivos resultados à fiscalização;
o) Participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o rito de início dos serviços;
p) Elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
q) Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
r) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados
s) Executar a obra em conformidade com o projeto arquitetônico, os projetos complementares, os memoriais descritivos, as especificações técnicas e os demais documentos integrantes da contratação;
t) Observar as exigências sanitárias aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde, as diretrizes e os parâmetros do Ministério da Saúde aplicáveis às Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h e as demais exigências dos órgãos competentes;
u) Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transportes e demais insumos necessários à execução integral do objeto contratado;
v) Providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT pertinentes aos serviços executados, conforme as atribuições dos profissionais legalmente habilitados;
w) Comunicar formalmente à fiscalização, antes da execução dos serviços correspondentes, eventuais divergências, incompatibilidades, omissões ou inconsistências identificadas nos documentos técnicos da contratação;
x) Entregar, ao final da execução, os registros “as built”, o Manual de Uso, Operação e Manutenção da edificação, os laudos, ensaios, testes e demais documentos técnicos exigíveis para o recebimento do objeto, conforme aplicabilidade.

10.2. O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

10.2.1. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

10.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.3.1. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e Secretário Municipal do contrato.

10.5. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

10.6. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. Durante a execução da obra, deverão ser realizados os controles tecnológicos, ensaios, testes e verificações necessários à comprovação da qualidade e da conformidade dos materiais, serviços, sistemas e instalações executados, conforme os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis.

10.8. Os serviços que apresentarem desconformidades deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, às suas expensas, ficando a aprovação das respectivas etapas ou marcos de execução condicionada à verificação e ao aceite da fiscalização, observados os critérios de medição estabelecidos no Projeto Básico e no cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, incisos XII E XIII)

11.1. A **GARANTIA DE EXECUÇÃO** será equivalente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

11.3. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

11.4. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.5. Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

11.6. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

11.7. Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

11.8. Nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A garantia adicional deverá ser apresentada pelo licitante vencedor antes da assinatura do Contrato.
11.8.2. O valor da garantia adicional será equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo da garantia de execução contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato e das demais garantias legalmente exigíveis.

11.8.3. A garantia adicional deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

11.8.4. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.8.5. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

11.8.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.8.7. Além da garantia adicional, o licitante vencedor deverá apresentar a garantia de execução contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsto na Minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

12.2.2. Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

12.2.3. Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

12.2.4. Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

12.2.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas

"b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 12.1., na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 12.1. bem como nos casos previstos no item 12.2.5. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1., não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

12.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, inciso XVIII)

13.1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidores públicos, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

13.1.1. Caberá a gestão do contrato, tomar as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) Receber do fiscal de contrato as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.1.2. Caberá à fiscal do contrato, Sra. RHAIZA AGUIAR, e ao responsável técnico pela fiscalização da execução da obra, Sr. LUCIANO SANTOS, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando à gestora do contrato, Sra. LEILE BEDNARTCZUK PONTES, todas as ocorrências relevantes, especialmente aquelas que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, observadas as respectivas atribuições e designações formalizadas pela Administração.

13.1.2.1. A fiscalização procederá ao acompanhamento periódico da execução da obra, verificando o cumprimento das etapas ou dos marcos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, a conformidade dos serviços executados e o atendimento dos critérios de aceitação, registrando as medições aprovadas para fins de faturamento e pagamento.

13.1.2.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

13.1.2.3. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

13.2. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

13.4. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

13.4.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

13.4.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

13.4.3. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

13.4.4. A existência de controvérsia relativa a determinada etapa ou marco de execução não impedirá o processamento e o pagamento das demais etapas regularmente concluídas e aceitas pela fiscalização, desde que atendidos os critérios técnicos e contratuais aplicáveis.

13.4.5. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

13.4.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

13.5. Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

13.5.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

13.5.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

13.6. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

13.7. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

13.8. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

13.9. A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.11. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.12. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

13.13. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

13.14. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
13.15. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, inciso XIX)
14.1. O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
14.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
14.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
14.3. No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
14.4. Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
15.1. A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
15.2. A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
15.3. A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
15.4. A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.
15.5. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.
15.6. A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
15.7. Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
16.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
16.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO
17.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

17.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
17.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
17.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
17.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
17.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
18.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
18.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
18.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
18.4. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
18.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
18.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
18.7. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
19.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
19.2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá ser formalizado em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da conformidade dos serviços executados e da regularização das eventuais pendências identificadas.
19.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

19.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.
19.5. O recebimento definitivo da obra não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da edificação, ficando obrigada à reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias em caso de vício, defeito ou incorreção, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
20.1. A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.
20.1.1. É vedada a subcontratação total do objeto licitado.
20.2. A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de **30% (trinta por cento) do valor total do contrato**, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:
a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.
20.3. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
20.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
20.5. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO
21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
22.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1. Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.
23.2. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
23.3. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

23.4. O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município em até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

24.1. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

24.2. A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

24.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 24.2. deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

25.1. Fica eleito o Foro de Campina Grande do Sul - Paraná, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

25.2. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento de Termo de Contrato.

Campina Grande do Sul, _____ de _____ de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA XXXXXXXXXX
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº. 10/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA PORTE I, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.062,48 M², LOCALIZADA NA RODOVIA DO CAQUI, Nº 4705, BAIRRO ARAÇATUBA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PR, CONFORME DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Critério de julgamento: Menor Preço Global Por Lote
Valor Máximo: R$ 9.992.703,10 (Nove milhões, novecentos e noventa e dois mil, setecentos e três reais e dez centavos)
Data de abertura: 17/12/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br

O Edital da referida Concorrência Eletrônica e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.